



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXII — Nº 068

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1977**

**Aprova o texto da Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior na América Latina e no Caribe.**

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 1977. — *Senador Petrônio Portella*, Presidente.

**CONVENÇÃO REGIONAL SOBRE  
O RECONHECIMENTO DE ESTUDOS,  
TÍTULOS E DIPLOMAS DE ENSINO SUPERIOR NA  
AMÉRICA LATINA E NO CARIBE**

Os Estados da América Latina e do Caribe, Partes da presente Convenção,

Considerando os estreitos laços de solidariedade que os unem, expressos no campo cultural através da conclusão, entre si, de numerosos acordos de caráter bilateral, sub-regional ou regional;

Desejosos de fortalecer e desenvolver a sua cooperação no que diz respeito à formação e utilização de recursos humanos e com o fim de promover a mais ampla integração da área, de aumentar o conhecimento e salvaguardar a identidade cultural de seus povos, assim como de obter uma constante e progressiva melhoria qualitativa da educação e de contribuir para o firme propósito de estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural e para o pleno emprego em cada um dos países e na região em seu conjunto;

Convencidos de que, no quadro da cooperação em apreço, o reconhecimento internacional de estudos e títulos, ao assegurar maior mobilidade, a nível regional, para os estudantes e profissionais, é não apenas conveniente, mas também um fator altamente positivo para a aceleração do desenvolvimento da região, já que

compreende a formação e plena utilização de um número crescente de cientistas, técnicos e especialistas;

Reafirmando os princípios enunciados nos acordos de cooperação cultural já concluídos entre si e com a firme determinação de tornar mais efetiva a sua aplicação a nível regional, assim como de considerar a vigência de novos conceitos formulados nas recomendações e conclusões adotadas a respeito pelos órgãos competentes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, sobretudo, no que se relaciona com a promoção da educação, a democratização do ensino, a adoção e a aplicação de uma política educacional que considere as transformações estruturais, econômicas e técnicas, a evolução política e social, bem como os contextos culturais;

Certos de que os sistemas educativos, para que satisfaçam de forma dinâmica e permanente as necessidades de seus países, devem ter estreita vinculação com os planos de desenvolvimento econômico e social;

Conscientes da necessidade de se considerar, quando da aplicação de critérios de avaliação das qualificações de uma pessoa que aspira a níveis superiores de formação ou a atividade profissional, não somente os diplomas, títulos ou graus obtidos, mas também os conhecimentos e a experiência adquiridos;

Levando em conta que o reconhecimento, pelo conjunto dos Estados Contratantes, dos estudos realizados e dos diplomas, títulos e graus obtidos em qualquer deles é o instrumento adequado para:

a) permitir a melhor utilização dos meios de formação da região;

b) assegurar a maior mobilidade de professores, estudantes, pesquisadores e profissionais dentro do quadro da região;

c) remover as dificuldades que para o regresso a seus países de origem encontram as pessoas que receberam uma formação no exterior;

d) favorecer a maior e mais eficaz utilização dos recursos humanos da região, com o fim de assegurar o pleno emprego e evitar a emigração de talentos atraídos por países altamente industrializados;

Decididos a organizar e fortalecer a sua colaboração futura nesta matéria por mais de uma convenção regional que constitua o ponto de partida de uma ação dinâmica, desenvolvida principalmente pelos órgãos nacionais e regionais criados para esse fim,

Convieram no seguinte:

## I. DEFINIÇÕES

### Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção:

a) Entende-se por reconhecimento de um diploma, título ou grau estrangeiro, a sua aceitação pelas autoridades competentes de um Estado Contratante e a outorga aos titulares desses diplomas, títulos ou graus dos direitos concedidos a quem possua diploma, título ou grau nacional similar. Esses direitos dizem respeito à confirmação de estudos e ao exercício de uma profissão.

i) Quanto ao inicio e confirmação de estudos de nível superior, o reconhecimento permitirá ao titular interessado o acesso às instituições de educação superior do Estado que outorgue nas mesmas condições aplicáveis aos titulares de diplomas, títulos ou graus nacionais.

ii) Quanto ao exercício de uma profissão o reconhecimento significa a admissão da capacidade técnica do possuidor do diploma, título ou grau e confere-lhe os direitos e obrigações do possuidor do diploma, título ou grau nacional cuja posse se exige para o exercício da profissão considerada. Esse reconhecimento não acarreta ao possuidor do diploma, título ou grau estrangeiro isenção da obrigação de satisfazer as demais condições que, para o exercício da profissão considerada, sejam exigidas pelas normas jurídicas nacionais e pelas autoridades governamentais ou profissionais competentes.

b) Entende-se por educação média ou secundária o período de estudos de qualquer tipo, que se siga a formação inicial elementar ou básica e que, dentre outros fins, possa constituir o estágio anterior à educação superior.

c) Entende-se por educação superior toda forma de ensino e pesquisa de nível pos-secundário. A esta educação podem ter acesso todas as pessoas com suficiente capacidade, seja por terem obtido o diploma, título ou certificado de conclusão de estudos secundários, seja por possuirem a formação ou os conhecimentos apropriados nas condições estipuladas com esse fim pelo Estado interessado.

d) Entende-se por estudos parciais de educação superior toda formação que, segundo as normas da instituição em que se realizaram os citados estudos, não haja sido concluída quanto à sua duração e conteúdo. O reconhecimento por parte de um dos Estados Contratantes dos estudos parciais realizados numa instituição de outro Estado Contratante, ou numa instituição sob a sua autoridade, outorgar-se-á em função do nível de formação que, para o Estado que concede o reconhecimento, tenha alcançado o interessado.

## II. OBJETIVOS

### Artigo 2º

1. Os Estados Contratantes declaram-se desejosos de:

a) Promover a utilização comum dos recursos disponíveis em matéria de educação, pondo as suas instituições de formação a servi-

ço do desenvolvimento integral de todos os povos da região, para o que deverão tomar medidas com vista a:

i) harmonizar, na medida do possível, as condições de ingresso nas instituições de educação superior de cada um dos Estados;

ii) adotar uma terminologia e critérios de avaliação similares, com o fim de facilitar a aplicação do sistema de equiparação de estudos;

iii) adotar, no que se refere ao ingresso em período de estudos posteriores, uma concepção dinâmica que considere os conhecimentos correspondentes aos títulos obtidos, ou as experiências e realizações pessoais, de acordo com o previsto no inciso e do artigo 1º;

iv) adotar, no que se refere à avaliação dos estudos parciais, critérios amplos, baseados mais no nível de formação alcançado do que no conteúdo dos programas dos cursos feitos, levando-se em conta o caráter interdisciplinar da educação superior;

v) proceder ao reconhecimento imediato de estudos, diplomas, títulos e certificados para fins acadêmicos e de exercício de profissão;

vi) promover o intercâmbio de informações e documentação sobre a educação, a ciência e a técnica, para os fins da presente Convenção;

b) Promover, em escala regional, o aperfeiçoamento contínuo dos programas de estudos que, juntamente com um planejamento e uma organização adequados, contribua para o emprego ótimo dos recursos da área regional em matéria de formação;

c) Promover a cooperação inter-regional no que diz respeito ao reconhecimento de estudos e títulos;

d) Criar os órgãos nacionais e regionais necessários para facilitar a rápida e efetiva aplicação da presente Convenção.

2. Os Estados Contratantes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias, tanto no plano nacional como no internacional, para alcançar progressivamente os objetivos enunciados no presente artigo, principalmente através de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais, e também de acordos entre instituições de educação superior e os outros meios que assegurem a cooperação com as organizações e entidades internacionais e nacionais competentes.

## III. COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO IMEDIATA

### Artigo 3º

Os Estados Contratantes reconhecem, para efeitos da continuação de estudos e para possibilitar o acesso imediato aos períodos seguintes de formação nas instituições de educação superior situadas em seu território ou numa instituição sob a sua autoridade, os diplomas, certificados e títulos de conclusão de estudos secundários conferidos em um e outro Estado Contratante e cuja posse habilita os seus portadores a serem admitidos nos períodos seguintes de formação nas instituições de ensino superior situadas no território de seu país de origem ou em instituições sob a autoridade deste.

### Artigo 4º

Os Estados Contratantes, para efeitos da continuação de estudos e da admissão imediata em períodos seguintes de educação superior, reconhecerão os títulos, graus, certificados e diplomas de educação superior obtidos no território de outro Estado Contratante, ou numa instituição sob a sua autoridade, que atestem a conclusão de um período completo de estudos de educação superior. Será requisito indispensável que os citados certificados se refiram a anos, semestres, trimestres, ou, em geral, a períodos completos de estudos.

### Artigo 5º

Os Estados Contratantes se comprometem a adotar as medidas necessárias para tornar efetivo, o quanto antes possível, para efeitos de exercício de profissão, o reconhecimento dos diplomas, títulos ou graus de educação superior, emitidos pelas autoridades competentes de outro dos Estados Contratantes.

### Artigo 6º

Os Estados Contratantes adotarão, o quanto antes possível, as disposições aplicáveis ao reconhecimento de estudos parciais de educação superior feitos em outro Estado Contratante ou numa instituição sob a sua autoridade.

**Artigo 7º**

1. Os benefícios concedidos de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º serão aplicáveis a todas as pessoas que tenham realizado seus estudos num dos Estados Contratantes, qualquer que seja a sua nacionalidade.

2. Toda pessoa nacional de um Estado Contratante, que tenha obtido num Estado não contratante um ou mais diplomas, títulos ou graus similares aos que se referem nos artigos 3º, 4º e 5º, poderá utilizar as disposições aplicáveis, se o seu diploma, título ou grau tiver sido reconhecido em seu país de origem.

**IV — ÓRGÃOS E MECANISMOS DE APLICAÇÃO****Artigo 8º**

Os Estados Contratantes a realizar os objetivos definidos no artigo 2º e a assegurar a aplicação e o cumprimento dos compromissos enunciados nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, através de:

- a) organismos nacionais,
- b) a Comissão Regional,
- c) organismos bilaterais ou sub-regionais.

**Artigo 9º**

Os Estados Contratantes reconhecem que a consecução dos objetivos e o cumprimento dos compromissos definidos no presente Convênio necessitam, no plano nacional, uma cooperação e uma coordenação, estreitas e permanentes, de autoridades muito diversas, sejam governamentais ou não governamentais, e, em particular, das universidades e outras instituições de educação. Por conseguinte, comprometem-se a estabelecer, para o estudo e a solução das questões relativas à aplicação da presente Convenção, os organismos nacionais apropriados, que representam todos os setores interessados, e também a determinar as medidas administrativas pertinentes, de maneira que a tramitação seja rápida e eficaz.

**Artigo 10**

1. Cria-se uma Comissão Regional composta de representantes de todos os Estados Contratantes e cuja Secretaria, situada num Estado Contratante da Região, se confiará ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2. A Comissão Regional tem por missão promover a aplicação da presente Convenção. Receberá e examinará os informes periódicos que os Estados Contratantes enviem a respeito dos progressos alcançados e dos obstáculos que tenham encontrado ao aplicar a presente Convenção, e também os estudos a este referentes, elaborados por sua Secretaria.

3. A Comissão Regional fará recomendações de caráter geral ou individual aos Estados Contratantes.

**Artigo 11**

A Comissão Regional elegerá o seu presidente e fará o seu regulamento interno. Reunir-se-á pelo menos uma vez em cada dois anos e a primeira vez três meses depois do depósito do sexto instrumento de ratificação.

**Artigo 12**

Os Estados Contratantes poderão atribuir a organismos bilaterais ou sub-regionais, já existentes ou especialmente criados para esse fim, o estudo dos problemas que a aplicação desta Convenção apresenta no plano bilateral ou sub-regional, e a proposta de soluções.

**V — COOPERAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS****Artigo 13**

Os Estados Contratantes adotarão as disposições apropriadas para obter a colaboração das organizações internacionais governamentais ou não governamentais competentes, em seu trabalho de

assegurar uma aplicação efetiva da presente Convenção. Estabelecerão com elas os acordos e formas de colaboração que considerem mais apropriados.

**VI — RATIFICAÇÃO, ADESÃO E VIGÊNCIA****Artigo 14**

A presente Convenção estará aberta para a assinatura e a ratificação:

a) dos Estados da América Latina e do Caribe convidados a participar da Conferência diplomática regional encarregada de aprovar esta Convenção, e

b) dos demais Estados da América Latina e do Caribe Membros das Nações Unidas, de algum dos organismos especializados vinculados às Nações Unidas, da Agência Internacional de Energia Atômica ou Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, dos que sejam convidados, por decisão tomada na Comissão Regional, pela maioria estabelecida em seu regulamento interno, a tornar-se parte da presente Convenção.

**Artigo 15**

A Comissão Regional poderá autorizar os Estados Membros das Nações Unidas, de algum dos organismos especializados vinculados às Nações Unidas, da Agência Internacional de Justiça, que não pertençam à Região da América Latina e do Caribe, a aderir à presente Convenção. A decisão que neste caso tome a Comissão Regional será adotada pela maioria dos dois terços dos Estados Contratantes.

**Artigo 16**

A ratificação ou adesão à presente Convenção considerar-se-á realizada ao se depositar o instrumento de ratificação ou de adesão junto ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação e a Cultura.

**Artigo 17**

Entre os Estados que a ratificarem, a presente Convenção entrará em vigor um mês depois do depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais Estados, a vigência começará um mês depois do depósito do correspondente instrumento de ratificação ou de adesão.

**Artigo 18**

1. Os Estados Contratantes poderão denunciar a presente Convenção.

2. A denúncia será notificada ao Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura através de um documento escrito.

3. A denúncia produzirá efeito doze meses após o recebimento da correspondente notificação.

**Artigo 19**

A presente Convenção não modificará de maneira alguma os tratados e convenções internacionais nem as normas vigentes nos Estados Contratantes, que concedam maiores vantagens do que as conferidas por esta Convenção.

**Artigo 20**

O Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura informará os Estados Contratantes e os demais Estados a que se referem os artigos 14 e 15, e também a Organização das Nações Unidas, a respeito dos instrumentos de rati-

ficação ou de adesão mencionados no artigo 16 e dos de denúncia previstos no artigo 18.

#### **Artigo 21**

De acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registrada na Secretaria das Nações Unidas a pedido do Diretor Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, firmaram a presente Convenção.

Feito na Cidade do México em dezenove de julho de 1974, em espanhol, francês e inglês, cujos textos são igualmente autênticos, num exemplar único que ficará depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e do qual se remeterão cópias autenticadas a todos os Estados referidos nos artigos 14 e 15 e também à Organização das Nações Unidas.

## **SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.**

**Art. 1º** É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com outorga de garantia da União, se necessário, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à aplicação em obras constantes do Plano de Transportes do Estado, para o período 1975/1979, aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

**Art. 2º** A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, com a redação dada ao art. 2º do referido diploma legal pela Lei nº 5.208, de 7 de abril de 1976.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

## **SUMÁRIO**

### **1 — ATA DA 94ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1977**

#### **1.1 — ABERTURA**

#### **1.2 — EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/77 (nº 618-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/77 (nº 3.318-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que extingue a Junta Especial, criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.

#### **1.2.2 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/76 (nº 479-C/71, na Casa de origem), que acrescenta dois parágrafos ao art. 98, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

— Projeto de Lei do Senado nº 85/77-DF (Mensagem nº 147, de 16 de maio de 1977, na Presidência da República), que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/77, que estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/77, que dispõe sobre a temporalidade do sigilo estabelecido para os documentos do Estado.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/77, que dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/77, que dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/77, que altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/76, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/77, que dispõe sobre a inclusão do Adido Agrícola em representações diplomáticas do País.

#### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 137/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que autoriza a filiação facultativa à Previdência Social dos Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 138/77—Complementar, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos vereadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

#### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Extensão dos benefícios da Lei nº 5.315, de 1976, aos ex-combatentes da Marinha Mercante.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Realização, hoje, de reunião do Conselho Monetário Nacional destinada a deliberar sobre a sustação da linha de crédito para o setor agrícola.

#### 1.2.6 — Requerimentos

— Nº 183/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia, no Distrito Federal.

— Nº 184/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Ofício nº S/8/77, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares).

— Nº 185/77, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “O problema prioritário do Nordeste é financeiro”, divulgado na edição do jornal *O Povo* de 19 de junho, de autoria do Professor Josaphat Linhares.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 152/77, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo

publicado no jornal *A Notícia*, de Joinville — SC, intitulado “Monte Castelo faz hoje 15 anos de emancipação”. **Aprovado**.

— Requerimento nº 171/77, do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 244/75 e 117/77, que revigoraram o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/77 (nº 2.639-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951, que cria a Comissão Nacional de Belas Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976 (nº 2.944-C/76, naquela Casa), que autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovada**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/77 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/72, do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências. **Rejeitado**, tendo usado da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Franco Montoro e Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/76, do Sr. Senador Orestes Quérica, que dá nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 23 de agosto próximo, nos termos do Requerimento nº 187/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/76, do Sr. Senador Leite Chaves, que concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para a Previdência Social. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, voltando à Comissão de Constituição e Justiça em virtude de recebimento de emenda em plenário.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 183/77, lido no Expediente. **Aprovado** com emenda, após pareceres das comissões competentes e usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Itamar Franco, Osires Teixeira e José Sarney. À Comissão de Redação.

— Ofício nº S/8/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 184/77, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 31/77. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 31/77, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR AGENOR MARIA** — Análise dos contrastes verificados no campo da Administração Pública Federal e

Municipal. Medidas do Governo Federal que visam sanar os fatores geradores do agravamento das distorções sociais e da inflação.

**SENADOR JOSÉ SARNEY**, como Líder — Posição do Governo Federal com relação à suspensão da realização de reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, face pronunciamento do Senador Evelásio Vieira sobre o assunto.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Solicitando à Presidência o encaminhamento à Comissão de Minas e Energia do Senado do script do programa "Globo Repórter", levado ao ar pela Rede Globo de Televisão em 1º do corrente, sobre os aspectos da gravidade dos seres vivos encontrados na água potável no mundo e particularmente no Brasil.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Apelo às autoridades que especifica, em favor da revogação de portaria do Diretor-Geral do Departamento de Aeronáutica Civil, fixando a taxa de 20% sobre o preço do bilhete aos usuários da aviação civil que não comparecerem aos aeroportos brasileiros antes da decolagem do avião. Serviços prestados à Justiça Militar pelo General-de-Exército Syzeno Sartento, no momento em que se afasta do Supremo Tribunal Militar. Comentários sobre os problemas que afligem o desenvolvimento de Brasília.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

##### 2 — ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1977

###### 2.1 — ABERTURA

###### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/77 (nº 3.381-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a Esther Madeira da Silva, e dá outras providências.

###### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 188/77, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 30/77, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, a contratar uma operação de crédito de

Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

###### 2.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Milton Cabral, que se ausentará do País.

###### 2.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR VIRGILIO TÁVORA** — Nota do Conselho Monetário Nacional sobre a reunião realizada hoje, na qual foram reavaliadas as principais contas do Orçamento Monetário, de modo a manter para o ano em curso as metas básicas fixadas em janeiro.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Questão de ordem, referente ao não cabimento da concessão da palavra, no Expediente das sessões extraordinárias, aos Srs. Líderes de Partidos.

**O SR. PRESIDENTE** — Não acolhimento da questão de ordem, após considerações que faz.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Oferecendo recurso da decisão da Presidência para a Comissão de Constituição e Justiça, que é deferido pelo Sr. Presidente.

###### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 120/77 (nº 195/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique. **Apreciado em sessão secreta.**

###### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

###### 3 — EDITAIS

— De convocação de servidores por ausência ao serviço.

###### 4 — ATAS DE COMISSÕES

###### 5 — MESA DIRETORA

###### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

###### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 94<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO, AMARAL PEIXOTO E MAURO BENEVIDES.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Augusto Franco — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino —

Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1977 (nº 618-C/75, na Casa de origem)

Dá nova redação ao *caput* do Artigo 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que "estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Mantido o respectivo parágrafo único, o *caput* do art. 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados aos trabalhadores rurais será regida pelo disposto no art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

**Estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências.**

.....  
Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados por esta Lei aos trabalhadores rurais só correrá após dois anos de cessação do contrato de trabalho.  
.....

#### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

### TÍTULO I Introdução

.....  
Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.  
.....

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1977 (Nº 3.318-B/77, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Extingue a Junta Especial, criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a Junta Especial criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.

Art. 2º Os processos pendentes, que se relacionam com direitos ainda não prescritos, serão examinados pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, no prazo máximo de seis meses, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949 e demais disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 67, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "extingue a Junta Especial, criada pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949".

Brasília, 15 de março de 1977. — Ernesto Gelsel.

Exposição de Motivos nº 720, de 22 de novembro de 1976, do Ministro da Educação e Cultura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949, criou uma Junta Especial para aplicar os Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944, e nº 6.896, de 23 de setembro de 1944, e as Resoluções Gerais da Junta Especial, criada pelo Decreto-lei nº 7.401, de 20 de março de 1945.

Todos os dispositivos legais supracitados objetivavam resolver a situação de alunos, ex-alunos e diplomados por cursos superiores não reconhecidos em face da nova ordem criada pelo Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1945, que instituiu a fiscalização do ensino superior no País.

A Lei, que a criou, deu à Junta Especial o tempo necessário para despachar todos os processos protocolados até 16 de abril de 1949.

A Junta Especial, há cinco anos aproximadamente, completou o estudo de todos os processos que lhe foram submetidos dando-lhes o tratamento adequado. Continuam pendentes de solução alguns processos sobre os quais se exigiam diligências que ainda não foram cumpridas pelos interessados.

Assim, este Ministério considera definitivamente solucionado o problema a que se referem os Decretos-leis nº 5.545/43, nº 6.273/44, nº 6.896/44, Resoluções Gerais da Junta Especial criada pelo Decreto-lei nº 7.401/45 e Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1940.

Em consequência desse entendimento, há necessidade de ser extinta a Junta Especial criada pela Lei nº 609/49, por achar-se deslocada do sistema e representar uma incongruência dentro da nova política de desempenho do ensino superior traçada por este Ministério.

Isso posto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que extingue a Junta Especial criada pela Lei nº 609/49, e deferir ao Departamento de Assuntos Universitários a tarefa de, no prazo de seis meses, solucionar os casos pendentes não resolvidos pela referida Junta.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ney Braga.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 609, DE 13 DE JANEIRO DE 1949

**Provê a validação dos cursos realizados pelos alunos das escolas superiores não reconhecidas.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituída uma Junta Especial de três membros designados pelo Ministro da Educação e Saúde, para a aplicação dos Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943, nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944 e nº 6.896, de 23 de setembro de 1944 e das resoluções gerais da junta criada pelo Decreto-lei nº 7.401, de 20 de março de 1945, homologadas pelo Ministro da Educação e Saúde, até 31 de dezembro de 1946, a qual terá ainda a competência que lhe seja atribuída nesta lei.

Art. 2º Essa Junta Especial funcionará durante o tempo necessário para despachar... (Vetado) ... todos os processos protocolados nos prazos a que se referem os Decretos-leis nº 5.545, de 4 de junho de 1943 e nº 6.273, de 14 de fevereiro de 1944... (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Dentro de noventa dias, a começar da publicação desta lei, qualquer diplomado por escola superior não reconhecida, terá direito a requerer a validação do curso realizado, ainda quando não tenha anteriormente procurado fazê-lo.

Art. 3º Aos membros da Junta Especial, dos quais um será designado pelo Ministro da Educação e Saúde para a presidir, será concedida a diária de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por sessão a que comparecerem, até o máximo de dez por mês.

Art. 4º O diplomado por estabelecimento de ensino superior, ao qual se tenha posteriormente concedido reconhecimento, será havidio como titular de diploma idôneo, uma vez provadas a legalidade do curso secundário e a normalidade do curso superior, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 5º do Decreto-lei nº 5.545, citado.

Art. 5º Os antigos alunos e os diplomados das escolas superiores não reconhecidas, que hajam obtido as suas transferências de acordo com o § 2º do art. 9º da Portaria Ministerial nº 201, de 19 de abril de 1944, com os Decretos-leis nº 5.545, nº 6.273 e nº 6.896 e com as resoluções gerais da extinta Junta Especial do Ensino Livre, poderão continuar os trabalhos escolares nas escolas para que foram transferidos, desde que renovem a respectiva matrícula no começo do ano letivo, mediante guia da Junta Especial.

Art. 6º Aos antigos alunos das escolas superiores não reconhecidas e que, tendo nelas ingressado com o curso secundário legal, deixarem de efetuar as suas transferências na época permitida, é assegurado o direito de se transferirem, no começo do ano letivo, para a série que cursavam ou a que foram promovidos, uma vez certificada, pela Junta Especial, a normalidade do seu curso superior e a satisfação das demais exigências desta lei.

Art. 7º A validação do curso secundário somente poderá processar-se em estabelecimento federal ou equiparado; e a de curso superior em estabelecimento integrante da Universidade.

Parágrafo único. Despachado, favoravelmente o processo pela Junta Especial, requererá, o interessado, a prestação dos exames de validação num dos estabelecimentos autorizados por este artigo. As provas deverão iniciar-se dentro de trinta dias, contados da data do requerimento.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do art. 3º desta lei, no corrente exercício.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados o art. 5º, princípio, do Decreto-lei nº 5.545, citado, o seu § 2º, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1949; 128º da Independência e 61º da República. — EURICO GASPAR DUTRA — Clemente Mariani.

*Razões do voto parcial aposto ao Decreto do Congresso Nacional que provê a validação dos cursos realizados pelos alunos das escolas superiores não reconhecidas. (Publicação feita em obediência ao disposto no § 1º do art. 7º da Constituição.)*

Nº 14

Exmo Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de restituir a V. Exº os autógrafos do projeto de lei que institui uma nova Junta Especial de Ensino Livre.

Na forma da Constituição e por considerar inconveniente aos interesses gerais do ensino, e, assim, aos interesses nacionais, nego sanção à parte final do art. 2º, ou seja, às expressões "inclusa a revisão das decisões da extinta Junta Espcial do Ensino Livre, instituída pelo Decreto-lei nº 7.401, de 20 de março de 1945, e observar o disposto no § 3º deste artigo", e, consequentemente, a palavra "reexaminar", que a essa parte vedada se refere.

Permitir o reexame das decisões da antiga Junta seria abrir nova instância a casos já estudados e definitivamente resolvidos por um órgão instituído com poderes discricionários. Praticamente, todos os requerimentos então indeferidos se renovariam, para reexame da

nova Junta agora criada, o que entravaría os seus trabalhos, prejudicando assim a própria intenção da lei.

Veto também o § 1º do art. 2º, que estabelece recurso das decisões da Junta para o Conselho Nacional de Educação. Esse recurso, que a lei antiga não admitia, não tem, a meu ver, razão de ser. Realmente o processo pelo qual a Junta toma as suas decisões é quase sumário. Admitir o recurso pura o Conselho Nacional de Educação seria retirar-lhe esse poder decisório. Acresce que o referido Conselho é órgão essencialmente consultivo e atribuir-lhe essa competência seria conceder-lhe função deliberativa de julgamento em última instância, que não se coadunaria bem com a natureza de sua organização e de suas funções normais.

Deixo de dar sanção ainda ao § 2º do mesmo artigo, que dispõe tenha a Junta Especial disciplinados os seus trabalhos pelo regimento aprovado com a Portaria nº 220, de 25 de abril de 1948, do Ministro da Educação e Saúde. Um regimento contém sempre matéria regulamentar e entra em vigor com força legislativa, depois de aprovado pelo Ministro de Estado, que o pode alterar se assim melhor convier às situações verificadas na execução da lei. Ora, estabelecido o regimento em lei, a disciplina dos trabalhos da Junta só por outra lei poderá ser modificada, o que me parece manifestamente inconveniente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1949. — EURICO GASPAR DUTRA.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

## PARECERES

### PARECERES N°S 352 E 353, DE 1977

Sobre o Projeto de lei da Câmara nº 34, de 1976 (nº 479-C, de 1971, na Casa de origem) que "acrescenta dois parágrafos ao art. 98, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra)."

### PARECER N° 352, DE 1977 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Roberto Saturnino

Aprovado pela Câmara, vem a esta Comissão o Projeto de lei de autoria do Deputado Amaral de Souza, que acrescenta ao art. 98 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) os seguintes parágrafos:

— § 1º Idêntico direito é assegurado a todo aquele que, anteriormente a 1º de abril de 1971, não sendo proprietário rural, nem urbano, já ocupava lote de terras devolutas, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele a sua morada, mesmo que a área ocupada seja inferior à do módulo da respectiva região.

— § 2º No caso do parágrafo anterior, o título de domínio será expedido pelo órgão competente e devidamente transscrito no Registro de Imóveis, após o processo administrativo de legitimação da posse, nos termos do art. 99.

Convém salientar que o projeto original fixava a data de 30 de novembro de 1964, como a de garantia do direito adquirido pelo posseiro. Emenda do Deputado Célio Borja, contudo, tornou mais elástico o prazo, que passou para 1º de abril de 1971.

Na Justificação, o Autor alinha argumentos com os que seguem:

a) Na forma do art. 4º, II e III, da Lei nº 4.504, módulo rural é a área que, direta e pessoalmente explorada pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhe a subsistência e o progresso social e econômico.

b) Sucedeu que, a partir do Estatuto da Terra, a área considerada indispensável à formação do módulo foi consideravelmente ampliada, em relação aos lotes que vinham sendo concedidos pela União e que passaram a ser minifúndios.

c) Como o minifúndio é proscrito por lei, milhares de posseiros do Rio Grande do Sul e, certamente, de outras regiões do Brasil, ficaram em situação difícil, pois — nos termos do art. 65 do Estatuto da Terra — “o imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo”.

d) O Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, proibiu o registro imobiliário de aquisições inferiores ao módulo, mesmo em inventários e partilhas. Apenas os confrontantes poderiam adquirir áreas inferiores aos módulos, desde que a propriedade desmembrada não viesse a tornar-se minifúndio.

e) Apesar disso, o Supremo Tribunal Federal entende possível a divisão da propriedade rural em áreas menores do que o módulo, pois o Código Civil (art. 629) estabelece que “a todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum”.

f) A Constituição vigente reconhece a possibilidade legal de existência de imóveis rurais de menos de 25 hectares, que são isentos do imposto territorial rural (art. 21, § 6º). E o Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, isentou da contribuição nele prevista “os proprietários de imóvel rural com área igual ou inferior a um módulo”.

g) E a Lei nº 5.672, de 2 de junho de 1971, deu nova redação ao § 2º do art. 10 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, permitindo, nos lotamentos inscritos antes da mesma lei Nº 4.947/66, a venda dos lotes rurais remanescentes, com área inferior à do módulo fixado para cada região.

Admite o Autor da Proposição que os precedentes legislativos apontados deixam o presente projeto harmonizado com a norma federal que regula a aquisição de lotes rurais. E salienta que é menos liberal do que a Lei nº 5.672, de 2 de junho de 1971.

O Projeto objetiva assegurar o domínio da terra aos que, antes de 1º de abril de 1971, não sendo proprietários, já ocupavam lotes de áreas devolutas, tornando-os produtivos, por seu trabalho.

É de grande conteúdo social — porque atende ao interesse de centenas de milhares de famílias, que se dedicam ao amanho da terra, sem dela se tornarem proprietários — e, ao mesmo tempo, oferece solução econômica, de vez que permite a continuidade do trabalho produtivo, há muito desenvolvido.

Do ponto de vista desta Comissão, o Projeto em estudo é benéfico: evita maior fuga de braços empregados na atividade rural e afasta possibilidades de inquietações de parcela enorme da população, que vive do trabalho agrícola. Atende à grande massa de posseiros e minifundiários; ao mesmo tempo, elimina distorções que poderiam acarretar prejuízos ao homem que pratica a lavoura de subsistência.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — **Agenor Maria**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Benedito Ferreira** — **Mattos Leão** — **Dinarte Mariz**.

#### PARECER Nº 353, DE 1977 Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Vasconcelos Torres.**

O ilustre Deputado Amaral de Souza é o autor do Projeto de Lei, ora submetido ao exame desta Comissão de Economia, o qual acrescenta dois parágrafos ao art. 98, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

A Lei 4.504/64, em seu artigo 98 do Título III, Capítulo IV, referente à seção VI, que trata dos ocupantes de terras públicas federais, determina que:

“Art. 98. Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano ocupado por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, tornando-o produtivo por seu trabalho, e tendo ele sua morada, trecho de terra com área caracterizada como suficiente para, por seu cultivo direto pelo lavrador e sua família, garantir-lhes a subsistência, o progresso social e econômico, nas

dimensões fixadas por esta Lei, para o módulo de propriedade, adquirir-lhe-a o domínio, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.”

Com o crescimento dos dois parágrafos ao supracitado artigo, pretende o autor assegurar o mesmo direito “a todo aquele que, anteriormente a 1º de abril de 1971, não sendo proprietário rural, nem urbano, já ocupava lote de terras devolutas, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele a sua morada, mesmo que a área ocupada seja inferior à do módulo da respectiva região”.

O mérito da presente proposição sem dúvida, se deve ao fato de garantir a todo aquele que, com o seu trabalho e de sua família, tornar a terra produtiva de modo a proporcionar, com esse resultado a sua própria subsistência, independentemente do módulo estabelecido em termos regionais.

O estabelecimento de módulos de terra, se reveste de uma real importância em termos econômicos, na medida em que a proliferação de minifúndios contribui para a baixa produtividade do setor agropastoril, mas não significa que o valor econômico deva preponderar sobre o social.

Dessa forma, o direito de qualquer cidadão em através de seu trabalho, tornar a terra produtiva, retirando daí os meios de satisfação de suas necessidades mais prioritárias, deve ser resguardado pelo Estado.

Assim sendo, nada tendo a opor, quanto ao mérito, ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/76, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Vasconcelos Torres**, Relator — **Franco Montoro** — **Otaír Becker** — **Dinarte Mariz** — **Milton Cabral** — **Roberto Saturnino**.

#### PARECERES NºS 354 E 355, DE 1977

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977 — DF (Mensagem nº 147, de 16 de maio de 1977, na Presidência da República), que “dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.**

#### PARECER Nº 354, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

Pela Mensagem nº 147, de 16 de maio de 1977, o Senhor Presidente da República, encaminha ao Senado Federal Projeto de Lei que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Fundamenta-se a Mensagem no art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, e na Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

Todo o Projeto foi elaborado em obediência às normas do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganizou as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal.

Na Exposição de Motivos, o Senhor Governador dá ênfase ao planejamento de uma organização básica, registrando o seguinte esclarecimento:

“Certo de que a organização básica, nos moldes ora propostos, dotará a Corporação de um instrumento que propiciará um melhor emprego de meios, pela adoção de uma estrutura mais consentânea com as suas necessidades, ensejando, ainda, maiores facilidades de Comando e, consequentemente, aumento de sua operosidade, em benefício da comunidade a quem empresta os seus serviços, é que me dirijo a Vossa Excelência, encaminhando o incluso projeto de lei e propondo a sua apreciação pelo Senado Federal, nos termos do art. 17, § 1º, combinado com o art. 42, inciso V, da Constituição Federal.”

Tal organização básica, pelo Projeto, estrutura-se no Comando Geral, nos Órgãos de Apoio e nos Órgãos de Execução, cujas atribui-

ções são amplamente definidas na proposição e deixam patente o aprimoramento que se conquistará para a Polícia Militar do DF.

A matéria foi igualmente distribuída para a Comissão do Distrito Federal, à qual cumpre examinar-lhe o mérito.

Nesta Comissão, concluímos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Leite Chaves** — **Lenoir Vargas** — **Itálvio Coelho** — **Paulo Brossard** — **Dirceu Cardoso** — **Helvídio Nunes**.

#### PARECER Nº 355, DE 1977 Da Comissão do Distrito Federal

##### Relator: Senador Saldanha Derzi

O projeto sob nossa apreciação, oriundo da Mensagem Presidencial nº 147, de 16 de maio do corrente ano, dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, já se deu pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, aprovada sem restrições.

A proposição, a nosso ver, está elaborada dentro dos melhores padrões da técnica legislativa, oferecendo à Polícia Militar do Distrito Federal as condições legais para que a tradicional Corporação, com os aprimoramentos de ordem técnica com que é suprida, possa continuar a prestar os relevantes serviços que vem prestando à comunidade do Distrito Federal.

O projeto foi feito sob as normas de hierarquia, disciplina e administração que presidem as Corporações definidas como Forças Auxiliares, Reservas do Exército.

Os objetivos da Polícia Militar do Distrito Federal são logo definidos no Capítulo Único do Título I do Projeto de Lei, dedicando-se o Título II à nova Organização Básica da Corporação, com Capítulos e Seções que explicitam, de modo simples e objetivo, a estruturação da PMDF e as atribuições dos órgãos que a compõem.

Ressalte-se, da referida Organização Básica, o art. 25 do Projeto, que prevê situações funcionais que atendem à necessária flexibilidade desejada para a Corporação.

"Art. 25. As assessorias, constituídas, eventualmente, para estudo de determinadas matérias que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados.

Parágrafo único. As assessorias de que trata este artigo poderão ser constituídas de civis, de reconhecida competência, contratados para esse fim, observada a legislação específica."

O Senhor Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos apoiada pelo Senhor Presidente da República, oferece a argumentação que nos convence a receber o Projeto como uma medida do melhor interesse público.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977 — DF.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1977. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Ruy Carneiro** — **Itamar Franco**, com restrições — **Luiz Cavalcante** — **Heitor Dias**.

#### PARECER Nº 356, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1977, que "estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária".

##### Relator: Senador Osires Teixeira

Pelo Projeto que se submete ao nosso exame, de autoria do eminentíssimo Senador Franco Montoro, propõe-se o acréscimo de um parágrafo 3º ao artigo 97 do Código Tributário Nacional para o fim de se estabelecer que

"Em cada ano, a atualização do valor da base de cálculo não poderá exceder o índice de correção monetária estabelecida pelo órgão competente do Governo Federal."

A Justificação do Projeto está modelarmente estruturada, com razões que prezariamos subscrever.

No entanto, a iniciativa da proposição está claramente vedada pela Constituição, pois o seu artigo 57, item IV, deixa irrevavelmente expresso que pertence à iniciativa do Presidente da República a iniciativa das leis que, entre outras, disponham sobre matéria tributária.

O Congresso, em consequência, não pode ter nenhuma iniciativa vinculada à alteração do sistema ou do processo tributário nacionais.

Acreditamos, entretanto, que o Projeto do Senador Franco Montoro, inspirado nos melhores sentimentos de justiça e de eqüidade, possa despertar o Poder Executivo para uma problemática que, efetivamente, merece pronta solução.

Em face do exposto, opinamos contrariamente ao Projeto, por inconstitucional.

Este, o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Osires Teixeira**, Relator — **Otto Lehmann** — **Wilson Gonçalves** — **Accioly Filho**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Itálvio Coelho**, vencido — **Mattos Leão** — **Heitor Dias**.

#### PARECER Nº 357, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1977, que "dispõe sobre a temporalidade do sigilo estabelecido para os documentos do Estado".

##### Relator: Senador Osires Teixeira

Pelo Projeto de Lei do Senado que passamos a examinar nesta Comissão, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, busca-se criar, em nosso País, o processo da extinção de sigilo atribuído a documentos sigilosos ou secretos, assim definidos na conformidade do Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, aprovado pelo Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977.

O artigo 2º do Projeto exceta os casos que não serão abrangidos pela liberação do sigilo.

A extinção do sigilo, pelo Projeto, ocorrerá quinze anos após ter sido declarado.

A proposição, segundo tudo indica, inspirou-se na legislação norte-americana que regula o processo de liberação dos seus documentos embargados ao conhecimento público, alguns dos quais, relativos aos episódios vinculados à Revolução Brasileira de 1964, ganharam recentemente grande destaque, na nossa imprensa, após terem sido liberados ao público e à divulgação.

Tal exemplo de liberação de documentos sigilosos, entretanto, não pareceu conveniente às relações norte-americanas com o Brasil. Além das polêmicas que suscitou, sua divulgação causou evidentes constrangimentos tanto no Brasil como nos Estados Unidos, agravados pela fato de que coube aos Governos de hoje o ônus da repercussão suscitada pelos Governos de antanho.

Por outro lado, vieram à divulgação, no exemplo citado, conversas e diálogos praticamente informais, sem qualquer compromisso com a verdade científica. Em consequência, ganharam destaque informações diplomáticas norte-americanas que, contendo opiniões pessoais e subjetivas, registraram graves injúrias ou calúnias a homens públicos brasileiros.

O modelo norte-americano da liberação do sigilo de documentos, pois, não recomenda a sua adoção.

Não colocamos em dúvida o fato de que tal processo, naquela grande Nação, possa ser adequado à sua estrutura de direito, de democracia e ao temperamento do seu povo. Entre nós, porém, não se repetem as características que, próprias do norte-americano, diferem em relação ao brasileiro.

A lei é efeito da evolução da sociedade e da decorrente complexidade dos problemas sociais.

No caso em pauta, proposto pelo Projeto, não lobrigamos qualquer razão que pressionasse o País a alterar a processualística até aqui adotada sobre os seus documentos sigilosos ou secretos.

Ressalta-se que, pelo Regulamento para Salvaguarda de Assunstos Sigilosos, aprovado pelo Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977, já se permite à autoridade o cancelamento da classificação que tornou sigiloso ou secreto um documento (art. 8º do Regulamento), determinando-se, no art. 9º, que "o critério para a classificação deve ser o menos restrito possível". No art. 30 do mesmo regulamento, fica estabelecido que "todas as autoridades que tenham classificado documentos sigilosos são obrigadas a revê-los constantemente e a reclassificá-los, sempre que as circunstâncias o indiquem". E, pelo parágrafo 1º do art. 70, "os documentos reservados não controlados serão destruídos por ordem da autoridade que os tenha sob custódia, desde que, perdida a oportunidade ou a utilidade, sejam por ela julgados desnecessários".

Enfim, temos uma legislação, em torno da segurança de documentos "ultra-secretos", "secretos", "confidenciais" e "reservados", que provavelmente não será a mais perfeita de quantas existem no mundo, mas que atende, nestes instantes do nosso desenvolvimento, aos interesses brasileiros.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1977, por inconveniente e injurídico.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Otto Lehmann — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Italívio Coelho — Helvídio Nunes — Mattos Leão — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 358, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1977, que "dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social".**

#### Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva modificar o texto do art. 11, item 1, da Lei nº 3.807/60, com a redação da Lei nº 5.890/73, para nele substituir a expressão "e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas", por "e as filhas solteiras de qualquer condição até contraírem casamento".

A alteração tem por escopo eliminar o limite de idade como termo *ad quem*, imposto às filhas dos contribuintes do sistema previdenciário, para que, na qualidade de dependentes destes, permaneçam a usufruir dos benefícios do INPS. O pressuposto para a cessação dessa qualidade de dependentes passaria a ser o do casamento.

A matéria, em que pese sua relevância do ponto de vista do interesse social, conflita no entanto com a norma preconizada pelo art. 165, parágrafo único, da Constituição, ao estender as prestações previdenciárias do prazo de idade para o da perspectiva aleatória do casamento, sem que seja indicada a correspondente fonte de custeio total.

Diante do exposto, e embora reconhecendo os elevados propósitos de seu autor, nosso parecer é contrário à tramitação do Projeto, por efeito de ordem constitucional.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho, vencido — Helvídio Nunes — Mattos Leão — Heitor Dias — Osires Teixeira — Italívio Coelho.

#### PARECER Nº 359, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1977, que "dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social".**

#### Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva restabelecer, para efeito de cálculo dos valores dos benefícios continuados prestados pela Previdência Social, o critério do art. 23 da antiga Lei nº 3.807, de 1960, que fixava o chamado "salário de benefício" tomado por base a média dos salários dos últimos 12 (doze) meses, sobre os quais houvesse o segurado pago suas contribuições.

Resava aquele dispositivo:

Lei nº 3.807/60, art. 23 — "O cálculo dos benefícios far-se-á tomado-se por base o "salário de benefício", assim denominada a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 12 (doze) prestações mensais contadas até o mês anterior ao da morte do segurado no caso de pensão, ou ao início do benefício nos demais casos".

O Projeto preconiza:

Art. 1º "Para efeito de cálculo dos valores de benefícios de prestação continuada, de que trata a Lei Orgânica da Previdência Social, tornar-se-á por base o período de 12 (doze) contribuições mensais, anteriores ao requerimento do segurado ou dependente".

Ora, esse sistema foi eliminado pela Lei nº 5.890, de 1973, que o substituiu por um elenco de hipóteses e parâmetros contra os quais investe o autor da proposição, considerando-os exagerados (sic), por isso, a seu ver, "se foram sofisticando e buscando cada vez mais períodos mais longos para a fixação da média aritmética dos benefícios que, hoje ao contrário do passado, um segurado comum por mais versado que possa ser em matemática, dificilmente conseguirá saber o valor de seu benefício, tal a engenhosidade de nossos técnicos previdenciários".

Não é essa, segundo entendemos, uma interpretação acertada, pois a nova Lei Orgânica da Previdência Social, em seu art. 3º, o que fez foi abandonar a referência simplista ao cálculo daqueles valores, para num texto melhor elaborado, abrangente dos benefícios "regidos por normas especiais", estabelecer em favor dos segurados uma série de percentagens, subordinadas estas a limites mínimos em relação ao salário mínimo, ou seja, que nenhuma prestação poderá ser inferior àqueles percentuais ali indicados.

A Lei nº 5.890/73, em suma, disciplina melhor a matéria, haja vista que também e igualmente fixou, em seu art. 76, item 1, um teto de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, como limite para o desconto do "salário de contribuição", o que era desconhecido pela Lei nº 3.807, de 1960.

Isso significa que não houve, como afirma, ainda, na justificação, o ilustre Senador Nelson Carneiro, "a adoção de malabarismos interpretativos da legislação, sempre no sentido de prejudicar o segurado e consequentemente, engrossar os recursos do organismo responsável".

Outrossim, o Projeto vem interferir na mecânica do sistema previdenciário, dispensando-se da expressa revogação dos dispositivos legais que pretende alcançar, ao tempo em que, alterando substancialmente as normas sobre os pagamentos devidos aos segurados, incide sobre a prestação de benefícios, sem indicar a fonte de custeio total, contrariando, dessa forma, o que determina o parágrafo único do art. 165, da Carta Magna.

Dante do exposto, nosso parecer é pela rejeição do Projeto, por ser inconstitucional.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 360, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1977, que "altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952", que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União".**

**Relator: Senador Osires Teixeira**

O eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, com o Projeto ora em exame, pretende nova redação para o § 8º do art. 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União para que, do mencionado dispositivo, sejam excluídas as expressões "limites de idade" em relação aos concursos públicos.

O citado parágrafo, como se recorda, dispõe que "o prazo de validade dos concursos e os limites de idade serão fixados nos regulamentos ou instruções".

Com a recente Lei nº 6.334, de 31 de março de 1976, que disciplinou o problema de idade para ingresso no Serviço Público Federal — fixando-a em 50 anos, na generalidade, com exceção de algumas categorias funcionais — o próprio autor concorda que foi automaticamente revogada a parte do referido § 8º que delegava à regulamentação a fixação de limite de idade para os concursos públicos. No entanto, ainda segundo o autor, muitos administradores persistem em basear-se no citado § 8º do art. 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, para fixarem limites de idade que contrariam as determinações da Lei nº 6.334, de 31 de março de 1976.

O autor não faz referência à recente Emenda Constitucional nº 8, de 1977, que, entre outras determinações, acrescentou ao art. 97 da Constituição o seguinte § 3º:

"Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contado da homologação."

Por força de tal preceituação, o § 8º do art. 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, já anteriormente enfraquecido pela derrogação que lhe impôs a Lei nº 6.334, ficou praticamente revogado *in toto*. As futuras regulamentações de concursos públicos não poderão fugir às diretrizes da Constituição, nem às determinações da Lei vigente, quer quanto ao prazo de validade dos concursos, quer quanto aos limites de idade.

O Projeto, além de sofrer o vício da prejudicialidade, é de evidente inconstitucionalidade. Por força do art. 57, itens II e IV, da Constituição, pertence à competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que, direta ou indiretamente, disponham sobre funções ou empregos públicos, ou sobre organização administrativa.

Não nos furtamos, porém, à opinião jurídica de que a Lei nº 6.334 efetivamente revogou todas as anteriores que continham disposições em contrário, inclusive, e especialmente, a parte do § 8º do art. 19 do Estatuto, que permitia aos regulamentos e instruções a fixação dos limites de idade para ingresso na carreira de servidor federal.

Se ainda existem administradores que descumprem a Lei nº 6.334, não nos parece, *data venia*, que a melhor solução jurídica seja a feitura de outra lei para impedir interpretações fácciosas. Aderir-se à tese, seria provocar o tumulto de uma estrutura jurídica que precisamos preservar sob normas gerais que refletem o grau de civilização dos povos que a construíram.

No episódio citado pelo ilustre autor do Projeto, acreditamos que o prestígio de sua palavra, na tribuna, denunciando os abusos de administradores que se negam a cumprir a Lei nº 6.334, teria efeito

mais eficaz que a via legislativa, por sinal impossibilitada por determinação constitucional.

Em face do exposto, opinamos contrariamente ao Projeto por inconstitucional e injurídico.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Otto Lehmann — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Mattos Leão — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 361, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1976, que "dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963".**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

Apresentado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, visa o Projeto sob exame a alterar o artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, para passar o limite de idade pelo qual se faz jus ao pagamento do salário-família por filho menor ou inválido, de 14 para 18 anos, e por filha menor ou inválida de 14 para 21 anos.

2. Na justificação, pondera o Autor que não se comprehende a disparidade de critérios entre a Lei Orgânica da Previdência Social e a Lei do Salário-família no que se refere à conceituação do que seja dependente.

3. Numa primeira etapa de apreciação, acolhendo parecer oral do Senador José Lindoso, deliberou a Comissão consultar o Ministério da Previdência e Assistência Social sobre a arrecadação prevista na Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família, comportaria a ampliação para atendimento de filhos na faixa de idade de 14 a 18 anos.

4. Na resposta, lembrou o Senhor Ministro que "a arrecadação decorrente da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, alterada pela Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, não comportaria a ampliação do limite de idade dos filhos para fins de pagamento do salário-família, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1976, uma vez que o artigo 19 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, extinguiu o Fundo de Composição do salário-família, passando as contribuições que antes o alimentavam a integrar a receita geral do INPS".

5. De fato, o art. 2º do Projeto aponta como fonte de custeio um fundo já extinto pela Lei nº 5.890/73, incorporadas à receita geral ou aos encargos da Previdência as diferenças existentes.

Assim sendo, não atende a proposição aos requisitos do parágrafo único do art. 165 da Constituição, que reza: "nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

6. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger Presidente — Otto Lehmann Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Mattos Leão — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 362, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1977, que "dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País".**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva criar o cargo de Adido Agrícola, junto às Embaixadas do Brasil na Argentina, Uruguai, Estados Unidos, Canadá, França, Itália, União Soviética, Nova Zelândia, Austrália e Japão.

O Projeto reproduz, na íntegra, idêntica proposição, de nº 87, de 1975, igualmente de autoria do operoso representante do Estado do Rio de Janeiro, rejeitada nesta Comissão, por inconstitucional.

De fato, o Projeto conflita com as normas constitucionais que cometem ao Presidente da República a exclusiva competência para legislar sobre cargos, funções ou empregos públicos (art. 57, II), e estabelecem, em decorrência de suas atribuições, a privatividade para dispor sobre a estruturação e funcionamento dos órgãos da administração federal (art. 81, V), bem assim para iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na própria Carta Magna (art. 81, II), entre os quais aqueles se incluem.

Assim sendo, e embora louvável o propósito de sua reapresentação, não podemos deixar de manter a mesma opinião já manifestada quanto ao Projeto anterior, ou seja, opinando pela sua rejeição por inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger Presidente — Itálvio Coelho Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Mattos Leão — Osires Teixeira — Heitor Dias — Otto Lehmann.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Através da Mensagem nº 120, de 1977, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.550, de 1977.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 1977

**Autoriza a filiação facultativa à Previdência Social de Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 161 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na forma estabelecida pela Lei nº 5.890, de 11 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. Aos ministros de confissão religiosa, membros de congregação religiosa, Deputados estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores é facultada a filiação à Previdência Social.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo àqueles que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência, na forma do art. 3º."

#### Justificação

O art. 2º da Lei nº 3.807, de 1960, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 11 de junho de 1973, define, como beneficiários da Previdência Social:

"Todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada, efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, salvo as exceções expressamente consignadas nesta Lei."

Desse texto infere-se que as pessoas cuja atividade não esteja expressamente desvinculada do sistema, podem ou devem ser filiadas à Previdência Social, quer em caráter facultativo, quer obrigatório.

É manifesto o propósito do Governo em universalizar a Previdência Social, no sentido de estendê-la a todos os cidadãos, mesmo aqueles que não exercem atividade alguma, a exemplo dos maiores de 70 anos de idade ou inválidos, amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. De resto, as poucas exceções criadas pela Lei Orgânica vêm sendo, gradativamente, extintas, como aconteceu com os empregados domésticos e, mais recentemente, com os trabalhadores rurais, que passaram a integrar a família de segurados do INPS com a absorção do FUNRURAL.

Desse modo, ressalta evidente que, dentro do quadro geral da Previdência Social, é injustificável a exclusão de quem quer que seja, isto é, a existência de pessoas desvinculadas de qualquer sistema previdenciário, desassistidas quando em atividade e desamparadas na velhice, na invalidez ou quando incapacitadas para o trabalho.

Ora, os membros das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, participantes das atribuições destas, exercem uma função pública de inegável relevância, mas que não se iguala à dos parlamentares, nem se nivela à dos funcionários administrativos. Não podem assim, invocar em seu benefício, a qualidade de Deputado ou de Vereador, para os efeitos estatutários; por outro lado, também, não possuem previdência própria, o que os torna marginalizados; não sendo funcionários públicos, portanto sem possibilidade da contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria, nem sendo contribuintes do INPS, são muitas vezes, relegados ao desamparo, depois de muitos anos de dedicação a atividades políticas.

Por esse motivo, a inclusão dos mesmos na legislação da Previdência Social viria trazer-lhe o amparo necessário, sem, contudo, sobrecarregar o órgão previdenciário, que, ao contrário, teria sua receita aumentada com essas contribuições.

Não se diga que algum óbice exista para que o Deputado Estadual, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Vereador possam se tornar segurados do INPS, vez que além de não estarem excluídos expressamente do sistema, nos termos do art. 3º, exercem eles uma atividade, que é remunerada e em caráter eventual, conforme preceitua o citado art. 2º da Lei nº 3.807/60.

Desnecessário aqui ressaltar, por evidente, o importantíssimo papel desempenhado no cenário político-administrativo do País, pelos Deputados estaduais, Prefeitos e Vereadores. Basta lembrar que a estes últimos, anteriormente relegados a um plano puramente regional, foi atribuída, pelas reformas constitucionais, a alta responsabilidade de, juntamente com os Deputados estaduais, de comporem o Colégio Eleitoral que irá eleger os Governadores e Senadores da República.

O projeto, incluindo esses mandatários do povo na categoria de segurados facultativos, não incide na vedação constitucional do parágrafo único do art. 165 da Constituição. Por isso que, para fazermos jus aos benefícios e serviços da previdência, terão de contribuir na forma e nas condições prescritas pela lei, atendidos os períodos de carência e o tempo de contribuição.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1977. — Otávio Becker.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 161. Aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa é facultada a filiação à Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1977**  
(Complementar)

"Introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá por certidão, anualmente, os dados às Câmaras Municipais."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Para os efeitos de eficaz aplicação do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 1975 (que fixa os critérios de população nos quais se basearão os limites de remuneração dos vereadores), o artigo 9º do mesmo diploma legal estabelece que o IBGE fornecerá os dados das respectivas estimativas às câmaras municipais interessadas.

Não diz, entretanto, a lei com que periodicidade ou quando o IBGE fornecerá tais dados, o que evidencia falha gritante.

Presumível embora que tais dados devam ser fornecidos com a mesma periodicidade com que são feitas as estimativas ou, então, antes de as câmaras municipais fixarem a remuneração de seus vereadores, não é isto o que está consignado expressamente na lei, sendo certo, ademais, que matéria de tal importância não pode basear-se ou depender de presunções ou expectativas.

O nosso projeto visa, justamente, corrigir tal lacuna, inserindo no texto do referido art. 9º a palavra "anualmente", que é para ali figura estabelecido, de modo expresso, a obrigatoriedade de o IBGE fornecer, por certidão, os dados populacionais de cada Município, independentemente do interesse das suas câmaras municipais, uma vez por ano.

Tal providência permitirá ainda que os dados populacionais dos municípios de maior densidade sejam melhor utilizados por suas administrações, já que conhecidos anualmente e permanentemente atualizados. Como se sabe, o número de habitantes de um município — principalmente se ele for grande — cresce de modo vertiginoso em face dos constantes movimentos migratórios, indispondo as respectivas administrações de meios para conhecer atualizadamente esse número, a não ser através do IBGE.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1977. — **Orestes Quércea.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos vereadores.

Art. 9º A população do Município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que fornecerá, por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1977**

"Acrecenta dispositivo à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, o seguinte art. 4º, renumerando-se o atualmente existente:

"Art. 4º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o empregador infrator à multa de 10 (dez) a 20 (vinte) salários mínimos regionais, acrescida de juros de 3% (três por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal ou 13º salário, não previu a aplicação de penalidades aos empregadores que deixarem de pagar, em tempo hábil, referido benefício.

Exatamente por esse motivo, é sabido que muitos empregadores não vêm cumprindo a referida obrigação legal, pagando a gratificação em questão com atraso de até 6 (seis) meses, e ainda, ao promover o pagamento, fazendo-o em parcelas mensais.

Tal procedimento redundaria em sério prejuízo para os empregados, que recebem a importância correspondente à gratificação atrasada e parcelada, sem qualquer compensação de juros ou correção monetária.

Por essa razão, a fim de dotar o diploma legal em tela, da indispensável eficácia, impõe-se, a nosso ver, a introdução de dispositivo prevendo a aplicação de penalidades aos empregadores que deixarem de cumprir a obrigação de pagar a gratificação natalina, na forma preconizada em lei.

É esse o anel desta proposição, que se inspirou em sugestão que nos foi oferecida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e da Construção do Mobiliário de Canela, Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1977. — **Nelson Carneiro.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.090 — DE 13 DE JULHO DE 1962**

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os ex-combatentes da Marinha Mercante solicitaram a extensão da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, para todos os efeitos. Eles participaram de mais de duas viagens isoladas em zonas de guerra de possíveis ataques submarinos, sem comboio — quando o perigo era maior que os proporcionados aos navios comboiados. Poderiam ter sido postos a pique, como aconteceu com outros navios mercantes nacionais.

Pedem ao Governo que a citada Lei nº 5.315/67 seja tornada extensiva para os fins de aposentadoria, pensões, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e percepção da pensão paga aos ex-combatentes incapacitados (na forma da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, art. 30).

Os componentes da Marinha Mercante prestaram serviços no período de 22-3-41 a 10-6-45, e são amparados pela Lei nº 1.756, de 1952 e Decreto nº 36.911, de 1955. A mencionada Lei nº 1.756/52 estendeu a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 (dos militares que participaram da última guerra) aos marítimos que participaram de duas viagens em zonas de guerra sujeitas a ataques submarinos, mas que foram comboiados.

Os militantes da Marinha Mercante Nacional que não fizeram viagens comboiados estão marginalizados, para alguns direitos, como isenção do imposto predial no Estado do Rio de Janeiro e a pensão concedida pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, bem como os seus dependentes, bem assim outros benefícios que são concedidos aos que participaram de comboios.

A nossa Marinha de Guerra incorporou toda a Marinha Mercante Nacional e a sua força tarefa foiposta sob comando e regime militar. Não havia, na época, condição para a mercante receber toda a assistência de navios de guerra principalmente nos anos de 1941-42, quando entramos em regime de rompimento de relações diplomáticas (1941) e posteriormente, declaração formal de guerra à Alemanha e à Itália (1942). Os navios mercantes nacionais eram, em maioria, de pouca velocidade e não havia condição de participarem de comboios, porque era exigido um certo número de milhas por hora para poderem acompanhar os comboios na 2ª Guerra Mundial. Os navios mais vagarosos recebiam ordem de viajar em fila, e outros, ainda mais vagarosos, tinham que viajar isolados, sem qualquer segurança, e muitos foram atacados e postos a pique. Os marítimos que estavam tripulando estes navios são os que, não podem gozar de certos benefícios e solicitam o amparo do Governo.

O Brasil possuía, no início da guerra, a maior Marinha Mercante da América Latina. Perdeu 33 navios que viajavam isoladamente e sem escolta de navios de guerra.

Não houve nenhum caso de torpedeamento de nossos navios quando os mesmos viajaram sob a escolta de comboios.

Os marítimos foram os mais sacrificados durante a guerra passada. Devido a pouca velocidade de suas máquinas, muitos navios foram forçados a viajar isoladamente, entregues ao próprio destino, ao mar e aos inimigos, só esperando a hora dos ataques dos submarinos inimigos; o que aconteceu no Atlântico, no Mediterrâneo e outros mares, em que os navios brasileiros singraram as águas sem qualquer proteção. Nos 33 navios afundados, perdemos preciosas vidas de homens devotados à causa da Pátria. Deixaram os seus corpos no oceano sem que pudéssemos enterrá-los. Morreram de forma gloriosa, com a noção do Dever Cumprido!

A Marinha Mercante, em tempo de paz sempre entregou aos seus labores pacíficos de transportar os produtos elaborados pela inteligência humana a serviço da Humanidade, portanto excelente por natureza; não foge nunca em tempos de guerra, execrando da estrutura humana, o lado monstruoso da dupla personalidade do homem às tarefas urgentes que dela se exigem e que garantem os êxitos da guerra. A função da Marinha Mercante foi decisiva no sucesso bélico e nem por simples capricho que a Marinha Mercante é reserva da Marinha de Guerra, e tem por determinação legal, numa emergência, garantir o fluxo do abastecimento, e se válidos não fossem todos estes argumentos, estaria inscrito na Constituição o dispositivo que confere àqueles que, na Marinha Mercante, tomaram parte efetiva no conflito, participação que não quer dizer que os navios mercantes dessem ter alguma vez se engajado em combate offensivo. Por natureza, a participação da Marinha Mercante, em qualquer conflito bélico, somente pode acontecer em termos de serviço. De relevante serviço prestado à Pátria.

A extensão total da Lei nº 5.315/67 aos militantes da Marinha Mercante Nacional que fizeram duas viagens isoladas será um justo

reconhecimento aos reais e relevantes serviços prestados ao Brasil, na batalha do abastecimento, por estes bravos marujos civis, durante o último conflito mundial (1939-45). (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 183, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1977. — Eurico Rezende.

#### REQUERIMENTO Nº 184, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/8, de 1977, do Governador do Estado de Santa Catarina solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares):

Sala das Sessões, 23 de junho de 1977. — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 185, DE 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

O Senador infra-assinado, nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja inserido nos Anais do Senado o artigo "O problema prioritário do Nordeste é financeiro", divulgado na edição do jornal *O Povo*, de 19 de junho, de autoria do Professor Josaphat Linhares.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1977. — Mauro Benevides, 2º-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O requerimento assinado pelo nobre Senador Mauro Benevides, de acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Sarney — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no Jornal *A Notícia*, de Joinville — SC, intitulado "Monte Castelo faz hoje 15 anos de emancipação".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:*

**"MONTE CASTELO FAZ HOJE 15 ANOS DE EMANCIPAÇÃO"**

São Bento do Sul (da Sucursal) — O Município de Monte Castelo completa hoje o seu 15º aniversário de Emancipação Política, fato que ocorreu no dia 15 de maio de 1962, quando desmembrou-se do Município de Papanduva.

Localizado no Planalto Norte de Santa Catarina, Monte Castelo é um Município com extensão de 585 quilômetros quadrados, com um total de sete mil habitantes, tendo sua economia apoiada basicamente na agricultura e na indústria extrativa.

**Histórico**

Anteriormente ao ano de 1807 já passava tráfego regular pela Estrada da Mata, que ligava Curitiba ao Rio Grande do Sul. Naquele ano passou com tropas o Sr. João da Silva Machado e construiu uma pequena capelinha na localidade de Rodeio Grande, a 80 metros da Estrada da Mata. João da Silva Machado era o Barão de Antonina.

Posteriormente, colonos vindos de Ribeirão Vermelho (Campo Tenente), no Estado do Paraná, procuraram se fixar na localidade de Rancho Grande e Lajeado. Em Rancho Grande fixaram-se as famílias Veiga do Prado, Grein e Ribeiro e em Lajeado a família Zácarias. Em 1888, em virtude do ataque indígena a Rancho Grande foi morto o chefe da família Grein, tendo a família Pedro Ribeiro vindo se fixar em Rodeio Grande, junto à capelinha citada, em virtude das terras serem favoráveis à agricultura. Os filhos de Pedro Ribeiro mais tarde se fixaram em Rio das Antas, formando aí o povoado do Rio das Antas, antiga sede de Monte Castelo. Outras famílias foram povoando o Município, sendo em Rancho Grande os Roscamp e Dusseck. Monte Castelo anteriormente pertencia juntamente com Papanduva, ao Município de Rio Negro, passando posteriormente ao Município de Canoinhas. Com a criação do Município de Papanduva, ficou pertencendo a este. Pela Resolução nº 48/58, aprovada pela Câmara Municipal de Papanduva, em 9 de julho de 1958, foi criado o Distrito de Monte Castelo, com sede na localidade do mesmo nome.

Foi instalado o Distrito em 22 de março de 1959, com as presenças do Dr. Heliódoro Franzoi, Juiz de Direito da Comarca de Itaiópolis; Dr. Plínio Moreira, representante do Governador Heriberto Hulse; Prefeito José Guimarães Ribas, de Papanduva; Prefeito Haroldo Ferreira, de Canoinhas e outras destacadas personalidades. Pela lei nº 818, de 23 de abril de 1962, foi criado o Município de Monte Castelo, sendo instalado em 15 de maio do mesmo ano, sendo o primeiro prefeito nomeado o Sr. Aníbal Giácomo de Luca."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 171, de 1977, do Senhor Senador Leite Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 244, de 1975, e 117, de 1977, que revigoram o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1977 (nº 2.639-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951, que "cria a Comissão Nacional de Belas-Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 339 e 340, de 1977, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1977**

(Nº 2.639-B/76, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951, que "cria a Comissão Nacional de Belas-Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fundação Nacional de Arte (FUNARTE) organizará anualmente o Salão Nacional de Artes Plásticas, no Palácio da Cultura do Rio de Janeiro.

Art. 2º No salão a que se refere o art. 1º desta lei, os artistas concorrerão anualmente a prêmios de viagem ao exterior, no País e a prêmios de aquisição.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura fixará anualmente as condições e os valores dos prêmios determinados neste artigo.

Art. 3º O custeio das despesas decorrentes dos encargos previstos nesta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica extinta a Comissão Nacional de Belas Artes, criada pela Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976 (nº 2.944-C/76, naquela Casa), que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 334 a 337, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da emenda;
- de Agricultura, favorável;
- de Assuntos Regionais, favorável; e
- de Segurança Nacional, favorável.

Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, irei submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1976  
(nº 2.944-B/76, Câmara dos Deputados)**

"Suprime-se o art. 6º do Projeto."

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1977 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nros 286 e 287, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, de 1977  
(nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 6:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, do Senhor Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nros 132 e 133, de 1974, e 1.050 a 1.053, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: deixa de se manifestar sobre a matéria e solicita audiência das Comissões de Saúde e de Minas e Energia;

— de Saúde, contrário; e

— de Minas e Energia, contrário.

A matéria teve a discussão reaberta, em segundo turno, quando de sua inclusão na ordem do dia da sessão de 15 de outubro de 1975. Há requerimento do Sr. Senador Franco Montoro para reexame da matéria pelas comissões competentes.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O objetivo deste projeto é equiparar o regime de trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões das linhas aéreas, cabos subterrâneos e linhas de manutenção das empresas de eletricidade, ao regime já assegurado por lei a outros trabalhadores do ramo de eletricidade.

A matéria foi amplamente discutida e estou informado de que a Maioria, de acordo com orientação fixada por órgãos governamentais, vai decidir pela rejeição do projeto.

Fizemos tudo para mantê-lo e chamar a atenção para a justiça da medida. Basta mencionar que os ascensoristas e outros empregados que trabalham em matéria mais remotamente ligada à eletricidade, têm os benefícios a que se refere o projeto e esse mesmo tratamento é negado àqueles que trabalham com fios de alta tensão.

As outras razões do projeto são de importância secundária em relação a essa exigência, de rigorosa justiça.

Reafirmamos o nosso voto favoravelmente ao projeto, lamentando que a decisão da Maioria seja pela sua rejeição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Helvídio Nunes** (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto do nobre Líder Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, foi apresentado a esta Casa exatamente no dia 23 de novembro de 1972, faltando, por conseguinte, uma semana para o término daquela Sessão Legislativa.

Examinei-o na Comissão de Constituição e Justiça e apresentei parecer favorável à aprovação da matéria, por considerá-la constitucional e jurídica, embora, em matéria semelhante, já tivesse chamado a atenção das Comissões que iriam examinar o mérito, para as normas de segurança e proteção do trabalho existentes.

A Comissão de Legislação Social, em 1974, aprovou o parecer de lavra do Senador Accioly Filho, favorável à aprovação do projeto de lei.

No dia 21 de agosto de 1974, o nobre Senador Franco Montoro requereu o adiamento da discussão para a sessão do dia 20 de setembro daquele ano. Na sessão de 8 de abril do ano subsequente, o nobre e eminentíssimo Líder da Minoria requereu desarquivamento e, se necessário, a reconstituição do processo, porque o Senador Ruy Santos, no dia 21 de agosto do ano anterior, pedira fosse submetido a votos.

Novamente o Senador Accioly Filho, na Comissão de Legislação Social, manteve o voto anteriormente dado e pediu fossem ouvidas as Comissões de Saúde e de Minas e Energia. Na Comissão de Saúde o Senador Cattete Pinheiro, designado relator, introduziu no seu parecer, uma longa informação do Ministério do Trabalho, audiência que havia sido objeto de formulação do Senador Adalberto Sena, aprovada em plenário na sessão de 29 de outubro de 1974.

Na Comissão de Minas e Energia, o projeto de lei recebeu acurado exame do Senador Arnon de Mello, no qual S. Exª afirma que há muito o Brasil encara com seriedade o problema do funcionamento dos seus dispendiosos equipamentos em instalações elétricas, e adjunta:

"Especial atenção dada aos recursos humanos do setor. Justamente em virtude da escassez da mão-de-obra qualificada."

Em seguida, o nobre Senador Arnon de Mello informa que:

"A ELETROBRÁS, há anos, desenvolve programas de segurança do trabalho, com base em quatro itens:

1 — seleção e padronização de todo o equipamento de trabalho;

2 — normalização dos serviços, tendo em vista a segurança do operário;

3 — educação do trabalhador, em especial os que são orientados para setores de geração, transformação, distribuição e redistribuição de correntes elétricas, sob regime de baixa e de alta tensão;

4 — fiscalização do trabalho, investigação, registro e análise de acidentes, a fim de que seja aprimorado o treinamento e o sistema de segurança."

Na verdade, Sr. Presidente, o que busca o projeto do nobre Senador Franco Montoro é estabelecer horário especial de trabalho para os operadores de eletricidade. Versa, por conseguinte, matéria eminentemente técnica que só pode ser examinada pelo Departamento Nacional de Proteção ao Trabalho. Nessas condições, Sr. Presidente, é justificada as razões pelas quais a Maioria, no mérito, apresenta obstáculos à tramitação da matéria. O nosso voto, na ocasião oportuna, será contrário à aprovação do projeto de lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 186, DE 1977

Nos termos do art. 315, do Regimento Interno, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, seja submetido a votos.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1977. — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com o requerimento lido, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1972

**Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado em 6 (seis), o número de horas de trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade.

Parágrafo único. É vedada a realização de qualquer acordo visando ao aumento das horas de trabalho fixadas no presente artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quérzia, que dá nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 211, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e

Leite Chaves e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário. É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 187, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 23 de agosto próximo.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1977. — Orestes Quérzia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A matéria é retirada da pauta, devendo voltar à Ordem do Dia na sessão de 23 de agosto próximo vindouro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para a Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 122, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela injuridicidade.

A matéria constou da Ordem do Dia de 25 de maio último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Leite Chaves, para a presente sessão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### EMENDA Nº 1

(De plenário)

#### Ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1976.

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O piloto privado que exerce suas funções, autonomamente, em aeronaves de qualquer tipo e mediante salário, para fins particulares ou em serviços especializados, poderá contribuir para o Instituto Nacional de Previdência Social, na categoria de autônomo, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos.

#### Justificação

Ouvindo o INPS, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela rejeição do projeto uma vez que a sua aprovação haveria de equiparar o piloto privado ao piloto comercial no que diz respeito ao valor da aposentadoria.

Com a presente emenda, tal aposentadoria passaria a ser de 50% (cinquenta por cento) daquela, com a limitação de contribuição ao máximo de 5 (cinco) salários mínimos.

Dessa maneira encontrar-se-ia uma solução razoável para o caso, haja visto que o próprio INPS reconheceu a insignificância da contribuição até um salário mínimo, quando o piloto privado, a despeito de sua qualificação técnica, fica reduzido à situação da empregada doméstica, o que é assaz injusto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1977. — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em discussão o projeto e a emenda lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, com emenda, a matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que declare se a emenda apresentada sana o vício de injuridicidade arguido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, passa-se à apreciação

do Requerimento nº 183, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, quero manifestar minha estranheza quanto à urgência desse requerimento e solicitar à Casa, e principalmente ao Líder da nossa Bancada, que não o aprove.

Quanto à Mensagem oriunda do Chefe do Executivo, não quero nem entrar no mérito do problema. Trata-se de matéria que não passou pela Comissão de Finanças nem pela Comissão do Distrito Federal; o pedido de empréstimo teve aprovação em abril de 77 e somente em junho do corrente ano S. Ex<sup>e</sup> o Governador do Distrito Federal o remete ao Presidente da República, que só agora, no dia 16 último, o envia ao Senado Federal.

Esse assunto precisa e merece ser analisado, com mais meditação. Lembro, Sr. Presidente — e novamente chamo a atenção do nobre Líder Franco Montoro — que há um outro pedido de empréstimo do Governo do Distrito Federal de cerca de 406 milhões de cruzeiros, pedido esse remetido, na ocasião, à Comissão do Distrito Federal, quando solicitamos maiores informações de S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Governador. A maioria da Comissão do Distrito Federal entendeu que não havia necessidade dessas informações e o aprovou. No entanto, essa matéria foi relatada na Comissão de Finanças pelo nobre Senador Roberto Saturnino, que deu o seu parecer dizendo, entre outras coisas, o seguinte:

"Julgamos faltar informações indispensáveis ao exame da viabilidade financeira das operações propostas. Estes elementos essenciais à apreciação do projeto são: prazos das operações, juros, correção monetária, amortizações e outras obrigações contratuais que implicarão no comprometimento da Receita tributária do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios.

É imprescindível, ainda, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, o parecer do Conselho Monetário Nacional.

À vista do exposto, opinamos preliminarmente pela audiência do Governo do Distrito Federal, para que sejam enviadas a esta Comissão as informações esclarecedoras da proposição, que são as condições acima referidas, a especificação das operações e a indicação do comprometimento da receita do Distrito Federal."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta matéria sequer foi ainda respondida pelo Governador do Distrito Federal, e vem S. Ex<sup>e</sup> pedir novo empréstimo cujo mérito não discutimos, mas pedimos a esta Casa que não proceda a esta votação de urgência sem que o assunto seja devidamente analisado pelas Comissões do Distrito Federal e de Finanças. (Muito bem!)

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre líder Senador Helvídio Nunes, para encaminhamento de votação do requerimento.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Mensagem número 119, de 1977, que se transformou no Projeto número 132, do mesmo ano, autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de

Ensino do 1º Grau, na cidade satélite de Ceilândia, do Distrito Federal.

A Mensagem assinada pelo Presidente Geisel está datada do dia 16 de junho corrente e foi enviada a esta Casa em virtude de expediente dirigido ao Senhor Presidente da República pelo eminente Governador do Distrito Federal.

Esta Mensagem já foi objeto de cuidadoso exame da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo Relator o eminente Senador Wilson Gonçalves, cujo parecer foi aprovado por unanimidade.

O que pretende o Governador do Distrito Federal? Um empréstimo no valor de Cr\$ 137.500.000,00, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, com as seguintes condições gerais:

Empréstimo — Cr\$ 137.500.000,00

Juros — 6% ao ano

Correção Monetária — 40% da taxa de variação das ORTNs, calculados trimestralmente.

Pagamento — Períodos trimestrais

Prazo: 15 anos, incluindo 3 anos de carência.

O programa básico a ser executado resume-se no seguinte:

a) ampliação, recuperação, modernização e equipamento das estruturas escolares existentes;

b) construção e equipamento de um Centro de Ensino de 1º Grau, com 20 salas de aula;

c) substituição de 25 salas provisórias de madeira por estrutura de alvenaria;

d) construção e equipamento de 15 escolas-classe, com 12 salas de aula;

e) construção de um Centro de Educação Permanente.

A Mensagem do Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República esclarece, ainda, que os projetos arquitetônicos, tanto do Centro de Educação Permanente quanto do Centro de Ensino de 1º Grau, e das Escolas-Classe, estão completos e detalhados, em condições plenas, portanto, de licitação.

Trata-se, como é evidente, de matéria da maior importância, ligada às atividades de ensino de 1º Grau, a serem desenvolvidas na Ceilândia, cidade satélite da nossa Capital.

Além do mais, o recurso à urgência está na nossa Lei, está consignado no Regimento Interno do Senado Federal. Inúmeras, incontáveis vezes, a própria Oposição a ele tem recorrido e duvido que, para atender a uma situação tão nobre, de fins tão elevados quanto aqueles de que hoje estamos tratando.

De maneira que o nosso voto, na oportunidade, será, consequentemente, favorável à urgência requerida.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — V. Ex<sup>e</sup> já falou, no encaminhamento de votação. No requerimento de urgência só pode ser usada a palavra no encaminhamento de votação.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Não estamos discutindo o encaminhamento?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A matéria será objeto de discussão logo mais; estamos discutindo o requerimento e não a matéria.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Líder Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As razões apontadas pelo Senador Itamar Franco e que, de certa forma, foram confirmadas na exposição objetiva que acaba de ser

feita pelo Senador Helvídio Nunes, demonstram que realmente não cabe, no caso, a urgência.

A Comissão do Distrito Federal é um órgão permanente, que tem, exatamente, por atribuição, examinar os assuntos do Governo do Distrito Federal, inclusive esses planos ligados à educação.

Outros órgãos da Casa, que deveriam ser ouvidos, não o foram. Poder-se-ia justificar, excepcionalmente, a urgência antes de que essas Comissões fossem ouvidas, mas, aí, Sr. Presidente, cabe uma observação da Bancada do MDB: é de praxe, nesta Casa, que todas as vezes em que surge um fato que exija uma votação de urgência, dispensando-se audiência das comissões competentes, a Liderança da Maioria informe à Liderança da Minoria, para que nós possamos examinar a matéria, verificar a procedência ou não e concordar ou não com a urgência. No caso, não houve nenhuma dessas provisões.

Estamos sendo surpreendidos com esse requerimento e apenas a presença vigilante do Senador Itamar Franco, que acompanhava a matéria, é que nos alertou para o seu conteúdo.

Nessas condições, Sr. Presidente, pediríamos à Maioria que retirasse o requerimento de urgência para que se pudesse examinar a matéria e, se fosse o caso de se concordar com a medida, essa concordância seria dada, mas depois de um exame pelo menos mais tranquilo da matéria e que tivéssemos algumas horas para examinarmos o assunto.

Chegando, inopinadamente, o requerimento, e havendo as razões graves apontadas pelo Senador Itamar Franco, que, pelo menos, merecem exame cuidadoso, o pensamento do MDB é pela rejeição dessa urgência, para cuja apresentação não foi consultado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotado o encaminhamento de votação do requerimento de urgência, vou submetê-lo a votos.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pela ordem.) — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo Líder da Minoria. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois a votação será nominal.

Vai-se proceder à votação pelo processo eletrônico.

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Líder da ARENA  
 Alexandre Costa  
 Arnon de Mello  
 Augusto Franco  
 Benedito Ferreira  
 Cattete Pinheiro  
 Daniel Krieger  
 Dinarte Mariz  
 Helvídio Nunes  
 Henrique de La Rocque  
 Italívio Coelho  
 José Guiomard  
 José Sarney  
 Lenoir Vargas  
 Luiz Cavalcante  
 Mendas Canale  
 Milton Cabral  
 Osires Teixeira  
 Otto Lehmann  
 Renato Franco  
 Saldanha Derzi  
 Tarso Dutra

Teotônio Vilela  
 Virgílio Távora  
 Wilson Gonçalves

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro — Líder do MDB  
 Adalberto Sena  
 Agenor Maria  
 Danton Jobim  
 Dirceu Cardoso  
 Evandro Carreira  
 Evelásio Vieira  
 Itamar Franco  
 Mauro Benevides  
 Orestes Quêrcia

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Votaram Sim 24 Srs. Senadores; Não, 11 Srs. Senadores. Está aprovado o requerimento, concedendo urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade satélite de Ceilândia do Distrito Federal, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 363, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF, que “autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade satélite de Ceilândia do Distrito Federal”.

**Relator: Senador wilson Gonçalves**

O Senhor Presidente da República, na conformidade do art. 51, combinado com o art. 42, inciso V, da Constituição, submete à consideração do Senado Federal o presente Projeto de Lei que concede autorização ao Governo do Distrito Federal para efetuar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por intermédio do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), financiamento este que, em sua totalidade, será aplicado, exclusivamente, no programa de ampliação, complementação e equipamento da Rede Oficial do Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de longa, minuciosa e convincente Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, na qual se destacam as bases da pretendida operação, a saber:

Empréstimo — Cr\$ 137.500.000,00;

Juros — 6% a.a. = 1,5% ao trimestre;

Correção Monetária — 40% da taxa de variação das ORTNs, calculada trimestralmente;

Pagamento — Períodos trimestrais;

Prazo — 15 anos, incluindo 3 de carência.

Após salientar, com objetividade e clareza, a situação escolar da cidade satélite de Ceilândia, evidencia o alto alcance do programa elaborado para esse setor, o qual se resume no seguinte:

a) ampliação, recuperação, modernização e equipamento das estruturas escolares existentes;

b) construção e equipamento de um Centro de Ensino de 1º Grau, com 20 salas de aula;

c) substituição de 25 salas provisórias de madeira por estrutura de alvenaria;

d) construção e equipamento de 15 escolas-classe, com 12 salas de aula;

e) construção de um Centro de Educação Permanente.

Instruiu a referida Exposição de Motivos o Anexo nº 1, contendo o "Programa de Construção para a Ceilândia", no qual estão especificadas as obras a executar, os respectivos locais e seus quantitativos específicos.

Justificando a importante e oportuna iniciativa, esclarece o Sr. Governador do Distrito Federal:

"Os projetos arquitetônicos, tanto do Centro de Educação Permanente, como do Centro de Ensino de 1º Grau e das Escolas-Classe estão completos e detalhados, em condições plenas; portanto, de licitação. Tais projetos são resultantes de experiência adquirida com as escolas já concluídas em 1975/76, cuja solução pedagógica e partido arquitetônico eleito atendem satisfatoriamente aos pré-requisitos de planejamento para a rede escolar recomendados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Com relação ao Centro de Educação Permanente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que o mesmo será construído em área onde também deverá ser instalada a futura Escola Normal de Ceilândia, e permitirá melhores condições pedagógicas para os alunos do ensino regular e supletivo (fases II e III), além de oferecer alfabetização e cursos profissionalizantes de curta duração, com os quais pretendemos atender grande parte da população, bem como outras facilidades comunitárias (pré-escolar, biblioteca, auditórios, puericultura, artesanato, etc.) para lazer e aperfeiçoamento dos moradores de Ceilândia.

Este Centro terá um potencial extremamente elevado, por dispor de espaços físicos polivalentes, com capacidade para atendimento diário de 1.500 pessoas.

Existe de momento um *deficit* de 170 salas de aula, o que impede a colocação de nossos alunos de Ceilândia em apenas dois turnos, o que é recomendável para uma efetiva produtividade do ensino regular.

Este *deficit* tende a aumentar em 1978, o que torna imperativo o programa de construções escolares que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Para melhor visualização da real necessidade do projeto que se pretende desenvolver em Ceilândia, encaminho, em anexo, a Vossa Excelência o "Perfil Educacional" daquela localidade (Anexo II)".

O projeto em apreço estabelece, no seu art. 2º, que o Governo do Distrito Federal prestará, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, compreendendo a vinculação da Cota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de impostos de sua competência.

Como Anexo III, consta do processo o "Esquema de Amortização do Financiamento do FAS", pelo qual se vê o desdobramento de resgate do empréstimo durante o prazo estabelecido de 15 anos.

Ainda apoiando a medida pleiteada, encontra-se, como Anexo IV, cópias do Ofício nº 1.388/77, de 29 de abril último, em que a Caixa Econômica Federal, através do Coordenador do Grupo Técnico Especial do FAS, comunica a aprovação do empréstimo pleiteado e confirma, nele, as condições básicas da operação, já por nós inicialmente salientadas.

O processo está devidamente instruído e torna evidente a legalidade do financiamento em causa.

Em face do exposto, e no âmbito da competência desta dourta Comissão, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Nelson Carneiro —

Accioly Filho — Leite Chaves — Italívio Coelho — Otto Lehmann — Mattoz Leo — Heitor Dias — Osires Teixeira — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, encaminha ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Governador do Distrito Federal contida na Exposição de Motivos nº 13, de 1977, no sentido de "permitir que o Governo do Distrito Federal possa contrair empréstimo de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS".

2. O empréstimo será exclusivamente aplicado no "programa de ampliação, complementação e equipamento da rede escolar oficial de 1º grau da cidade-satélite de Ceilândia", com as seguintes condições gerais:

"Empréstimo: Cr\$ 137.500.000,00;

Juros: 6% a.a = 1,5% do trimestre;

Correção Monetária: 40% da taxa de variação das ORTNs calculada trimestralmente;

Pagamento: Períodos trimestrais;

Prazo: 15 anos, incluindo 3 de carência".

3. Na Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Senhor Governador do Distrito Federal esclarece que "no decorrer de 1976, com o irrestrito apoio do Ministério da Educação e Cultura e graças a recursos orçamentários próprios e financiamentos do FAS, foi ampliada de forma sem precedentes a rede escolar de 1º grau, tanto no Plano Piloto como nas cidades-satélites do Distrito Federal", excluída naquela fase investimentos na região de Ceilândia em virtude da referida localidade apresentar "características especiais que obrigaram a equipe da Secretaria de Educação e Cultura a estudar uma solução global, valendo-se da experiência pedagógica e arquitetônica testada no decurso do triênio 1974/76".

4. O programa a ser executado a partir do 2º semestre de 1977 resume-se no seguinte:

"a) ampliação, recuperação, modernização e equipamento das estruturas escolares existentes;

b) construção e equipamento de um Centro de Ensino de 1º grau, com 20 salas de aula;

c) substituição de 25 salas provisórias de madeira por estrutura de alvenaria;

d) construção e equipamento de 15 escolas-classe, com 17 salas de aula;

e) construção de um Centro de Educação Permanente."

5. O referido documento informa que "existe, de momento, um *deficit* de 170 salas de aula, o que impede a colocação de nossos alunos da Ceilândia em apenas dois turnos, o que é recomendável para uma efetiva produtividade do ensino regular".

6. O artigo 2º da proposição estabelece: "fica o Governo do Distrito Federal autorizado a prestar em favor da Caixa Econômica Federal as garantias que se fizerem necessárias, inclusive a vinculação da Cota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de impostos de sua competência, com outorga, à mesma entidade, de mandato pleno e irrevogável para, na hipótese da inadimplência do Distrito Federal, levantar junto ao Governo Federal os recursos provenientes da referida Cota e junto aos estabelecimentos bancários os recursos dos mencionados impostos, que forem julgados necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido".

7. Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento do pleito do Governo do Distrito Federal, corrigindo, entretanto, o equívoco cometido no parágrafo único do artigo 1º do projeto, que se refere ao exercício de 1978, quando deveria referir-se ao de 1977, com a seguinte

## EMENDA Nº 01—DF

Ao artigo 1º, parágrafo único,

Onde se lê: "1978".

Leia-se: "1977".

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminhou ao exame desta Casa, proposta do Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de permitir que aquele Governo possa contrair empréstimo no Valor de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com as seguintes condições gerais:

"Empréstimo: Cr\$ 137.500.000,00;

Juros: 6% a.a. = 1,5% ao trimestre;

Correção Monetária: 40% da taxa de variação das ORTNs, calculada trimestralmente;

Pagamento: Períodos trimestrais;

Prazo: 15 anos, incluindo 3 de carência."

2. Esclarece o Senhor Governador do Distrito Federal que, "além de um importante programa de construção de habitações populares, com o apoio do Governo Federal, no triênio 75/77, enormes investimentos estão sendo feitos na infra-estrutura de serviços básicos daquela cidade, compreendendo, entre outros, saneamento, energia, água potável e urbanização".

3. Para completar as facilidades educacionais de Ceilândia, pretende o Governo local ampliar e equipar a rede escolar de 1º Grau daquela Cidade-Satélite, "hoje um dos núcleos urbanos que apresenta a maior taxa de crescimento demográfico do nosso País".

4. A Exposição de Motivos faz referência aos recursos oriundos do Salário-Educação, e afirma que os mesmos estão crescendo "de forma extremamente satisfatória e permitirão cobrir amplamente os créditos até agora solicitados, junto à Caixa Econômica Federal, para a construção da rede escolar de 1º grau".

5. No Anexo III foi apresentada uma projeção, até o ano de 1992, do Salário-Educação-Receita (crescimento de 30% ao ano, considerado como apenas acompanhante a correção monetária) e das parcelas da Amortização do financiamento do FAS — I e II — Despesa, onde ficou demonstrado que restam saldos positivos e sempre crescentes da Quota Estadual de Educação.

6. O artigo 2º do projeto em exame estabelece que o Governo do Distrito Federal fica "autorizado a prestar, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias necessárias, inclusive a vinculação da Quota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de imposto de sua competência".

7. O artigo 3º da proposição estatui que o "Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive, os relativos ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei".

8. A Comissão do Distrito Federal fez uma pequena correção no texto do projeto (parágrafo único do artigo 1º), determinando que os recursos oriundos da operação de crédito fossem incorporados no

Orçamento-Programa do Distrito Federal, já no presente exercício — 1977, e não, em 1978, como estabelecia o projeto original, certamente por equívoco.

9. Ante o exposto, esta Comissão, na forma do art. 108, item VII do Regimento, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 132, de 1977-DF, com a emenda da Comissão do Distrito Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável ao projeto com a Emenda nº 1-DF, que apresenta; o parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e à Emenda nº 1-DF.

Em discussão o projeto e a emenda.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir a matéria.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez, sem entrar no mérito do projeto apresentado pelo Governador do Distrito Federal, lamento que o Senado Federal aprove a matéria em regime de urgência.

Sr. Presidente, por que digo isto?

Volto a recordar à Casa, como fiz há pouco, na defesa de meu ponto de vista para que o Senado não adote esta urgência.

O Sr. Governador do Distrito Federal pediu, há pouco tempo, um empréstimo — notem bem, V. Ex's — de 406 milhões de cruzeiros. Discutido na Comissão do Distrito Federal, levantei algumas dúvidas, não quanto ao seu mérito, perguntando qual a capacidade de endividamento do Distrito Federal, a quem iria recorrer para obter este empréstimo, quais os juros que seriam pagos e qual o período de carência do empréstimo.

No entanto, a Maioria, naquela Comissão, entendeu de aprovar o empréstimo sem levar em consideração as análises por mim pretendidas.

A seguir, o projeto vai à Comissão de Finanças e é relatado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, que, entre outras coisas diz:

"Julgamos faltar informações indispensáveis ao exame da viabilidade financeira das operações propostas. Estes elementos essenciais à apreciação do projeto são: prazos das operações, juros, correção monetária, amortizações e outras obrigações contratuais que implicarão no comprometimento da Receita tributária do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios.

É imprescindível ainda, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, o parecer do Conselho Monetário Nacional.

À vista do exposto, opinamos preliminarmente pela audiência do Governo do Distrito Federal, para que sejam enviadas a esta Comissão as informações esclarecedoras da proposição, que são as condições acima referidas, a especificação das operações e a indicação do comprometimento da Receita do Distrito Federal."

Este, o parecer do nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Com muito prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — V. Exº tem a data do parecer?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Dia 2 de junho de 1977.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — E até hoje, pelo menos pelo que estou informado, o Governo do Distrito Federal não teve possibilidades de encaminhar essas informações à Comissão de Finanças, informações solicitadas com aprovação geral desse órgão técnico.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — No entanto, o Governo do Distrito Federal manda, agora, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República um anteprojeto, para ser enviado ao Senado, com a data — notem bem — do dia 7 de junho de 1977, e o Chefe do Governo o remete ao Senado Federal em 16 de junho de 1977.

Ora, o Governo do Distrito Federal não teve prazo para responder à Comissão de Finanças do Senado Federal sobre projeto que, dizia ele, altamente necessário, altamente essencial às suas obras. Supunha-se que pelo menos o Governo do Distrito Federal já tivesse os elementos para informar ao Senado. No entanto não o fez.

Vem agora outro projeto de pedido de empréstimo.

Não vou entrar no mérito, se bem que estranhe o próprio despacho da Caixa Econômica Federal, quando diz:

"1. Cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria que o pedido de financiamento de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a construções, ampliação e complementação de unidades escolares de 1º Grau na cidade satélite de Ceilândia, foi aprovado pelo Grupo Técnico Especial do FAS no que se refere à viabilidade técnica do empreendimento.

2. As condições de financiamento, em princípio, são as seguintes:

2.1. juros, 6% a.a."

Chamo a atenção agora para este item:

"2.2. correção monetária, 40% da taxa anual apurada;

2.3. prazo de carência, até 3 anos;

2.4. prazo de amortização, até 15 anos (incluindo a carência)."

É importante destacar nessa manifestação da Caixa Econômica Federal:

"3. A fim de que prossigam os estudos com vista à concessão do financiamento pleiteado, pedimos a gentileza de nos enviar, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, o respectivo projeto, cuja elaboração deverá seguir os termos do roteiro em anexo."

O Senado não conhece o projeto. Quais serão as obras realizadas em 1977? Quais serão as obras realizadas em 1978? É a própria Caixa Econômica Federal que lembra isso a S. Ex<sup>t</sup> o Governador do Distrito Federal.

E, por incrível que pareça, Sr. Presidente, felizmente o nobre Senador Saldanha Derzi, com a sua acuidade, percebeu o erro do projeto no seu parágrafo único, quando diz:

"Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao Orçamento-Programa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1978."

O nobre Senador Saldanha Derzi, no seu parecer de Plenário, verificou que a data não era de 1978, e sim de 1977. E, quando na Comissão do Distrito Federal, levantamos as mesmas objeções que o nobre Senador Roberto Saturnino fez, o nobre Senador matogrossense negou o nosso voto, mostrando que, talvez, como elemento da Oposição, desejasse interceptar qualquer obra do Governador do Distrito Federal. O que não é verdade, como S. Ex<sup>t</sup> tem conhecimento.

Não estou discutindo, aqui, a obra, o trabalho do Governador. Apenas chamo a atenção da Casa — e confesso a V. Ex<sup>s</sup>s., Sr. Presidente e Srs. Senadores, que sinceramente já estou cansando —

apenas chamo a atenção para este desprestígio do Legislativo, que, sob pena de continuar enfraquecido em pequenas coisas como estas, não pode discutir esses projetos afoitamente, com urgência, quando essa urgência não é necessária, pelos prazos que acabo de mostrar.

Sr. Presidente, ainda há pouco escutava de um colega que não é possível que continuemos assim, de afogadilho — repito — discutindo essas matérias.

Então, vamos terminar, com sinceridade, com a Comissão do Distrito Federal. Permitamos que todos os projetos de S. Ex<sup>t</sup> o Governador do Distrito Federal venham direto a este Plenário e aqui qualquer Senador dê parecer e aprove, incontinenti, aquilo que deseja S. Ex<sup>t</sup>

Tenho defendido desta tribuna, e volto a repetir, que esta cidade precisa ter representação popular, esta cidade, que já conta com mais de um milhão de habitantes, não deveria depender do Senado Federal para discutir e aprovar as coisas atinentes ao Distrito Federal. E não digo coisas como estes empréstimos, mas aquelas essenciais, como água, esgoto etc. O capim cresce em algumas superquadras e disso nós não tratamos aqui, como não tratamos do próprio transporte coletivo. Mas, se a Constituição nos obriga a isso, não é possível que o Senado Federal não possa, através das suas Comissões do Distrito Federal e de Finanças, examinar, pelo menos em 48 horas, esses projetos.

É por isso, Sr. Presidente, que lamentamos a aprovação desse requerimento de urgência. Lamento dizer que vou votar contra esse projeto, não pelo seu mérito, mas para mostrar que este Legislativo precisa, realmente, cumprir com as suas obrigações para com o Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao Senador Osires Teixeira, para discutir o projeto.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós reconhecemos a preocupação e o permanente cuidado que o eminente Senador do Estado de Minas Gerais, Itamar Franco, tem para com o prestígio desta Casa e para com as suas relevantes funções de examinar os projetos que aqui chegam, para apreciação.

Todavia, estranhei que S. Ex<sup>t</sup> inquinasse de absurda a urgência que se pediu desta matéria, principalmente porque S. Ex<sup>t</sup> também sabe que a urgência é prevista no Regimento, e submetida naturalmente a votos, o que acabou de ser feito.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>t</sup>?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Um instante e ouvirei V. Ex<sup>t</sup>.

E, Sr. Presidente, as razões determinantes da urgência desta ou daquela matéria, verificam-se face a circunstâncias, face a razões que ocorrem eventualmente no curso da tramitação desta ou daquela matéria, e nós haveremos de, no decurso desta discussão, tentar demonstrar a S. Ex<sup>t</sup> as razões que determinam esta urgência e o porquê não se precisaria demorar tanto nessa aprovação.

Ouço agora V. Ex<sup>t</sup>, Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Osires Teixeira, a matéria precisa realmente ser meditada; ela indica números, juros, indica prazo de amortização, de carência etc. Ainda não tivemos nem a resposta do outro quanto ao endividamento do Distrito Federal. E há mais um ponto primordial, Senador Osires Teixeira: quantos projetos aí estão, no Senado Federal? Eu lembraria um importante, tão importante como o que acabamos de aprovar hoje de manhã, relativo ao divórcio, neste País, que é o Projeto da Lei do Inquilinato. Dois anos na Câmara dos Deputados. Um projeto nosso,

aprovado aqui no Senado, a denúncia vazia, dorme na gaveta do relator da Maioria, na Câmara dos Deputados. E, aqui no Senado, um projeto a nós encaminhado ainda está na Comissão de Constituição e Justiça. É contra isso que nos revoltamos, é contra a urgência que se dá a certos projetos que dela não necessitam, projetos que poderiam ser discutidos tranquilamente, nas Comissões do Distrito Federal e de Finanças, enquanto outros projetos tão importantes só estão, adormecidos, em nossas gavetas.

**O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Até certo ponto, nobre Senador, eu concordo com V. Ex<sup>e</sup>. Acho, realmente, que o projeto de V. Ex<sup>e</sup> enviado à Câmara, referente à denúncia vazia, deveria ter um comportamento de tramitação mais rápido. Quanto a isso, evidentemente, eu concordo com V. Ex<sup>e</sup>, o que não significa, em nenhuma hipótese, que o argumento de V. Ex<sup>e</sup> possa proceder em relação ao projeto ora em discussão. Senão, vejamos: Esta Casa aprovou, não faz muito, um empréstimo ao Governo do Distrito Federal destinado a obras de infra-estrutura na Ceilândia. Obras essas que envolviam saneamento básico, água etc, projeto até a que se referiu...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O projeto anterior, foi discutido, foi analisado, e nós fomos vencidos. Mas esse projeto foi, posteriormente, enviado — e veja V. Ex<sup>e</sup> o ritual correto — foi enviado à Comissão de Finanças. Na Comissão de Finanças foi discutido, e com a aprovação, inclusive da maioria da Aliança Renovadora Nacional, naquela Comissão, foi pedido vista, em audiência ao Governador do Distrito Federal para que concedesse algumas informações. O Senador Saldanha Derzi, que aqui está, poderá confirmar o que digo.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Ouço o nobre Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Na Comissão do Distrito Federal eu solicitei — porque no meu entendimento, errado, (depois confessei e pedi desculpas ao nobre Senador Itamar Franco) ele tinha o desejo de obstruir o andamento do processo — solicitei, repito, e conduzi no exercício da Liderança, a aprovação desse processo na Comissão do Distrito Federal. Mas, quando na Comissão de Finanças, o nobre Senador Roberto Saturnino entrou com os pedidos de informações eu, no exercício da Liderança, imediatamente concordei para que viessem as informações. O que é diferente deste processo, porque este vem com todas as informações precisas, relatadas aliás pelo nobre e culto Senador Wilson Gonçalves, na Comissão de Constituição e Justiça. Não falta nenhum dado sequer, nesse processo de 173 mil e 500 cruzeiros do FAS para aprovarmos. No outro tinham S. Ex<sup>e</sup>s razão mas, neste, não. Ele está perfeito, inclusive dá a localização das obras.

**O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO)** — O que pretendia demonstrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era exatamente isso, característica especial desse projeto. Ele contém, não só todas as informações como coloca em dúvida o comportamento da nobre bancada do MDB e da bancada da ARENA na Comissão de Constituição e Justiça sobre outro projeto, que era o referente aos juros, à carência, à capacidade de pagamento dessa matéria.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Mas isso nós estamos conhecendo agora, Excelência.

**O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO)** — No entanto, este processo tem características específicas, mesmo porque, primeiro, trata-se de um processo específico, de financiamento de escolas, feito através da Caixa Econômica Federal, com recursos do FAS — Fundo de Assistência Social. Vem com a característica dos juros fixados, com a correção monetária fixada em termos máximos; com os períodos de pagamentos; com os prazos e, ainda mais, o presente projeto vem acompanhado do perfil educacional da Ceilândia.

exatamente para justificar as razões determinantes da urgência da feitura dessas obras que se pleiteia, em que esse perfil relata, clara e inofensivamente, que existe em Ceilândia 22.771 crianças de 7 a 14 anos; 18.973 domicílios, numa média de 200 crianças na área.

No setor Norte existem 3.590 residências, com um potencial de 4.284 alunos; no setor Norte, 6.717 residências, numa projeção para 8.060 alunos; no setor N-Norte, 7.017 residências, para um potencial provável de 8.420 alunos. E ainda analisa o déficit existente no setor educacional. Diz ele que, em 1976, era de 7.692 alunos, correspondente a 110 salas de aulas e que, em 1977, cresceu para 11.647, numa necessidade de 170 salas de aula.

Ora, Sr. Presidente, além disso e demonstrada a necessidade, efetivamente, através do censo escolar, juntou o Governo do Distrito Federal, no presente projeto, também, o programa de construções; desceu ao detalhe de estabelecer o programa de construção, fixando, inclusive, o valor de cada uma delas.

Projeta-se executar, nos anos de 1977 e 1978: ampliação, recuperação e modernização de 8 escolas-classe e 8 centros de ensino, no valor de Cr\$ 11.200 mil. Pretende-se construir um centro de ensino de primeiro grau completo, com 20 salas de aula, no valor de Cr\$ 10.720 mil. Pretende-se substituir 25 salas provisórias de madeira, por estruturas de alvenaria, num total de Cr\$ 4 milhões. Prevê-se a construção de 15 escolas-classe, com 12 salas de aula cada uma, e ainda fixa nos seguintes locais: QNN-2/k, QNM-12/21, QNM, assim por diante, relacionando todas as 15 escolas-classe que se pretende instalar naquele núcleo, ao preço unitário de Cr\$ 4.200 mil, perfazendo Cr\$ 63 milhões. Construção de um centro de educação permanente, no valor de Cr\$ 16.840 milhões. Equipamentos de escolas-classe, centro de ensino e centro de educação permanente, no valor de Cr\$ 17 milhões, e, ainda, deu-se o Governo ao luxo de fixar o detalhe da reserva técnica perfazendo o total de Cr\$ 137 milhões.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Permita-me V. Ex<sup>e</sup> só concluir, caso contrário eu não conseguia estabelecer o raciocínio exato. Mas, darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, dentro de alguns segundos.

Ora, Sr. Presidente, estamos diante de um projeto, o mais claro possível, em que se demonstra, eficiente e evidentemente, a absoluta e inadiável necessidade da implantação, no núcleo de Ceilândia, de todo esse programa de construções escolares.

Para justificar esta necessidade, está anexo a esse projeto todo um programa de construções, fixando inclusive valores unitários de cada obra a ser realizada, inclusive, estabelecendo-se a reserva técnica necessária para evitar que, amanhã, dentro do cronograma de obras, dentro de uma projeção da faixa de inflação, possa vir essas obras a ficarem comprometidas na sua conclusão.

Houve nesse processo, inclusive, a preocupação do Governo do Distrito Federal em juntar, através do Anexo 3, um esquema de amortização do empréstimo realizado ao longo dos anos de 1977 até 1992. Há anexo ao processo, também, Sr. Presidente, para justificar e evidenciar a capacidade do Distrito Federal — e afi é a característica específica do projeto, evidenciar a capacidade do Governo do Distrito Federal em pagar, em saldar o empréstimo contraído — há uma projeção perfeita do salário-educação, que demonstra, clara e inofensivamente, que o Governo terá capacidade financeira para amortizar e para liquidar o débito ora contraído.

Ora, estamos, Sr. Presidente, por essas razões, diante de um projeto que contém todos os elementos, capazes de instruir os eminentes Srs. Senadores a bem decidirem; o que me pareceria estranho, o que me pareceria inusitado seria exatamente o inverso, seria que nós, por simples prisão a determinismos regulares do Regimento Interno, fôssemos ouvir, uma a uma as Comissões, com os prazos preestabelecidos pelo Regimento, correndo-se o risco como o que ocorreu — e lamento profundamente — com o nobre Senador Itamar Franco, de ver esse projeto eventualmente na gaveta de um

ou de outro eminente colega, vindo, em seguida, o recesso parlamentar e transferindo-se, para agosto, um projeto que deve ser implantado urgentemente, porque urgente é o problema do ensino na Capital Federal, urgente é a solução desses problemas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O tempo de V. Ex<sup>e</sup> já se extinguiu. Solicito que conclua sua argumentação.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** (ARENA — GO) — V. Ex<sup>e</sup> me permitiria ouvir o aparte do Senador Itamar Franco em seguida?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Lamento, mas V. Ex<sup>e</sup> não mais dispõe de tempo suficiente.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** (ARENA — GO) — Então, em outra oportunidade, ouvirei V. Ex<sup>e</sup>, Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, o projeto deve ser aprovado, pois não cabe ao Senado Federal impedir que o Governo realize o bem coletivo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Encerrada a discussão, na forma regimental, vamos submeter o projeto à votação.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A pedido do nosso Líder, falo também em nome do MDB, para dizer que se o projeto é claro para a Aliança Renovadora Nacional, ele não o é para o Movimento Democrático Brasileiro, que só agora dele tomou conhecimento. A Bancada do MDB e, em particular, os seus elementos das Comissões de Finanças e do Distrito Federal, não tiveram oportunidade de examinar, nem de estudar esta proposição.

O nobre Líder, Senador Osires Teixeira, falou na claridade do projeto, mas talvez S. Ex<sup>e</sup> não soubesse responder quais seriam as obras realizadas em 1977, de acordo com este projeto enviado pelo Governador do Distrito Federal. Esquece-se S. Ex<sup>e</sup> de que até a Caixa Económica, a quem o Governador do Distrito Federal solicitou um empréstimo, reclama de S. Ex<sup>e</sup> e lhe dá o prazo de 120 dias para apresentar o respectivo projeto, a fim de que o pedido de empréstimo à Caixa seja devidamente regulamentado.

Ora, esse projeto não foi — repito — à Comissão do Distrito Federal; não foi à Comissão de Finanças; não havia necessidade de urgência; poderia ser discutido; não dormiria na gaveta de nenhum Senador do Movimento Democrático Brasileiro, porque normalmente os projetos costumam dormir na gaveta da Maioria, razão pela qual, Sr. Presidente, nós do Movimento Democrático Brasileiro não concordamos com o projeto, não quanto ao mérito, mas quanto à inopportunidade de se trazer ao Plenário da Casa uma matéria que não foi devidamente instruída e debatida nas comissões técnicas, como exige o Regimento Interno desta Casa. (Muito bem!)

**O Sr. José Sarney** (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pela Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o Líder Senador José Sarney, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSE SARNEY** (ARENA — MA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Maioria votará pela aprovação do projeto. Na realidade, não podemos, de nenhuma maneira, através do nosso voto, postergar as obras necessárias às populações das cidades satélites de Brasília, que serão atendidas através do presente projeto.

Assim, acima de qualquer outra consideração, o que o Senado deve ter presente é que estas verbas e este projeto se destinam à construção de salas de aula, a centros educacionais, e não podemos, absolutamente, retardando a votação neste Plenário, já que o período de

férias do Congresso vai começar, na próxima semana, postergar obras tão necessárias à nossa população.

Por isso, no interesse do povo, a Maioria aprovará o projeto, que julga ser de urgência e de extrema necessidade. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o projeto, sem prejuízo da Emenda nº 1-DF.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da Emenda nº 1-DF, constante do parecer da Comissão do Distrito Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 184, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/8, de 1977, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Lenoir Vargas o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. LENOIR VARGAS** (ARENA — SC) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina solicita ao Senado Federal, com o presente ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, destinado à “aplicação em obras rodoviárias constantes do Plano que o Governo do Estado submeteu ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e que foi pelo mesmo aprovado”.

2. Trata-se de operação constante do esquema especial de apoio da União aos Estados, aprovado pelo Senhor Presidente da República, na forma da Exposição de Motivos Interministerial nº 87, de 29 de abril de 1975, na qual ficou prevista a contratação, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de dois empréstimos externos no montante de US\$ 100,0 milhões, em duas parcelas de US\$ 50,0 milhões, o primeiro realizado em 1975 (autorizado pela Resolução nº 79, de 1975) o segundo, agora em 1977, destinados a auxiliar o financiamento do mencionado Programa.

3. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República pelo Aviso nº 381/77, confirmou a “prioridade dos mencionados investimentos, para os efeitos da legislação em vigor e o fim específico de contratação da operação de crédito externo proposta, correspondente à parcela prevista para o corrente ano, até o valor do US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com destinação indicada e mediante outorga de garantia da União, se necessário”.

4. A Assembléia Legislativa do Estado, na forma da Lei nº 5.112, de 26 de junho de 1975, autorizou o Poder Executivo do Estado a realizar operações de créditos externos até US\$ 100,0 milhões.

5. A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, do Banco Central do Brasil (Ofício nº 77/014, de 2 de junho de 1977),

credenciou a operação, para os efeitos do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969.

6. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição.

7. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do disposto no item IV do art. 42, da Constituição (*Diário Oficial* da União de 15-6-77).

8. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido no ofício do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares) para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com outorga de garantia da União, se necessário, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à aplicação em obras constantes do Plano de Transportes do Estado, para o período 1975/1979, aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, com a redação dada ao art. 2º do referido diploma legal pela Lei nº 5.208, de 7 de abril de 1976.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 31, de 1977, concedendo a autorização solicitada.

Com a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto.

**O SR. LENOIR VARGA** (ARENA — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar (art. 1º), “com outorga de garantia da União, se necessário, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à aplicação em obras constantes do Plano de Transportes do Estado, para o período

1975/1979, aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. No processado, conforme foi amplamente examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais:

“*a*) cópia do Aviso nº 381/77, do Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, que confirma “a prioridade dos mencionados investimentos, para os efeitos da legislação em vigor e o fim específico de contratação da operação de crédito externo proposta, correspondente a parcela prevista para o corrente ano, até o valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), com a destinação indicada e mediante outorga de garantia da União, se necessário”;

*b) publicação oficial da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1972, que autoriza o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a realizar operações de empréstimo externo;*

*c) publicação oficial da Lei Estadual nº 5.208, de 7 de abril de 1976, que deu nova redação ao art. 2º da Lei mencionada na letra anterior;*

*d) parecer do órgão competente do Poder Executivo Federal (cópia da Exposição de Motivos nº 162, de 8 do corrente, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, e publicação no *Diário Oficial* do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizando);*

*e) cópia do Of. CEMPEX-77/014, de 2-6-77, que comunica ao Governador do Estado a autorização da Comissão de Empréstimos Externos, em sessão ordinária realizada em 2 de corrente, para a realização das negociações.”*

3. Do exame do processado, verifica-se que a proposição obedeceu a tramitação exigida pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, que regulamenta o processamento de pedidos da espécie no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 42, *item IV, in fine*, da Constituição).

4. Da mesma forma, foram atendidas as disposições do Regimento Interno (art. 403, alíneas *a*, *b* e *c*).

5. Pelas razões expostas, esta Comissão nada tem a opor à normal tramitação do Projeto de Resolução, uma vez que jurídico e constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares) para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, redações finais de matérias apreciadas em regime de urgência, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 364, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF.**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 364, DE 1977**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), empréstimo no valor de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à construção, ampliação, complementação e equipamento de unidades escolares de 1º Grau na cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao Orçamento-Programa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1977.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a prestar, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, inclusive a vinculação da Cota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de impostos de sua competência, com outorga, à mesma entidade de mandato pleno e irrevogável para, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, levantar, junto ao Governo Federal, os recursos provenientes da referida cota e, junto aos estabelecimentos bancários, os recursos dos mencionados impostos, que forem julgados necessários, para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido.

Art. 3º O Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER Nº 365, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1977.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes.

**ANEXO AO PARECER Nº 365, DE 1977**

**Redação final do Projeto de Resolução nº , de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em obras rodoviárias naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com outorga de garantia da União, se necessário, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à aplicação em obras constantes do Plano de Transportes do Estado, para o período 1975/1979, aprovado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.112, de 26 de junho de 1975, com a redação dada ao art. 2º do referido diploma legal pela Lei nº 5.208, de 7 de abril de 1976.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tratando-se de matérias apreciadas em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação das mesmas.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, irei submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna, trazido pela preocupação a respeito de vários problemas que considero precisam ser analisados com profundidade, pois há no campo da Administração Pública estadual, federal e municipal um verdadeiro contraste. Não entendo o Governo alardear que precisamos aumentar a produção no Brasil e, ao mesmo tempo, dificultar o crédito para o produtor; não entendo o Governo dar conhecimento de que precisa sustentar uma luta no sentido de baratear o custo da produção, aumentando o custo do dinheiro; não entendo o Governo alardear aos quatro ventos que lutará no sentido de preservar a saúde da nossa população infantil e autorizar a comercialização do leite com menos de 3% de gordura; em suma, eu não entendo o Governo querer conter a inflação, aumentando geometricamente os impostos sobre serviços e os impostos prediais.

São quatro itens que trouxe à tribuna para manifestar — através da análise de cada um deles — não só a minha preocupação, como

também, a minha profunda estranheza, pois, Sr. Presidente, como nós podemos aumentar a produção, neste País onde 80% do pequeno e médio produtor, quer seja agrícola, comerciante ou industrial se vê contido na sua vontade de trabalhar pela restrição, quase que completa, do crédito?

O crédito representa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o veículo principal, o móvel enfim, que dará oportunidade àqueles que querem trabalhar e, não dispondo do capital de giro, desenvolver-se com o seu trabalho, em qualquer campo de atividade, principalmente na agricultura, com o desenvolvimento da produção.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com o maior prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** Estou ouvindo V. Ex<sup>e</sup> e estou, até certo ponto, preocupado. É que a mim me parece, ou dá a sensação à Casa, que V. Ex<sup>e</sup> está se referindo a um outro país que não o Brasil. Porque, na verdade, se V. Ex<sup>e</sup> atentar para o crescimento percentual do crédito concedido à agricultura, neste País, V. Ex<sup>e</sup> chegará à conclusão de que nunca se deu tanto crédito à agricultura, no País, como agora. Por outro lado, se V. Ex<sup>e</sup> se refere à última medida governamental, de verificação do encaminhamento do Orçamento Monetário Nacional, que deverá ser examinado amanhã ou depois, pelo Conselho Monetário Nacional aí, então, me parece que V. Ex<sup>e</sup> se engana porque, na verdade, o que se sustou — em termos de financiamentos nas áreas agrícola e pecuária para a verificação do encaminhamento do Orçamento Monetário — foram exclusivamente os empréstimos referentes aos investimentos concedidos pelo Governo. Nenhum processo de custeio da produção foi alterado; nenhuma outra linha de crédito foi alterada. Tanto isso é verdade e tanto é evidente o racional aparte que estou dando a V. Ex<sup>e</sup> que, conquanto respeitável a palavra de V. Ex<sup>e</sup> ao perguntar como poderemos fazer a agricultura crescer, como faremos com que o produtor produza, se não há crédito, as estatísticas aí estão: a agricultura está crescendo a uma taxa assustadora — ano a ano — exatamente em função do incentivo que dá o Governo através de um crédito fácil. É evidente que, num determinado momento, tem de se parar, para ver como estão as coisas. Mas, em nenhum momento, essa paralisação verificada — e é temporária — através da medida tomada pelo eminentíssimo Ministro da Fazenda teve o sentido de paralisar a produção, tanto que os empréstimos de custeio agrícola continuam em franco funcionamento em todas as agências do Banco do Brasil e em todos os bancos da rede bancária particular, em todo o País. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Senador Osires Teixeira, vou citar para a Casa, e especialmente para V. Ex<sup>e</sup>, a posição do meu Estado. A economia do Rio Grande do Norte, em primeiro lugar, é o algodão fibroso — algodão fibra extralonga. A situação do produtor de algodão fibroso, algodão que é fio, linha, tecido, óleo, torta, leite, carne, enfim, algodão que é esse potencial de subprodutos e derivados de toda espécie, no meu Estado, é a seguinte: estoque de pluma no Rio Grande do Norte, aproximadamente quatro mil toneladas, quase a totalidade de fibra longa. Isto representa 22% da safra de 1976/1977. Ao que consta, os financiamentos de investimentos rurais foram restringidos. Só pode ser feito financiamento para investimentos desde que seja para aumento de áreas de produção. Foram suspensos financiamentos para gado, cercas, barragens etc. Não sabemos como ficou para pastagens. Para aquisição de máquinas e tratores foram criadas diversas restrições. Ao que consta, os créditos para custeio continuam liberados. Os limites de duplicatas do Banco do Brasil foram congelados, o que vai apertar a comercialização da próxima safra, daqui a 30 dias, quando ainda há razoáveis estoques da safra anterior. Além do mais, os limites de promissórias rurais e EGF foram reduzidos de 100 para 70%.

O mercado algodoeiro está totalmente parado. Simplesmente não se encontram compradores, tanto assim que parcelas dos EGFs

prorrogadas estão-se vencendo e as firmas não conseguem vender para pagar essas parcelas. Já se torna necessário outra prorrogação dos EGFs.

A promissória para pessoa física era muito utilizada para os agricultores, como uma complementação de seu financiamento de custeio, geralmente insuficiente. Com a sua suspensão, os agricultores vão ter dificuldades para concluir o trato de sua lavoura, podendo haver prejuízo na sua produção.

Esta é a realidade do meu Estado no que se refere ao algodão. Posso afirmar a V. Ex<sup>e</sup> que, para vir à tribuna, tomei o cuidado de telefonar, hoje pela manhã, para o Banco do Brasil da minha região e consultar o gerente a respeito desta realidade. Tive resposta afirmativa, daí por que, confesso a V. Ex<sup>e</sup>, estou nesta tribuna.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um outro aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Pois não, com prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** Sem dúvida nenhuma, V. Ex<sup>e</sup> sempre se comporta nesta Casa com um cuidado especial em realmente se louvar em dados válidos e verdadeiros para poder expor bem à Casa e à Nação os seus pontos de vista.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** V. Ex<sup>e</sup>, ao trazer ao conhecimento da Casa e da Nação os elementos recebidos do Rio Grande do Norte, nada mais fez do que concordar com o argumento que eu usei no meu aparte de que, realmente, não há a preocupação de paralisação da produção agrícola, tanto que os financiamentos referentes a custeio continuam existindo e sendo liberados normalmente. É evidente que, especificamente, quando V. Ex<sup>e</sup> trata da problemática do algodão, que está submetida a uma comercialização, cujos créditos estão, no momento, paralisados, haverá necessariamente que refletir numa estocagem maior, como V. Ex<sup>e</sup> realmente acaba de anunciar à Casa e à Nação, de cerca de 22% da safra 76/77. Todavia, agora, começamos a entrar no período de comercialização. Foi por isso que pedi a V. Ex<sup>e</sup> um crédito de confiança ao Governo, para esperar os resultados da reunião do Conselho Monetário Nacional, porque a preocupação do Governo é evidentemente a mesma de V. Ex<sup>e</sup>. É a preocupação de não só incentivar, dinamizar a produção, como também criar mecanismos fáceis e melhores, para uma melhor comercialização. Vivemos num País agrícola, vivemos num País em que ainda, neste ano e no ano passado, a agricultura e a pecuária deram a demonstração de que elas representam o sustentáculo econômico da Nação. Depois de uma experiência enorme de industrialização, em que milhões e milhões de cruzeiros foram canalizados para essa área e que know-how foi importado de cinco continentes, bastou que houvesse um clique internacional na área do combustível, para que só a agricultura respondesse eficientemente, só o café ser o responsável pelo nivelamento da compra do petróleo e venda do café. Só pediria a V. Ex<sup>e</sup> que dê a confiança que este Governo tem merecido e V. Ex<sup>e</sup> haverá de ver que todos caminharemos juntos, para o prestígio da Agricultura.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Pois não, Senador Osires Teixeira.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Só um momento.

Com o congelamento das duplicatas e a queda dos EGFs, de 100 para 70%, não haverá possibilidade de uma comercialização que possa satisfazer o rurícola, vendendo o produto e recebendo o dinheiro, porque, na realidade, o comerciante de algodão não vai ter como comprar a safra, que se iniciará daqui a 30 dias. Essa é a nossa preocupação a respeito dessa problemática.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Illegítima.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Agenor Maria, aproveito o discurso de V. Ex<sup>e</sup> para comunicar ao Senado que, ainda nesta tarde, em nome da Maioria, o Senador Virgílio Távora terá a oportunidade de abordar o problema do crédito agrícola e trazer ao conhecimento da Casa as decisões tomadas nesta tarde pelo Conselho Monetário Nacional.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> tem sido, nesta Casa, um paladino da luta dos homens que produzem nos campos do País. E hoje, mais do que nunca, V. Ex<sup>e</sup> está coberto de razão. O discurso de V. Ex<sup>e</sup>, inclusive, extrapola os limites partidários e V. Ex<sup>e</sup> faz coro com a grita nacional. Infelizmente, não poderemos participar do otimismo do ilustre Líder do Governo, o Senador Osires Teixeira, que nos acena com o crescimento extraordinário da nossa Agricultura, crédito para todo mundo. Sabe V. Ex<sup>e</sup> e sabe o ilustre Líder que as entidades de classe deste País estão-se organizando, como se têm organizado na última semana, basta ler os jornais para se sentir isso, gritando, quase que com veemência inusitada, contra esses últimos atos do Governo que, realmente, contribuíram para uma situação de aflição na área agrícola. No nosso Nordeste, V. Ex<sup>e</sup> é testemunha, porque inclusive examinou comigo há poucos dias, aqui no plenário, dados oficiais do Banco do Nordeste do Brasil, dizendo que da produção dos onze maiores produtos agrícolas do Nordeste nove entraram em baixa este ano. Então, V. Ex<sup>e</sup> faz muito bem em voltar à tribuna com esse tema. Quanto à notícia, que aguardaremos, segundo foi anunciado, de novas medidas do Governo nesse setor, estimamos que o Governo ceda mais uma vez às pressões legítimas e volte atrás sobre o que já tinha anunciado sobre corte de crédito, volte atrás — repito — como fez com a "simoneta".

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, no momento em que V. Ex<sup>e</sup> ocupa a tribuna trazendo ao conhecimento desta Nação esses dados, essas informações ligadas à área financeira, aqui mesmo no Senado, um grupo de Deputados estaduais do Ceará, do Piauí, do Rio Grande do Norte, da Paraíba permitem apreensões e intranqüilidades em relação a essa momentosa questão. Do meu Estado, por exemplo, veio a Brasília uma comissão de Deputados estaduais, integrada pelos Deputados Diógenes Nogueira, Paulino Rocha, Orlando Bezerra e Antônio Câmara, que já mantiveram contato conosco e, no momento, aguardam no gabinete do Vice-Líder, Senador Virgílio Távora, o anúncio das providências oficiais relacionadas com a reunião de hoje do Conselho Monetário Nacional. V. Ex<sup>e</sup> já se reportou ao assunto nesta tribuna e, há poucos instantes, também o fez o nobre Senador Dirceu Cardoso. Portanto, há uma expectativa de intranqüilidade e de apreensão no País, diante dessas medidas que deverão ser

tomadas por parte do Conselho Monetário Nacional. Queira Deus que seus integrantes tenham sido iluminados e não adotem essas providências que já chegaram, inclusive, ao conhecimento de entidades creditícias oficiais de nossa Região.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

O problema da restrição de crédito, para o homem do campo especialmente, é altamente perigoso em um País onde 60/70% da balança comercial, em termos de divisas, advém da área rural.

Com relação ao encarecimento do dinheiro, que nesses últimos 15 anos encareceu, para determinados tipos de empréstimos de 12 até 36% ao ano para mais, é que, na proporção em que o dinheiro encarece, é lógico que a produção fique mais cara. Não entendo uma produção barata, de pouco custo, se o dinheiro levantado para fundar aquela produção é caro.

Li hoje em manchete de um jornal de Brasília que, ao invés da promissória rural, ou seja, da promissória comum, o conhecido "papagaio", este seria substituído, possivelmente, pelo cheque-ouro, que teria um aumento de vinte para cinqüenta mil cruzeiros.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e acredito que a Casa toda saiba, que cem por cento dos médios e pequenos agricultores, neste País, não dispõem de capital de giro para fazer média no Banco do Brasil ou no Banco do Nordeste para conseguir, através dela, o cheque-ouro. Se um cidadão precisa de um cheque-ouro de quinze mil cruzeiros ele precisa deixar cinco mil cruzeiros no Banco do Brasil durante noventa dias, para alcançar uma média e assim receber o cheque-ouro que lhe dá oportunidade de usá-lo durante seis meses, pagando juros ao Banco do Brasil, de 3%, dos 70% que ele vai usar e nada recebendo de juros dos 30% que ele deixa fazendo média de conta. A como fica esse juro? No Banco do Nordeste, em vez de 3% é de 3,2%. Este cheque-ouro não vai servir, substituindo o "papagaio", pelo menos, ao pequeno e médio agricultor brasileiro, uma vez que eles não têm condições financeiras para manter uma média de conta e poder alcançar esse cheque-ouro. Eles precisariam de mais de quinze mil cruzeiros parados, no Banco do Brasil, durante 90 dias, sem receber juro algum, para obter um cheque-ouro que faça jus a cinqüenta mil cruzeiros.

De forma que o jornal quando anuncia, como fez hoje, que o cheque-ouro, aumentando de vinte para cinqüenta mil cruzeiros, substituiria, normalmente, o "papagaio", a promissória comum, isso não corresponde à realidade, porque 90% dos nossos agricultores usam a promissória comum, com um crédito individual. O crédito individual é crédito mesmo, de empréstimo, e o cheque-ouro não é empréstimo. O cheque-ouro é um direito adquirido, através de uma média de conta, quer querer, independente da média de conta, conceito. Sem ter a média de conta, sem ter o conceito, o cidadão não consegue o cheque-ouro.

De forma que essa medida não corresponde à realidade. O cheque-ouro, mesmo aumentado para 50 mil cruzeiros, para o homem do campo, para o homem do interior, não vai servir de maneira alguma.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Não tenho, nobre Senador, dados oficiais sobre o assunto. A mim me parece ter havido um erro de informação do jornal. A filosofia que caracteriza o Governo, na assistência, na cobertura ao homem do campo, realmente, jamais poderia levá-lo à conclusão de que o cheque-ouro pudesse substituir normalmente as promissórias, sobretudo porque o homem do campo não dispõe do giro normal do dinheiro, do entra e sai de caixa, como ocorre na área do comércio. A filosofia que determinou a criação do cheque-ouro é exatamente para cobrir homem do comércio, que tem um dia o caixa alentado e, no dia seguinte, o

caixa deficitário. Tenho para mim a sensação de que V. Ex<sup>e</sup> talvez se tenha impressionado com a notícia do jornal. Já observei nesta Casa que há uma preocupação muito grande com os jornais. O jornal diz uma coisa, e volta e meia ouço eminentes Senadores fazerem completas reportagens de reportagem, louvando-se exclusivamente em notícias de jornais; como sabe o eminente Senador, dentro dessa dinâmica imensa de informações, os jornais não podem evidentemente se dar ao luxo de "checlar" a informação, e dar-lhe a exata dimensão. Dentro da melhor intenção de bem informar, isso leva, por vezes, os jornais a darem informações que nos colocam em sobressalto em relação a este ou aquele assunto, quando, na verdade, o fúlcro exato tem um encaminhamento inteiramente diferente. Tenho a impressão que deve ter ocorrido isso com o jornal que V. Ex<sup>e</sup> leu.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Eu também acredito. O jornal diz assim:

Ao confirmar-se essas informações, o crédito rural não sofrerá cortes. Terá, isto sim, uma suplementação de recursos da ordem de Cr\$ 9 bilhões. Além disso, as disponibilidades do Banco do Brasil terão um acréscimo de sete bilhões de cruzeiros. Admite-se, contudo, que haverá alguns cortes aos financiamentos destinados ao setor industrial. O Programa Nacional de Calcário Agrícola (PROCAL) e o POLOCENTRO ficarão paralisados porque os recursos disponíveis para este ano já foram aplicados. No setor do crédito pessoal, o Banco do Brasil pode ser autorizado a elevar de Cr\$ 20 mil para Cr\$ 50 mil o limite do "Cheque Ouro", para compensar a suspensão das operações com notas promissórias, ou seja, os chamados "papagaios".

Daí a minha resposta: pode realmente beneficiar o comerciante, V. Ex<sup>e</sup> tem razão, beneficiar o industrial, mas o agricultor não, absolutamente! V. Ex<sup>e</sup> conhece a agricultura e sabe que, na realidade, não substitui o papagaio, a promissória rural do homem do campo.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite? (Assentimento do orador.) A notícia é: "diz-se, calcula-se, admite-se"; é, portanto, um pressuposto. Não pode V. Ex<sup>e</sup> louvar-se disso para ficar apreensivo e levar apreensão aos seus queridos irmãos do Rio Grande do Norte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não é apreensão, não. Quero simplesmente dizer o seguinte: realmente o cheque-ouro beneficia o comércio, mas a agricultura, absolutamente não, porque o pequeno e o médio agricultor não têm como manter uma média de conta e conseguir, com essa média, o direito de adquirir o cheque-ouro.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador, o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, como sempre versando assuntos da agricultura, é uma palavra autorizada que o Senado ouve com prazer e com satisfação. Os desinformados na Casa são os membros da Bancada do Governo, — não somos nós — porque creio que a Bancada do Governo tem a obstinação dos homens que tapam os ouvidos. Nós ouvimos e nós lemos. Li num jornal, ontem, a declaração de um alto funcionário do Banco do Brasil, em Recife...

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Outra vez o jornal.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — ... declaração de um Diretor do Banco do Brasil, dizendo o seguinte:

"A economia que o Governo vai fazer com a restrição do crédito rural, é da seguinte ordem: 15 bilhões com re-

ferência ao Banco do Brasil, e 16 bilhões, com referência aos bancos comerciais."

Portanto, um total de 31 bilhões de cruzeiros é essa economia. São declarações de um Diretor do Banco do Brasil, — não é de um membro do Senado, dos desinformados da ARENA — feitas ao *O Estado de S. Paulo*, em Recife. A situação, V. Ex<sup>e</sup> está a par e nós a discutimos, na semana passada, com o Diretor da Comissão Federal de Preços. A situação na agricultura é a seguinte: dos 60% que a agricultura produz para a balança comercial brasileira, voltam, Sr. Senador, 40% apenas desse volume de recursos à agricultura; os outros 60% ficam na Lutfalla, na UEB e nas 150 empresas que o Governo financia. Mas a agricultura, que forneceu isso, fica, repito, com 40%, apenas, desses recursos. Além disso o crime maior é a taxa cambial: os 7% da taxa cambial são a maior escravidão que a agricultura sofre. V. Ex<sup>e</sup> tem citado esses problemas. Vou dizer mais a V. Ex<sup>e</sup>: com relação à pecuária — como eu disse há pouco no meu pronunciamento — no norte do meu Estado, estão se vendendo as matrizes. Em quatro municípios, 25 mil matrizes foram vendidas, segundo relatórios de dois frigoríficos daquela região. O Governo devia, por exemplo, fiscalizar a produção da vacina aftosa. Dizem estar a aftosa erradicada do Brasil; no entanto está grassando em todo o Norte do nosso Estado, em rebanhos vacinados com medicação produzida em laboratórios. É esta a situação constrangedora da lavoura sobre a qual recaem todos os impostos que pagam à Nação.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, fico muito grato pelo subsídio que V. Ex<sup>e</sup> traz ao meu pronunciamento.

Estou procurando analisar os contratos da administração pública. Eu não entendo baratear a produção, encarecendo o custo do dinheiro; aumentar a produção restringindo o crédito; defender a saúde das crianças, tirando gordura do leite. Eu não entendo!

São verdadeiros paradoxos que estou procurando analisar da tribuna do Senado.

Eu não entendo o Governo querer baratear o custo de vida e o Imposto Sobre Serviço que era, no ano passado, Cr\$ 200,40 e passar para Cr\$ 957,00, este ano.

Um táxi em Brasília pagava, no ano passado, de Imposto Sobre Serviço — o nobre Líder da ARENA pode anotar — Cr\$ 200,40. Pois bem, o Governador elevou, este ano, o valor daquele imposto para Cr\$ 957,00.

No Rio Grande do Norte as pessoas pobres — que tinham uma renda familiar e conseguiram comprar uma casa pelo BNH — pagaram, no ano passado, Cr\$ 251,00 de Imposto Predial. O Prefeito da capital elevou estes impostos para Cr\$ 923,90. Como um indivíduo não podendo pagar os Cr\$ 923,90 — a casa é dele, aparentemente, porque pertence ao BNH — dirigiu-se à Prefeitura e procurou saber se não havia a possibilidade de dividir aquele imposto em prestação. Dividir imposto em prestação? Pelo amor de Deus! Reconhecendo que o homem não tinha, realmente, poder aquisitivo para pagar os Cr\$ 923,20, dividiram o imposto em quatro prestações de Cr\$ 288,70 cada uma, totalizando Cr\$ 1.154,80, elevando-se os juros em Cr\$ 230,90. Os juros do imposto, deste ano de 1977, é quase igual ao total do Imposto Predial do ano passado.

São esses aspectos que me trazem à tribuna para analisar, justamente, uma realidade que está aí; clara e evidente e que o Governo precisa se voltar para esse quadro que, a cada dia, é mais constritor.

O outro aspecto que desejo abordar é o relativo ao leite.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Antes que V. Ex<sup>e</sup> entre na apreciação do leite, permite-me um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só para uma observação. Realmente, quando V. Ex<sup>e</sup> traz à colação ao seu argumento as

provas de taxação de impostos, sobretudo o Predial e Territorial Urbano.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Exatamente.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — ... cobrado pelo Governo da Capital do Rio Grande do Norte pode, evidentemente, e deve assistir razão a V. Ex<sup>e</sup> se houve um crescimento tão grande. É evidente que o julgamento de nós outros, que estamos distantes da sua Capital, é difícil.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Mas no Rio de Janeiro foi pior.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> concluir? O do Rio de Janeiro eu conheço e explico a V. Ex<sup>e</sup>. Mas, sem conhecer a valorização que ocorre nos imóveis urbanos de Natal, poderá necessariamente assistir razão a V. Ex<sup>e</sup>. O Imposto Territorial Urbano é, necessariamente, uma decorrência do valor do imóvel. Não se trata, como muitos dizem, de aumento de imposto, mas sim, normalmente — não sei se o caso do Rio Grande do Norte; no Rio de Janeiro é assim — do aumento do lançamento do valor. O que se deve discutir não é o valor do imposto porque este continua o mesmo; o que se discute é o valor de lançamento que, por vezes, em alguns casos, ocorre. Há casos em que o lançamento do imóvel está situado a um valor acima, até, do seu valor comercial. Agora, se um fato desse ocorre — admitindo-se como verdade que os lançamentos, na capital do Rio Grande do Norte, estão acima dos valores dos respectivos imóveis, o que se lamenta profundamente ele é uma distorção que deve ser denunciada por V. Ex<sup>e</sup>; deve ser dita e revista. Mas, levar-se um caso desse à conta da política global do Governo, em favor da produção, V. Ex<sup>e</sup> há de concluir que, obviamente, trata-se de uma distorção que, evidentemente, se existe, deve ser corrigida no âmbito da legislação municipal, onde a Câmara de Vereadores terá as condições de pedir verificação e inclusive aplicar os remédios legais para impedir que se lance, em relação a um imóvel de minha propriedade — por exemplo, se o tivesse — uma taxação superior ao seu real valor. Posso, inclusive, ingressar em Juízo para provar que o valor daquele imóvel, perante a Câmara de Valores Imobiliários, não é o lançado pela Prefeitura. Ora, se formos debitar ao Governo central fatos isolados como estes — que conquanto importantes, conquanto profundamente dignos da sua e da nossa preocupação — então, seria um nunca acabar. E isso vem apelo, e quando falo a V. Ex<sup>e</sup> assim é porque, nessa escala de julgamentos e nesse estabelecimento de valores, vale muito a posição pessoal da pessoa que fala. Quando V. Ex<sup>e</sup> assoma à tribuna e denuncia fatos ocorridos no Rio Grande do Norte, dando a eles aquela dimensão de política governamental e nacional, eu o entendo: é o amor de V. Ex<sup>e</sup> à terra, é a preocupação de V. Ex<sup>e</sup> com o seu coestaduano. Quando ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso, na beleza do seu trato querer colocar, em arrimo às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, de que, simplesmente, porque o Governo está preocupado com o encaminhamento do orçamento monetário nacional — e promove uma reunião do Conselho Monetário Nacional para verificar até que ponto é necessário e é importante ao desenvolvimento do País conter-se o volume de investimentos em favor do volume de empréstimos destinados ao custeio — ser tratado por S. Ex<sup>e</sup> como providências que os homens do Governo, com assento nesta Casa, não têm conhecimento, acho que S. Ex<sup>e</sup> fala tudo isso, talvez, pela sua posição de total e completa má vontade para com o Governo.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>e</sup>s disseram que somos desinformados; V. Ex<sup>e</sup>s é que são desinformados!

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Total e completa má vontade para com os homens do Governo...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pediria a V. Ex<sup>e</sup> que fosse breve, porque tenho o meu discurso para fazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — ... total e completa má vontade para com a Bancada da Aliança Renovadora Nacional

que, de outra parte, não tem a mesma má vontade em relação a eles, em quem reconhecem dos mais conspícuos representantes nesta Casa, de inteligência das mais atiladas, prontas a denunciar permanentemente todos os fatos que aqui ocorrem.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Primeiro responderei ao Senador Osires Teixeira.

Senador Osires Teixeira, o cidadão que conseguiu uma renda familiar e, através desta renda familiar, se habilitou a comprar uma casa pelo BNH, pagou três anos, faltam 22 anos; paga esta mensalidade com sacrifício. V. Ex<sup>e</sup> tem de convir que este homem que comprou esta casa, não é o dono porque faltam 22 anos para ele pagar a casa. A valorização daquela casa é muito mais para a Caixa Econômica, ou para o BNH, que vendeu a casa para ele, do que para ele que pagou apenas 3 anos.

O imposto subiu esta barbaridade, e o que representa em juros é quase a importância do imposto pago no ano vindouro. Realmente é preciso prestar atenção e não só a minha, acho que a de qualquer representante do povo, porque eu sou muito mais um representante do povo do que de Partido. Se o meu partido estivesse no poder eu estaria aqui, no Senado, fazendo esta denúncia; estaria, porque não é o meu partido, nem o Governo que me dão votos. Não, quem me dá voto é este povo que está sendo esbulhado.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Muito bem!

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Criminosamente explorado pela ganância desenfreada de alguns, que não querem reconhecer é uma arbitrariedade elevar-se o imposto em mais de 400%.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Para esses que compraram casas pelo BNH, realmente a situação está crítica. O problema do táxi, o motorista de táxi, aqui, de Brasília, que pagava o ano passado 200 cruzeiros e 40 centavos de taxa de serviços, o Governo elevou para 957 cruzeiros este ano. É outro problema que precisa ser discutido.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Muito bem!

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não é problema regional, é um problema global. O Governo só poderá conter a inflação no País se ele atacar todas as frentes. Não entendo como o Governo pode conter a inflação encarecendo o dinheiro, enxugando meios circulantes, permitindo remessa de lucros para o exterior, emprestando dinheiro à VARIG sem juros e sem correção monetária, beneficiando determinadas empresas e largando o pequeno e médio agricultor à própria sorte.

Acredito que o Governo poderá conter a inflação se ele, realmente, procurar resolver o problema sobre todos os outros aspectos. Porque o Rio Grande do Norte é Brasil, Brasília é Brasil e esses impostos estão saindo do bolso do povo que é brasileiro. E se esses impostos saem a cada dia mais caros, mais altos, é lógico que vai encarecer o custo de vida, vai inflacionar cada vez mais.

Pediria a atenção de V. Ex<sup>e</sup> sobre Senador Osires Teixeira, que é um homem do povo, que defende tanto Brasília, e sabe que realmente o motorista de taxi daqui — e eu falo aqui, porque aqui não tem representante, e não tendo eu faço a defesa deles — não tem sentido esses motoristas de praça de Brasília que o ano passado, com gasolina mais barata, sofriam uma taxa de serviços de 200 cruzeiros e 40 centavos, este ano, com a gasolina mais cara, ainda por cima com determinados impostos, passem a pagar 400 e tantos porcento a mais! É isso que eu trago para a tribuna, são essas incoerências.

Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Com dados objetivos, com inteligência, V. Ex<sup>t</sup> tece críticas oportunas e justas ao Governo Federal. É inquestionável que há uma inflação galopante no País; de que o custo de vida aumenta rapidamente; de que há um empobreecimento dos trabalhadores brasileiros; de que as empresas brasileiras, as empresas industriais, em especial, estão se descapitalizando. O endividamento em média das empresas brasileiras é da ordem de 70%. Por que essa situação ocorre no nosso País? Porque a política econômico-financeira do Governo Federal é eivada de erros. Nos últimos anos, o Governo adotou uma política econômica em que um dos itens refere-se às exportações. De qualquer maneira, não temos condições de oferecer produtos elaborados, por preços competitivos, lá fora. Então o Governo subsidia. Mas, quem está sendo o carro-chefe das exportações é a agricultura. E para nós conseguirmos um abrandamento de nossa balança de pagamentos teremos de estimular o crescimento das exportações, e através do aumento da nossa produção agrícola. Porque só assim poderemos conseguir um aumento de forma mais imediata, já que no setor industrial nós não temos mão-de-obra qualificada suficiente; não temos tecnologia para aumentar as exportações na faixa dos produtos industrializados. E veja V. Ex<sup>t</sup>, quando o Governo deveria drenar para a agricultura maiores recursos para aumentar a produção agrícola, para alimentar melhor os brasileiros; para alimentar melhor o parque industrial; para nós podermos produzir mais para exportações; conseguirmos mais excedentes, o Governo vem trazer, com essas medidas de restrições de créditos um entrave ao desenvolvimento da agricultura. Como deseja o Governo combater a inflação, como deseja o Governo reduzir o alto custo de vida, se ele é o principal contribuinte para essas crises? V. Ex<sup>t</sup> falou bem, correto. O custo do dinheiro, elevadíssimo, neste País. O Governo, entretanto, não tabela as taxas bancárias, continua permitindo que os banqueiros continuem tendo lucros anuais de 100, 150, 200, 220%. O Governo não tem dinheiro para o agricultor, mas, — além daquelas empresas já citadas pelo Senador Dirceu Cardoso — tem dinheiro, também, na ordem de 365 milhões de cruzeiros, para emprestar à VARIG a 12 anos, sem correção monetária. Corretas as colocações de V. Ex<sup>t</sup> que merecem os nossos cumprimentos.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

A prestação da casa própria que esse pobre homem comprou, conseguindo uma renda familiar, em 1972; a prestação desta casa própria era de 139 cruzeiros por mês, elevou-se, agora, em 1977 para 346 cruzeiros. A prestação elevou-se de 139 cruzeiros, que era em 1972, para 346 cruzeiros, em 1977, porque, infelizmente, este operário paga correção para dar oportunidade ao BNH de ser uma das instituições mais ricas deste País, às custas do pobre sacrificado do nosso operário!

E, ainda vem o Prefeito da Capital e eleva os tributos do Imposto Predial em mais 400%, como se esse elemento pudesse pagar; reconhecendo que não pode, dá 4 prestações e, acha pouco, cria um juro exorbitante, pois os juros das 4 prestações representam quase que o valor daquilo que foi o imposto, o ano passado. É, realmente, de pasmar. É quase que intolerável, é uma falta de espírito de humanidade, porque, se esse cidadão que comprou a casa tivesse renda, tivesse poder aquisitivo, fosse pelo menos rico — classe média não, que já acabou neste País, está toda individuada — seria justo o rico pagar, mas, o homem que percebe salário, com família, é preciso, realmente, dizer-se desta tribuna, não pode continuar.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer, sobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Senador Agenor Maria, os apartes dos eminentes representantes do Espírito Santo, Senador Dirceu Cardoso, e do ilustre representante de Santa Catarina, Senador Evelásio Vieira, já por si me dispensariam de apartear V. Ex<sup>t</sup>,

porque ambos, em setores diferentes, abordaram assuntos que eu iria focalizar. Entretanto, sempre que V. Ex<sup>t</sup> vem à tribuna fazer pronunciamentos, V. Ex<sup>t</sup> muito me comove pela maneira como defende os interesses do povo, focalizando, sobretudo, a situação daqueles mais necessitados, como é, precisamente, a nossa gente da região nordestina. Desejaria lembrar a V. Ex<sup>t</sup>, também, a respeito dos impostos territorial e predial, que tanto no Rio de Janeiro como em João Pessoa eles assumem aspectos proibitivos tremendos. Desse modo, quero dar a V. Ex<sup>t</sup> os meus aplausos, como também trazer minha solidariedade ao seu discurso, que tem repercussões na alma do povo, povo que está passando por uma das fases mais amargas, em virtude, exatamente, do elevado custo de vida. Receba, portanto, V. Ex<sup>t</sup>, as minhas homenagens e minha solidariedade, assim como o fizeram os dois colegas Senadores que já o apartearam, abordando, também, pontos fundamentais, como já declarei no início do meu aparte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Ruy Carneiro, o aparte de V. Ex<sup>t</sup> não só me honra, como também me emociona. Na realidade, estou preocupado; e estou preocupado porque o salário do meu Estado é de Cr\$ 724,24. É o salário de hoje no Rio Grande do Norte; e não é todo assalariado que está conseguindo receber esse salário de Cr\$ 724,24 pelo seu trabalho.

A prestação da casa própria está em Cr\$ 346,00, que representam quase que 50% do que é o salário dele. E vem o Prefeito e aumenta em mais de 400% o Imposto Predial e Territorial Urbano de uma casa, que o assalariado comprou com a renda familiar, ganha através desse salário. Realmente, é de preocupar.

Outro aspecto para o qual quero chamar a atenção da Casa é que a prestação de uma casa própria, em 1972, no Rio Grande do Norte, era de Cr\$ 139,00; agora, em 1977, está em Cr\$ 346,00. Para comprar essa casa o operário tem que apresentar uma renda familiar; têm que trabalhar ele, o filho, a mulher, uma série de pessoas, para comprar a casa.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só para me capacitar sobre uma dúvida. V. Ex<sup>t</sup> informa à Casa que a correção monetária, que incidiu sobre a prestação, elevou de Cr\$ 132,00 para Cr\$ 346,00...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Estou dizendo a V. Ex<sup>t</sup> que a prestação da casa própria, em 1972, era de Cr\$ 139,00. Hoje, em 1977, é de Cr\$ 346,00. Essa prestação foi aumentada, porque o BNH cobra juros e correção monetária. O BNH, realmente, é hoje uma instituição lucrativa e poderosa, porque cobra esses juros.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só para efeito de esclarecimento. Na verdade, quando incidem, sobre o empréstimo, juros e correção monetária, estes são levados ao chamado saldo devedor. A prestação que paga o mutuário do Sistema Financeiro da Habitação, tem por base fundamental a sua renda familiar básica, no momento em que compra a casa. Estou chamando a atenção de V. Ex<sup>t</sup> para este detalhe, porque V. Ex<sup>t</sup> denuncia que a prestação era de Cr\$ 132,00 e se elevou para 300 e tantos, quando, na verdade, o próprio Sistema Financeiro da Habitação estabelece que nenhuma prestação pode ultrapassar a 25% do salário mínimo percebido pelo mutuário. No instante em que ele formula ou pactua com o BNH o mútuo hipotecário e fixa a prestação, essa prestação nunca excede de 25% e a alteração do valor dessa prestação só ocorre — e isto é de lei — quando há alteração do salário mínimo no mesmo percentual deste. Então, a mim me parece que, salvo um contrato feito fora das normas legais, isso não correria em lugar nenhum, a não ser no Rio Grande do Norte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Osires Teixeira, o BNH calcula o percentual sobre a renda familiar. Estou

me referindo ao salário do dono daquela casa; o salário dele é de Cr\$ 727,24 hoje. Então, representa a prestação, que é Cr\$ 346,46, quase que 50%, quase que a metade. O BNH faz os cálculos sobre a renda da família. Nenhum operário, sem renda familiar, pode comprar casa pelo BNH.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — A renda familiar deve ter crescido, também, presumivelmente.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Ninguém neste País, operário, sem renda familiar, pode comprar casa pelo BNH, porque com esse salário não pode, realmente, comprar casa. Esta é a grande realidade.

Outro aspecto que quero abordar é o das taxas de água, luz e gás.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Neste, eu concordo com V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Estas, em 1970, custavam Cr\$ 36,00; a água, a luz e o gás. Em 1977, é Cr\$ 180,00. Essas empresas estatais que vendem água, luz e gás, são realmente mais ricas, mais poderosas; mas esse operário do Rio Grande do Norte, que não pode chegar em casa e privar-se da luz, ficar no escuro, que não pode se privar do gás e da água, está tirando da mesa, do alimento, para pagar o gás, a água e a luz.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Só um momento, por favor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma realidade flagrante que eu trago, mais uma vez, ao conhecimento desta Casa, porque a minha preocupação é que, cada vez que visito o interior do Nordeste, a cada vez que vou ao interior do meu estado, o povo está mais sofrido, mais desiludido e mais sacrificado.

É com o maior prazer que concedo o aparte ao Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> tem sido, nestes dois anos, o campeão da defesa do povo contra os abusos tributários do Governo. Convoco V. Ex<sup>e</sup> e convoco, também, o nobre Líder da ARENA, para nos dar uma explicação. Não encontramos, nessas subidas de impostos que há por aqui, nenhuma explicação a não ser esta, Sr. Presidente. Os salários sobem em progressão aritmética, os impostos e a correção monetária sobem em progressão geométrica. Ninguém suporta. Mais uma coisa, Senador: o Brasil talvez seja o único País que criou a famosa correção monetária. Os outros países têm vindo buscar essas lições aqui, a tal ponto que com essa *auri sacra fames* do Governo, fome de dinheiro, essa gula que tem pelo dinheiro, deveríamos fazer uma reforma constitucional; ao invés de sermos uma República Federativa, deveríamos colocar: "o Brasil é uma República Tributária," tal o imposto que nós estamos pagando; todos pagam. V. Ex<sup>e</sup> é o campeão da defesa. Mas veja, num telefonema, a quantidade de coisas que pagamos em cada telefone que nós usamos. Nós temos mais de meia centena de itens de pagamento de impostos. Nós estamos numa República tributária. Nobre Senador, e mais do que isso, nós estamos distraídos; o que o Governo está fazendo, nós estamos esquecidos: estamos marchando a passo de carga, mas é para uma República socialista. É o que disse... Ex<sup>e</sup>: a classe média está esmagada, e o primeiro capítulo é este, é o esmagamento da classe média; depois, nós chegaremos lá.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Lembro ao nobre orador que faltam 5 minutos para esgotar o seu tempo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Na análise que fiz, aqui, da água, luz e gás, eu me referia ao assalariado. Analisando o

telefone e o automóvel, já nos referimos à classe média. Aí, o problema é mais gritante, porque a inflação, no campo automobilístico, é de custo tributário. O automóvel paga 53% de imposto, dos quais 49% direto e 4% do empalcamento. São 53% de imposto para um automóvel que a classe média que se preza precisa possuir. O que acontece com a classe média que possui um carro, pagando 53% de tributo? Vai para a financeira, dá uma entrada de 30% e o resto vai pagar de imposto para a financeira.

Outro problema pior: tenho alguns amigos da classe média, e quando chego em suas casas, vejo o telefone com cadeado e pergunto-lhes: o que significa isso, fulano? Eles me respondem: é que a empregada está telefonando demais. Não é a empregada telefonando demais. É porque, realmente, eles podem possuir um telefone, mas não podem usá-lo, infelizmente.

Este é o problema, a realidade gritante do automóvel, do telefone que a classe média precisa possuir.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>e</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Um momento, Senador. Quanto ao problema do leite, no dia 16 de março abria os jornais e li:

"Leite baixa de preço".

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu quase caí... Baixar o preço de qualquer coisa, neste País, parece um absurdo! Ao ler a matéria, encontrei o seguinte:

A partir de hoje o leite começa a ser vendido em Brasília a Cr\$ 3,00 o litro, ao mesmo tempo que o seu teor de gordura é reduzido de 3% para 2%.

No dia 16 de março, o Governo, através da SUNAB, autorizou a baixa do preço do leite de Cr\$ 3,10 para Cr\$ 3,00, dando oportunidade aos pasteurizadores de sangrar o leite em mais 1% e comercializá-lo com 2% menos de gordura.

Logo que assumi a Presidência da Comissão de Agricultura, convoquei ao Senado um médico sanitário do Ministério da Saúde e um representante do Ministério da Agricultura, para fazer uma acareação entre eles, no sentido de saber se, na realidade, esse leite autorizado, com 2% de gordura, podia beneficiar a criança em crescimento, no seu desenvolvimento. O que disse o Dr. Yaldo Moraes, Médico Sanitário do Ministério da Saúde:

"O leite deve ter um mínimo de 3% de gordura para não afetar o desenvolvimento da estrutura óssea da criança na primeira infância."

Vou mais longe, o leite vai custar Cr\$ 4,00 a partir de 1º de julho e com o mesmo teor de gordura!

Senador Osires Teixeira, V. Ex<sup>e</sup> defende o Governo, mas, pelo amor de Deus, fique ao lado do povo na hora em que exiba documentos que provam que não tem sentido ser comercializado um produto que prejudica as crianças recém-nascidas, as em crescimento e desenvolvimento em nossa Pátria.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>e</sup>, no seu entusiasmo, me olha de uma forma tal que fico na sensação que sou antipovo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Porque tenho a certeza de que V. Ex<sup>e</sup> vai concordar comigo.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Evidente que tenho de concordar com V. Ex<sup>e</sup>. E não só eu, mas toda a Bancada da Aliança Renovadora Nacional há de concordar com V. Ex<sup>e</sup>, ficando

contra aquelas manobras que afetam os interesses do povo. É evidente que, se está havendo alguma manobra não percebida, fez muito bem V. Ex<sup>º</sup> como Presidente da Comissão de Agricultura, trazer o sanitarista para comprovar que, com o mínimo de 3%, com menos de 3%, não há condições de crescimento para a criança. Nós estamos lutando juntos, nobre Senador, V. Ex<sup>º</sup> de um lado e o Governo do outro, para construirmos, juntos, o grande Brasil de amanhã. E esse grande Brasil há de ser feito, sem dúvida nenhuma, com as crianças. V. Ex<sup>º</sup> tem total e completa cobertura do Governo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, irei terminar.

Senador, todas estas críticas, que considero altamente construtivas, têm uma finalidade e um objetivo: despertar a consciência do Governo para essas realidades que são gritantes e que precisam, de uma vez por todas, ganhar a preocupação governamental. Porque são essas coisas que parecem pequenas que estão criando, em nosso País, os problemas que nos levam, a cada dia que se passa, a um plano inclinado, e não sabemos para onde vamos ser arrastados.

Nunca, desta tribuna, tratei de problemas institucionais ou constitucionais, porque — continuo dizendo — o problema, na minha região, é muito mais de barriga; o problema é muito mais de distorções sociais; o problema é muito mais de desumanidade; o problema, enfim, é muito mais de ordem econômica e social do que institucional e política.

Vou terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo, mais uma vez, da minha confiança em que o Governo acordará para esta realidade e irá criar condições para evitar essas mazelas que representam distorções, paradoxos, que nós não podemos continuar aceitando. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Tem a palavra o nobre Senador José Sarney, como Líder.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa ouviu, há dois dias, a palavra do sempre bem intencionado e patriota Senador por Santa Catarina, o nosso eminentíssimo colega Evelásio Vieira, a respeito do problema surgido com a suspensão da realização da reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Em nome da Maioria e do Governo, aqui estou para trazer alguns esclarecimentos à Casa e, também, agregar algumas achegas ao discurso do nosso eminentíssimo colega. Para fixar bem esses pontos a serem respondidos, irei ler alguns tópicos do pronunciamento do nobre Senador por Santa Catarina. Diz ele:

“O Governo, neste momento, volta-se contra a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. É interessante que, mesmo na Itália e Alemanha, no regime hitlerista, os cientistas não encontraram oposição ao governo da época.”

Diz mais:

“Infelizmente, o poder público brasileiro, nas áreas de instrução, educação, pesquisa da tecnologia, não tem agido com sabedoria.”

Recebendo aparte do Senador Mauro Benevides, este acrescentou que o Governo tem negado apoio oficial à realização do 29º Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

O Senador Evelásio Vieira, diz no seu pronunciamento que depõla essa decisão do Governo, e que é preciso que o Governo volte a dialogar com a SBPC e dê a devida ajuda para a realização de e conclave, afirmando que “é de entristecer a atitude tomada pelo Governo Federal”.

Já o Senador Gilvan Rocha coloca o assunto sob outro ângulo, declarando que:

“esta decisão faz parte de uma escalada medieval, ultimamente posta em prática pelo Governo.”

E faz uma afirmação final:

“... que os cientistas brasileiros vão se reunir assim mesmo, com todas as dificuldades, porque desejam realmente participar do futuro da Pátria, que não é de poucos, mas de todos.”

• Sr. Presidente, em primeiro lugar, devemos contestar a afirmativa de que o Governo proibiu ou tomou qualquer decisão quanto à não realização do Congresso anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Sociedade que, há trinta anos, funciona neste País e é um patrimônio do setor científico e cultural. Esta instituição tem recebido, da parte do Governo Federal, um total e absoluto apoio, em todas as reuniões dos anos recentes, convocando à base de recursos, todos eles, predominantemente, do Governo Federal.

A própria Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência é, em grande parte, custeada com recursos federais. A sua diretoria tem recebido sempre as maiores demonstrações de apreço por parte de todos os órgãos do Governo. E um fato que bem afirma esta atitude é que o Presidente Ernesto Geisel recebeu, pouco faz, a diretoria da entidade, em cordial audiência. Mais ainda, Sr. Presidente: o Professor Oscar Salla, Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, é membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, órgão da Coordenação Política, Científica e Tecnológica do Governo. Logo, não podemos jamais dizer que o Governo tenha faltado, ao longo desses anos, com a colaboração que a SBPC merece.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>º</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Em seguida darei o aparte a V. Ex<sup>º</sup>, porque, até agora, ainda não entrei propriamente no terreno da controvérsia.

O Governo tem assistido, de fato, a Sociedade e todos os auxílios foram autorizados, ao longo desses anos, sem nenhuma condição e sem que o Governo pedisse qualquer coisa a essa entidade.

Assim, devemos reiterar que a posição do Governo tem sido sempre a de maior apoio e respeito a seus componentes, reconhecendo que, nela e dentro dela, existem alguns homens públicos e cientistas que merecem homenagens do País pelo trabalho que têm desenvolvido isoladamente ou em cooperação com os demais membros da Sociedade. Para atualizar a afirmação desse apoio, recordamos que, neste ano, novos auxílios foram autorizados pelo Governo para atividades normais da SBPC. Evidencia-se assim, que, de maneira nenhuma, ao longo destes anos o Governo não tomou qualquer medida contrária aos interesses, da Sociedade ou de estorvo ou desestimulação ao exercício das funções de seus membros. Isso é absolutamente inconfundível.

Este ano, com as dificuldades que o País atravessa e somos todos testemunhas dessas dificuldades, pois, ainda agora, aqui, o Senador Agenor Maria falava em cortes no setor de crédito, medida a que se vê forçado o Governo, para combater a inflação, muitas vezes drásticas, e que têm atingido camadas muito menos favorecidas da população — neste ano de dificuldades, evidentemente, o Governo tinha que traçar um escalonamento de prioridades em seus dispêndios.

Entretanto, no corrente ano, como tive oportunidade de dizer, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência recebeu recursos do Governo, não só em grande parte para ajudar sua revista, como também, para suas atividades normais. Assim, é uma profunda injustiça, quando se pretende atribuir ao Governo Federal posição contrária.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>º</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Ouço V. Ex<sup>º</sup>.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Em primeiro lugar, V. Ex<sup>t</sup> está investindo contra fatos. A Nação sabe — e acompanhou, inclusive, uma manifestação em cadeia das mais responsáveis entidades culturais do País — que o fato existe. Houve uma proibição tácita da reunião. Sabe V. Ex<sup>t</sup>, homem que cultua a Ciência, que, em todo congresso científico, existe uma organização para que se captem recursos. Esta organização tem três itens: a inscrição, que geralmente é paga neste congresso, e o apoio financeiro do Governo, já que essa inscrição não dá para se realizar nem congresso de pequeno porte. Vê V. Ex<sup>t</sup> que houve um terrorismo cultural evidente. O Governo, cortando uma fonte de recursos, evidentemente proíbe tacitamente essa reunião, já que é a principal e a mais importante origem financeira do evento. Em segundo lugar, o Governo postergou até agora o indispensável abono de faltas dos cientistas que iriam participar da reunião. E o mais importante, e permita-me sobre líder, o mais histriônico da defesa governamental é a alegação de que é por dificuldade econômica. Ora, V. Ex<sup>t</sup> sabe, melhor do que ninguém, que investir na ciência, investir na tecnologia é investimento altamente rendível. E tem mais: esse Governo não tem condições de dizer ao povo brasileiro que consegue proibir tacitamente um congresso, por dificuldades econômicas, quando esse mesmo Governo, que faz o que fez e que continua a fazer com empresas inadimplentes. É preciso que se restabeleça a verdade total. Lembro aqui um verso impecável de Luís Vaz de Camões: "Mais baixo o veneno vem coberto". E qual é o veneno, Ex<sup>t</sup>? É que esses cientistas, que são a média do pensamento nacional, que são a inteligência nacional, que são realmente os homens pensantes neste País, evidentemente, estão contra a maioria dessas aberrações que o Governo tem feito em todos os campos: Saúde Pública, Economia, Agricultura, etc. E o Governo não gosta de ouvir isso.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, às vezes, nesta Casa, discutir passa a ser uma coisa difícil, tal é o terreno de irracionalidade que, às vezes, se cria no debate. V. Ex<sup>t</sup>s são testemunhas de que estou fazendo apenas um relato e já o Senador Gilvan Rocha nos brinda, de saída, com a palavra histriônica. Evidentemente, acredito que isto não contribui, de nenhuma maneira, para o esclarecimento da questão.

Mas é estranho, Sr. Presidente, que o Governo tenha esta prevenção contra esses cientistas e essa Sociedade e faça, do Presidente da Sociedade, membro do CNPq; que receba o seu Presidente em audiência; que ajude nas suas atividades normais; que financie a sua revista e que se diga que o Governo tem uma prevenção violenta contra esses cientistas, porque eles são contra o Governo. Logo de saída, desejo dizer que é uma colocação — esta sim — absolutamente infeliz, se nós misturarmos a ciência com posições políticas. Não conheço uma física socialista, nem uma física capitalista e acho que não podemos, jamais, misturarmos as coisas, sob pena de perdemos a perspectiva exata dos fatos...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite? Só para uma pequena observação.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Em seguida, darei a parte a V. Ex<sup>t</sup>. Vou continuar dando as explicações que o Governo achou por bem trazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>t</sup> já falou que foi um problema econômico.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Senador Gilvan Rocha, vou chegar lá. Evidentemente, V. Ex<sup>t</sup> há de compreender que não falei na falta de dinheiro, falei em ordenação de prioridades, na reorganização que o Governo está fazendo — e houve, no Ministério da Educação, um remanejamento de verbas. E, quando V. Ex<sup>t</sup> diz que foi o Governo quem tomou essa decisão, não vou pedir a V. Ex<sup>t</sup>s que leiam a decisão do Governo, porque simplesmente ela não existe. Mas, posso ler...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Agora não darei o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, porque, senão, vou cortar o fio da meada. Mas, quem diz que cancelou a reunião, foi o próprio Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Estou, aqui, com as declarações em que ele tomou tal decisão, decisão esta que não foi aceita pela unanimidade dos membros da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Tanto assim, que muitos deles...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Qual a razão, então?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... acharam que deviam fazer a reunião, mesmo sem...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Sem o apoio do Governo.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... as verbas que eram necessárias para fazê-lo em Fortaleza; deviam fazê-la então em São Paulo. Mas, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, nos seus objetivos, sempre procurou manter-se — e é ela mesma quem o diz — nos seus documentos básicos, que sempre teve "autonomia diante da burocacia pública das universidades e dos governos". Sempre buscou ter uma autonomia própria, para poder exercer a sua função. Logo a ajuda que se pede é necessária, mas, não é catastrófica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Educação e a Secretaria do Planejamento tiveram vários entendimentos com a SBPC. Argumentou-se que, no mês de julho, era absolutamente impossível a realização da reunião em Fortaleza, porque as instalações da Universidade, a 12 km da Cidade, não estavam preparadas para receber o grande volume de participantes.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O Presidente não disse isso.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Disse, e vou ler...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>t</sup> poderia ler todas as declarações da Presidência da SBPC.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Vou ler, mas não tenho tanta pressa.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>t</sup> não pode pinçar...

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Quem vai comentar, as citações apesar das minhas deficiências, devo ser eu.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Mas V. Ex<sup>t</sup> está tentando esclarecer. Então, esclareça o motivo alegado pelo Presidente da Entidade, sem pinçar.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Vou chegar lá. V. Ex<sup>t</sup>s não se apressem. Estamos na lei dos 80 km. V. Ex<sup>t</sup>s estão querendo ultrapassar essa faixa.

Pois bem, é o próprio Presidente da Sociedade quem diz, na sua entrevista, que o restaurante da Universidade de Fortaleza não ficaria pronto até junho, como se previa inicialmente.

"Embora não tenha ocorrido uma proibição direta — são palavras do Presidente — preferiu cancelar a reunião de 19 de julho, depois de já ter investido, pelo menos, 960 mil cruzeiros nos preparativos."

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estou aguardando o motivo.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Estou lendo as declarações, continua ele:

"A própria nota divulgada, por outro lado, aponta a responsabilidade do Governo..."

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Ah bom!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Mas não estou afirmando o mesmo que ele disse. Digo que o Governo não tem essa responsabilidade.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Isso era o que queríamos ouvir, Excelência.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** —

"... a responsabilidade do Governo, acrescentando que a entidade espera que suas atividades e objetivos voltem a ser compreendidos pelas autoridades.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Educação, assim, tentou o adiamento da reunião para o mês de setembro. Diz aqui o Presidente da Sociedade que Cr\$ 500.000,00 haviam sido desviados para socorrer as vítimas das enchentes do Nordeste....

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — É histriônico!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Não, quem diz isso não é o Ministério, quem diz é o Presidente da Sociedade para colocar o Governo numa situação difícil.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Quem está em situação difícil é V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Propôs o Ministro que essa reunião fosse realizada no mês de setembro, e a Diretoria da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, surpreendentemente, sem que dissesse os motivos...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Mas disse claramente, Excelência!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Cancelou a reunião, e não tratou da possibilidade de adiamento para setembro.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permita-me, V. Ex<sup>e</sup>, apenas para um esclarecimento?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Estou falando no adiamento para setembro. V. Ex<sup>e</sup> não vai tumultuar o meu discurso.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estou apenas pedindo permissão...

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Darei o aparte, com o máximo prazer, na hora em que V. Ex<sup>e</sup> quiser falar.

Sr. Presidente, o Governo propôs o adiamento da reunião para o mês de setembro e, surpreendentemente, a mesma foi cancelada em meio aos entendimentos que estavam sendo processados, sob a argumentação de que os recursos estavam sendo negados e que não sairiam a tempo.

Da parte do Governo, o que realmente se procurou foi negociar uma outra data. A proposta estava sendo discutida e foi cancelado qualquer entendimento a esse respeito.

Agora, Sr. Presidente, evidentemente o Governo não podia se comprometer a apresentar as instalações da Universidade do Ceará, quando o próprio Presidente da Sociedade reconhecia que elas não estavam prontas e, também, de certo modo, não podia ser forçado a uma decisão que, certamente, o Governo não iria tomar sob pressão.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência solicita a V. Ex<sup>e</sup> concluir sua oração.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Isto foi o bastante para que se desencadeasse no Brasil inteiro uma campanha tendente a dizer que o Governo estava numa luta contra os cientistas...

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... que o Governo estava tomando uma medida medieval. Na realidade estes que assim falam não estão querendo fazer uma reunião científica. Dentro da

SBPC — e ela merece o respeito da Nação — existe uma parcela de associados que deseja utilizá-la para fazer, isso sim, política-partidária à custa da ciência e de uma Sociedade que tem, durante tantos anos, servido à inteligência e à ciência no Brasil.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>, apenas um minutinho?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Meu tempo está esgotado, V. Ex<sup>e</sup>, como Líder, pode depois contestar-me.

O Governo, de nenhuma maneira nada tem contra, mas, de algum modo não pode negar que a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência tem sido explorada...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Confessou!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... E vou perguntar a V. Ex<sup>e</sup>, quando fizer parte de uma reunião científica e não de uma reunião política, se acha justo o que ocorreu na reunião da SBPC em 75? E mesmo assim, o Governo continuou a ajudar a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

E o que ocorreu? Decisões tomadas: solicitação de informações sobre dois estudantes presos e desaparecidos por questões políticas.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Para eu responder, V. Ex<sup>e</sup> tem que me dar o aparte.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Pedida a "readmissão nos serviços públicos e das universidades". São resoluções tomadas...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Para eu responder V. Ex<sup>e</sup> há de me conceder o aparte.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... cientistas e pesquisadores cassados pelo AI-5.

Apoio da SBPC no Plano Mundial da Ação da ONU, quanto aos direitos da mulher e apoio à reunião feminista de São Paulo."

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> me perguntou, e só terei condições de responder se V. Ex<sup>e</sup> me conceder o aparte.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Em 1976, "a SBPC reivindica a reintegração dos professores afastados de suas atividades de ensino no Brasil, por questões de natureza ideológica." Reivindica a revogação do Decreto 477.

E as Resoluções tomadas, em 1976.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> não quer resposta.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** Recordemos algumas:

A anistia geral a todos os atingidos pelo AI-5. Que a SBPC reivindica que "anistia geral a todos os presos políticos e a todos os atingidos por medidas político-ideológicas. Manifestação ao MEC e ao Conselho Federal de Educação, no sentido de que seja mantida a proibição de reeleição de reitores nas universidades federais e estaduais, e mantido o prazo de quatro anos para o exercício do cargo."

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>e</sup> quer ou não quer resposta, sobre Líder?

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Não sou eu que não quero. Infelizmente, o meu tempo já está terminado.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> me fez uma pergunta.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Não. Eu não fiz pergunta a V. Ex<sup>e</sup>, eu estou apenas apresentando as decisões tomadas.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Está registrado aí.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência pede ao nobre Líder José Sarney que

conclua o seu pronunciamento, porque sobre a mesa há, ainda, matéria a ser apreciada pelo Plenário.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, não estou, absolutamente estranhando o debate desses temas numa reunião política do MDB, mas acredito que essa agenda não é um temário de uma reunião científica. Contudo, isto foi feito, e o Governo nem por isso se julgou no direito de não continuar a ajudar embora os objetivos da SBPC sejam outros, como constam do seu documento básico. Vejamos:

#### OBJETIVOS DA SBPC

Contribuir para o progresso da ciência, promovendo o aperfeiçoamento dos conhecimentos;

Apoiar e estimular o trabalho científico;

Incentivar e facilitar a cooperação entre os pesquisadores;

Zelar pela manutenção de elevados padrões de ética entre os cientistas;

Defender os interesses dos cientistas, tendo em vista a obtenção do reconhecimento de seu trabalho, do respeito pela sua pessoa, de sua liberdade de pesquisa, do direito aos meios necessários à realização de seu trabalho;

Congregar pessoas e instituições interessadas em propiciar maior progresso e difusão da ciência.

Mas temos outras demonstrações de que existem áreas querendo levar a SBPC para novos rumos.

Outra decisão tomada aqui, em Brasília, paralela, à Reunião de 1976, foi que na área de São Paulo fossem promovidos, em setembro e outubro, possivelmente, seminários vinculados à questão das eleições municipais e da política de distensão do Governo, que o debate tivesse a tônica de temas como o "milagre brasileiro", "multinacionais" e outros, com abordagem política e não científica.

Sr. Presidente, e mais. Em conferência feita afirmou-se, "Cumpre-nos tentar modificar essa situação especial, procurar um novo enlace com o Movimento Socialista, o único que poderá, a médio prazo, tirar os sociólogos do seu confinamento intelectual e aproveitar praticamente as contribuições de uma sociologia crítica e militante".

Não há dúvida de que quem está contra a SBPC não é o Governo, são aqueles que desejam deformar a Sociedade, desmerecer o seu passado e transformá-la em simples núcleo ativista a serviço de um partido político.

E o que dizer das gratuitas afirmações de que esse fato é obscurantista e contra a ciência? É uma injustiça e verdade clamorosa.

O Governo está fazendo um dos maiores, senão o maior esforço de um país do seu porte, em favor de um programa de desenvolvimento tecnológico.

Quando o Sr. Ministro do Planejamento, em 31 de março de 1976, lançou o II Plano Básico do Desenvolvimento Científico e Tecnológico teve oportunidade de dar a magnitude das metas do Governo nesse campo.

Afirmou, então, o Ministro Reis Velloso que o II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT), dispensaria, no período 1975/77, de quase Cr\$ 23 bilhões — preços de 1975 (isto é, o correspondente a US\$ 2,5 bilhões), significa, antes de tudo, que ciência e tecnologia são realmente coisa importante, no Brasil.

Continuou afirmando que

"a média do II PBDCT, é, pois, de Cr\$ 6,8 bilhões por ano. A do I PBDCT (também a preços de 1975) situou-se em Cr\$ 3,8 bilhões anuais. E em 1968 o programa de ciência e tecnologia era cerca de Cr\$ 200 a Cr\$ 300 milhões anuais (ainda a preços de 1975).

Vale lembrar que, em campo muito próximo, está sendo implementado, ainda, o Plano Nacional de Pós-Graduação, com aplicações, no período 1975/77, de Cr\$ 3,7 bilhões."

Continua aquele documento dando notícia do que está sendo feito

Destina o II PBDCT, no período 1975/77, quase Cr\$ 3 bilhões à área de Energia, Cr\$ 6 bilhões à Tecnologia Industrial, Cr\$ 3,1 bilhões à Agropecuária, Cr\$ 1,7 bilhão ao Desenvolvimento Regional e Social. Cr\$ 800 milhões a Novas Tecnologias (fora da área de energia) e Cr\$ 440 milhões a outros setores de infra-estrutura. Para Desenvolvimento Científico e Formação de Recursos Humanos para a Pesquisa irão cerca de Cr\$ 6 bilhões."

E destaca dois pontos:

"Primeiro: O Brasil está dando impulso ao desenvolvimento científico e tecnológico, em particular com um sistema de fundos e agentes especiais (FNDCT, FUNTEC, CNPq, FINEP, CAPES), que exercem, no setor, o papel que, por exemplo, o BNDE desempenha em relação às Indústrias Básicas."

E para orgulho nosso, o Brasil é o país do mundo que possui o maior levantamento em imagem de radar, através do Projeto RADAM, além do programa de levantamento de recursos terrestres mediante imagens obtidas por satélites artificiais.

O esforço brasileiro no setor da pesquisa é reconhecido internacionalmente. O livro recentemente publicado *Science & Government Report International Almanac, 1977*, diz:

"Brazil aims to use science and technology as key elements in its drive to bring itself up to the level of the world's major prosperous countries as rapidly as possible, and, in the process, to improve basic living conditions for its 110 million people."

É de se considerar, também, para terminar estas palavras, transcrever o editorial do *Correio Brasiliense* de 22 de junho, redigido nestes termos:

#### GOVERNO NÃO É MASOQUISTA

Tem dinheiro para o grupo *Lufalla* e não tem verbas para a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência promover a sua reunião anual. Este foi o julgamento de um Deputado da Oposição sobre o gesto do Governo negando recursos para financiar a reunião deste ano da SBPC, em Fortaleza. A rigor, o que o Governo decidiu foi negar dinheiro ao grupo *Lufalla*, por inadimplência financeira, e à SBPC por exagerada empastação política e fraca densidade científica dos seus encontros.

Não houve proibição de participação de funcionários públicos (e os cientistas na sua maioria o são) nessas reuniões, como se chegou a noticiar. Não houve, também, nenhuma proibição pra a SBPC realizar a sua reunião. Ela se tornou inviável, foi esvaziada, pela retirada do apoio financeiro que o Governo prestava à Sociedade.

A própria repercussão da decisão governamental na área política revela que as relações da SBPC com o regime chegaram a um ponto crítico. O normal seria, desde o começo, que a Sociedade não dependesse do Governo para se reunir, e que possa futuramente exercer o seu direito de crítica às instituições sem financiamento oficial. Para uma entidade que congrega, segundo dados por ela mesma divulgados, mais de 12 mil associados, não haverá de ser difícil encontrar local e recursos para subsidiar uma simples reunião anual.

Se do ponto de vista do Governo pareceu-lhe despropósito financiar quem tanto o critica, deve também parecer à SBPC suspeito todo e qualquer auxílio governamental.

À SBPC deve ser garantido o direito de se reunir. Isto é inquestionável. Mas o Governo não tem por que ser obrigado a financiar-lhe as reuniões.

Sr. Presidente, para terminar, serumindo, a posição do Governo é a seguinte: 1º) O Governo não proibiu absolutamente nenhuma reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; 2º) Essa Sociedade tem merecido do Governo o maior preço e o maior

respeito, e o Governo tem demonstrado, através de atos concretos, essa posição; 3º) Contudo o Governo acha, como é evidente, que alguns elementos estão tentando utilizar essa Sociedade tão respeitável para, através dela, fazer política partidária. E isto, absolutamente, não está nem dentro dos Estatutos da Sociedade, nem serve aos seus objetivos, e sim para perda do prestígio e da seriedade da SBPC.

Repetimos: não há nenhuma prevenção do Governo contra a entidade e o Governo não proibiu a 27ª Reunião Anual da SBPC. O Governo tentou ajudá-la e negociar o seu adiamento para o mês de setembro. Mas, de surpresa, em meio aos entendimentos a diretoria da Sociedade resolveu cancelar a reunião.

Estas são as explicações que nós trazemos ao Senado e à Nação, com a nossa reiterada posição de que dentro da SBPC, na sua diretoria, entre os seus membros, encontram-se homens dos mais respeitáveis, dos mais talentosos, que têm recebido, por parte do Governo, grande apoio à sua atividade cultural-científica, embora façamos a ressalva da existência de um movimento na SBPC de engajamento político-partidário, o que de nenhum modo pode ser aceito pelo Governo. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas).

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Líder Itamar Franco, a Presidência comunica a V. Ex<sup>e</sup> que há uma sessão extraordinária convocada para as 18 horas e 30 minutos de hoje. Além disso, duas proposições, em regime de urgência, ainda se acham sobre a mesa. Se V. Ex<sup>e</sup> comportar o seu pronunciamento dentro de 15 minutos, a palavra está concedida, neste momento.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Não, Sr. Presidente. Na sessão de amanhã, a Liderança do MDB responderá, já que não conseguiu apartear, no final, o nobre Líder José Sarney.

Sr. Presidente, atendendo às ponderações de V. Ex<sup>e</sup>, e em respeito à Mesa, deixaremos de usar a palavra, fazendo-o amanhã, para as devidas explicações, em nome do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 22 de junho do ano passado, desta tribuna, sugeri, à Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, a promoção de amplo debate sobre o grave problema da água potável, que, dizia eu, assumiu proporções de verdadeira ameaça à sobrevivência da espécie humana.

O debate, que tomei a liberdade de sugerir à douta Comissão de Minas e Energia, poderia ser programado em nível de seminário, com a participação de especialistas de notório saber em problemas relacionados com a poluição ambiental. O resultado desse seminário traria informações seguras a esta Casa, reunindo subsídios que nos levassem a tomar diretrizes para uma futura legislação específica sobre a matéria, considerados os aspectos de importância e de urgência de que a mesma se reveste, face aos interesses do País.

Em 16 de março do corrente ano, voltei a tratar do assunto; desta vez, porém, para pedir a presença de um dos membros da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal na Conferência da Água, que iria realizar-se em Mar Del Plata, para, como observador, trazer daquele importante conclave internacional outros elementos que nos ajudassem a buscar as soluções preventivas que o problema exige.

Volto agora, mais uma vez, ratificando o pronunciamento de 22 de junho do ano passado, e incorporando o *script* do programa "Globo Repórter" da *Rede Globo de Televisão*, de 1º do corrente, onde focalizou, em magnífica reportagem, todos os aspectos da gravidade de que se reveste, para todos os seres vivos, a água potável, no mundo e, particularmente, no Brasil.

Concluindo, encareço a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que faça chegar à Presidência da Comissão de Minas e Energia este renovado apelo,

já agora enriquecido pelo valioso material fornecido gentilmente pela *Rede Globo de Televisão*, cujo programa *Globo Repórter* de 1º do corrente, deve ter impressionado a todos que tiveram a oportunidade de assisti-lo. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

#### ABERTURA

"Quando alguém abre uma torneira para lavar a louça de casa ou para um banho de chuveiro, quando alguém aciona a válvula de descarga ou liga a mangueira para lavar o automóvel — dificilmente imagina que seu ato possa preocupar técnicos, cientistas e governantes no mundo todo. Mas preocupa. Porque, por incrível que pareça num planeta que tem quase três quartos de sua superfície cobertos pelos mares — o problema do abastecimento de água é hoje um dos mais sérios que a humanidade enfrenta. Sério o ponto de a ONU ter realizado este ano uma Conferência Mundial sobre Água, na Argentina — reunião que chegou a conclusões sombrias. Na semana em que se comemora o Dia Internacional do Meio Ambiente, o problema da água é um bom tema para meditação. É o tema do *Globo Repórter* de hoje.

A Conferência Mundial sobre a Água, realizada pela ONU em Mar Del Plata, tomou uma decisão: deve ser criado um fundo especial que ajude os países subdesenvolvidos a resolver seus problemas de água — que são gravíssimos. Ao mesmo tempo, os delegados à conferência chegaram a uma triste conclusão: o que parecia ser uma dádiva inesgotável da natureza — a água — já não o é mais. O Planeta Terra — dizem muitos cientistas — bem poderia se chamar Planeta Água.

Quase três quartos da superfície do nosso Planeta — isto é, mais de trezentos e cinqüenta milhões de quilômetros quadrados são cobertos pela água.

Sem água, não existiria vida. Homens e animais são constituidos, de oitenta e cinco por cento, de água. Uma árvore tem cerca de cinqüenta por cento de água. Para se fazer um quilo de pão, são precisos de 2 a 4 litros de água. Para um quilo de salsichas, vinte e cinco litros. Quando se colhe um quilo de trigo, mil e quinhentos litros de água já foram consumidos.

Para chegar a um quilo de arroz, são necessários quatro mil e quinhentos litros. Para produzir um automóvel médio, consomem-se trinta e oito mil litros. Para obter uma tonelada de aço, oitenta e seis mil litros.

Aparentemente, não haveria nenhum problema, se a água cobre três quartas partes do nosso planeta, e se existe no mundo mais de um bilhão de quilômetros cúbicos de água. Mas acontece que noventa e sete vírgula dois por cento dessa água estão nos oceanos, dois vírgula quinze por cento estão nas geleiras, e só zero vírgula sessenta e cinco por cento estão disponíveis para o uso do homem que a desperdiça, polui, não distribui corretamente.

Segundo estudos da ONU, dois terços da humanidade não dispõem de água boa ou suficiente. De trinta a cinqüenta por cento do líquido disponível se perdem, por uso inadequado. Apenas catorze por cento da população do mundo tem acesso ao fornecimento, público de água. Em algumas áreas, as pessoas consomem até metade de seu tempo diário na busca e transporte de água. E ainda não é tudo. A ação do homem — com a devastação, a poluição — está complicando o panorama, num mundo que vai dobrar sua população em trinta anos. Mais de um terço das terras do nosso Planeta são áridos ou semiáridos, e nela vivem mais de seiscentos milhões de pessoas. Com sua ação predatória, o ser humano já produziu desertos que, unidos, formam um País de quase dez milhões de quilômetros quadrados, maior que o Brasil. A cada ano, são mais cinqüenta e setenta mil quilômetros quadrados de desertos. Segundo o oceanógrafo Jacques Cousteau, nos últimos vinte anos reduziu-se em quarenta por cento a vida nos oceanos, por causa da poluição gerada pelo homem. Dentro de trinta anos o Mediterrâneo onde se despe-

jam trezentas mil toneladas de petróleo por ano — será um mar morto — denuncia a Primeira Conferência Planetária sobre Poluição.

Vinte e cinco por cento de todo o DDT produzido foram despejados nos mares. A cada ano, inventaramos mais mil substâncias poluentes, para se somarem às quinhentas mil já conhecidas. Porque a espécie humana parece condenar-se, ela própria, à extinção: não sabemos suficientemente que só estamos vivos porque sempre existiu e ainda existe água? Não sabemos que a história da nossa espécie é a história da água?

Mário de Andrade cantou o Rio Tietê em um de seus poemas. João Cabral, Manuel Bandeira, Mauro Mota, derramaram em versos sua paixão pelo Capibaribe, que corta o Recife. Mário Quintana exalta e pôr do sol no Rio Guapé. Tristão de Athaide lembra emocionado o Rio Carioca da sua infância. Os poetas sabem, melhor que os outros, que nos rios está a origem, está a vida, está a alma das cidades.

Na Cidade do Recife, apenas 600 mil pessoas recebem água da rede pública. Na cidade de São Paulo, mais de metade da população não têm água encanada, na Cidade de Salvador, quatrocentas mil pessoas estão na mesma situação.

Em praticamente todas as grandes cidades brasileiras, o panorama é semelhante.

Segundo censo de mil novecentos e setenta, quase metade dos onze vírgula sete milhões de residências urbanas brasileiras não está ligada à rede de abastecimento de água e apenas 2,8 milhões de casas estão ligadas à rede de esgotos. Na zona rural, a situação é ainda pior: apenas quinhentas e vinte e cinco mil das 9,2 milhões de residências tinham água encanada e só vinte mil estavam ligadas à rede de esgotos. Sete milhões de residências não têm nenhuma instalação sanitária.

Estudos da Organização das Nações Unidas mostram uma conclusão dramática: se fosse revolvido o problema do abastecimento da água nas zonas rurais, onde vive um bilhão de pessoas, e nas favelas, onde vivem mais de duzentos milhões, seria possível deixar em oitenta por cento a taxa de doenças nos países subdesenvolvidos e bastaria, para isso, aplicar cerca de oitenta bilhões de cruzeiros — bem menos do que se gasta todos os anos, no mundo, para comprar armas.

Enquanto essa solução não vem, a situação se agrava. Porque à falta de água se soma outro problema terrível: — o da poluição e esgotamento dos mananciais. A questão é simples, como disse um dos entrevistados: o poluidor — como o desmatador, o desperdiçador da água — fica mais rico e mais limpo, enquanto o poluído fica mais pobre e mais sujo, uma questão de justiça social, portanto.

Vale a pena, então, lembrar que esse é um problema do qual ninguém pode escapar. Até porque a declaração de princípios aprovada pela conferência da ONU sobre o meio ambiente diz: "o homem tem o direito fundamental de liberdade, de igualdade e de desfrutar de condições de vida adequadas, em meio de qualidade de tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar do bem-estar. E tem a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações atuais e futuras".

É um problema de hoje e de amanhã. Nosso, de nossos filhos, nossos netos. E dos que virão depois deles.

Cada um de nós tem uma parte a cumprir nessa luta pela preservação do meio ambiente e da espécie humana. E quem achar que essa é uma tarefa impossível, deve lembrar que o Tâmisa era um dos rios mais poluídos do mundo, mas os ingleses, com determinação, o limparam. E hoje pescam salmão em suas águas.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Três assuntos me trazem à tribuna no dia de hoje:

1. Está sendo noticiado que, a partir do dia 11 de julho, o passageiro que não chegar aos aeroportos brasileiros antes da decola-

gem do avião em que viajar, irá pagar uma taxa de 20% sobre o preço do bilhete.

É isto o que estatui portaria a ser baixada ou já assinada pelo eminente Diretor-Geral do DAC, Tenente-Brigadeiro Silvio Gomes Pires.

Alega-se que se tem em mira evitar a constante ocorrência de atrasos por parte de usuários de vôos internos, que, segundo se propala, influi para que os aviões voem com disponibilidade de assento, o que comprometeria a economia de combustível interpretada pelo Governo.

Sr. Presidente, em que peso a grande admiração que tenho pelo Diretor do DAC, entendo que o tema seria muito mais de lei do que de portaria. E vou além, frisando que deveria haver uma contrapartida, pois velho freguês do ar, estou cansado de constatar os atrasos das aeronaves nas linhas domésticas brasileiras, por motivos os mais variados possíveis. Então, seria o caso de as companhias aéreas reembolsar devidamente os passageiros quando o atraso decorresse por culpa delas.

Ademais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos dos atrasos dos passageiros se verifica involuntariamente, para quem trafega pela avenida Brasil, às vezes, perde horas e horas com um enguiço simples de um caminhão na pista de velocidade. Quem sabe como o DETRAN tumultua o tráfego na área do aeroporto, tem ciência de que o passageiro, com destino ao terminal doméstico, é sempre a vítima.

Quero crer, e neste sentido formulou veemente apelo ao Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, e, também, ao Tenente-Brigadeiro Silvio Gomes Pires, que revejam a medida a ser tomada, ou então que se encare os dois lados, porque estou convicto de que não é justo punir o usuário e não pôr cobro as irregularidades de algumas empresas, no que concerne à pontualidade.

2. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba de deixar o Superior Tribunal Militar, onde exerceu com brilhantismo e dedicação invulgares o cargo de Ministro, o General-de-Exército Syzeno Sarmento.

Fazendo aqui o registro desse fato, Sr. Presidente, desejo colocar em destaque as excepcionais qualidades desse grande brasileiro que, na caserna ou na magistratura, nos comandos que exerceu ou nas posições que assumiu, marcou, sempre, sua atitude, na linha do patriotismo, da coragem, da altitude, do equilíbrio e da compreensão humana.

Herói da FEB, nos primórdios de sua longa carreira militar, chegou, nos últimos anos, a exercer os comandos do I e do II Exércitos. Atingiu, outrrossim, o mais alto posto hierárquico da nobre carreira das Armas, e veio, depois, a integrar o Corpo de Juízes da mais alta Corte da Justiça Militar do País.

Fora da área militar, ocupou, entre outros, o cargo de Secretário de Segurança do antigo Estado da Guanabara, em cujo desempenho impôs-se à admiração e ao respeito de todos.

Certa vez, assistindo a uma partida de futebol, em São Paulo, Syzeno Sarmento foi, ao chegar, saudado e aplaudido, de pé, pelo imenso público que se encontrava no estádio.

Esse episódio reveste-se, a meu ver, de profunda significação.

E, agora, ao deixar o Superior Tribunal Militar, seria Syzeno Sarmento, também, alvo de uma homenagem rara, de extraordinária significação: recebeu honras militares, com um desfile de tropa, presentes todos os Oficiais-Generais da Guarda Nacional de Brasília.

A esse extraordinário soldado, a esse grande brasileiro, General-de-Exército Syzeno Sarmento, dirijo, pois, neste instante, as minhas saudações, na certeza de que ele dará ainda ao Brasil, por muitos anos, a valiosa contribuição de seu talento, de sua energia e de seu exemplo.

3. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se esta cidade de Brasília Câmara tivesse, seria ela o lugar próprio para o enfoque e o debate dos problemas locais.

Como isso não ocorre, e como a população brasiliense deve merecer dos poderes públicos a mesma atenção a que fez jus

qualquer segmento da população brasileira — os assuntos da capital do País acabam sendo trazidos ao plenário das duas Casas deste Congresso.

É justamente sobre alguns problemas de Brasília que formularei a seguir, alguns comentários, considerada a defesa que se impõe do já vultoso contingente demográfico que ocupa o Plano Piloto e as cidades-satélites de Brasília.

### Muitos Automóveis Para Pouco Espaço

O primeiro item, para o qual volto minhas atenções diz respeito às soluções adotadas, nesta cidade, para a problemática do trânsito e do estacionamento.

Constitui lugar-comum dizer que Brasília foi planejada para o automóvel, com o quase completo abandono do pedestre, deixado à própria sorte.

Entretanto, mesmo considerando a filosofia inspiradora do plano da cidade, somos levados a fazer, a esta altura, a observação de que esse planejamento, ainda que feito em função do veículo e não do homem, revelou-se falho, ao correr do tempo, relativamente aos resultados que dele se esperava e que não apareceram.

A idéia, por exemplo, de atribuir às pistas secundárias do Plano Piloto uma utilização limitada veio criar, na prática, motivos constantes de congestionamento do tráfego.

O complicado sistema adotado para os veículos em circulação, por determinada via, passarem à outra que cruze com ela, em ângulo reto, resulta em maior consumo de combustível e em desgaste de pneus.

Também a não adoção da sinalização luminosa, que inicialmente prevaleceu, constituiu sério fator de empeachment do trânsito e de frequentes choques de veículos — desde as simples batidas, com pequenos danos materiais, aos acidentes mais graves, com prejuízos grandes e com perdas de vidas humanas.

### A População Está Pagando Pelas Falhas do Planejamento

Esse trânsito difícil e acidentado, Sr. Presidente, prejudica obviamente a população, na sua vivência diária, levando-a, ainda, a um compreensível estado de irritação e de desgaste psicológico.

O fato de uma cidade planejada para o automóvel haver revelado tais situações-problema, quase insolúveis, exatamente no que se refere ao fluxo de veículos, está a merecer, no meu entender, algumas indagações. Deseja-se, é claro, uma explicação para o que está acontecendo.

E essa explicação eu a encontro nas desconcertantes deficiências do planejamento de Brasília. Terá havido, talvez, uma excessiva preocupação com o aspecto cênico a ser assumido pela cidade, mas, acredito que se tenha pensado na cenografia em termos apenas estáticos — não se associando a ela o processo dinâmico de um crescimento urbano que precisaria ter sido predimensionado com o necessário realismo e não menos necessária prudência.

Em outras palavras: admitiu-se erroneamente, que se bitolaria ao nível desejável o crescimento da cidade. Faltou, por assim dizer, uma previsão quanto ao aspecto quantitativo da problemática, supostamente equacionada, no teoricismo algo balofa dos planos adotados.

### Economistas, Sociólogos e Psicólogos não Opinaram

Considere-se, a propósito, que o planejamento e a construção de Brasília ocorreram no exato momento em que estavam em processo de montagem ou de funcionamento inicial as primeiras fábricas que formariam o parque industrial automobilístico do País.

Se a equipe de planejadores de Brasília — onde, ao que parece, mandaram os arquitetos e engenheiros — tivesse contado, em primeiro plano, também com a participação de economistas, de sociólogos, e de psicólogos, eles, por certo, não teriam deixado de chamar atenção para a imensa mudança que ocorreria nos próximos anos seguintes, em todas as cidades brasileiras, no que dissesse res-

peito à relação *número de veículos/população*, bem como no que se referisse ao comportamento dessa população face ao quadro novo.

A verdade é que os planejadores de Brasília raciocinaram, apenas — e imperdoavelmente, assinala-se — em termos da própria época em que estavam vivendo, incapazes de pressentirem ou de entenderem o impacto dos fatos novos, já emergentes e bem definidos ao final da década de 50, no futuro próximo de uma cidade que imaginavam presa para sempre ao imobilismo simétrico dos desenhos e das maquetes. Uma cidade, enfim, que supunham de todo submissa ao que dela se quisesse fazer.

A simples desconsideração do boom automobilístico que iria ocorrer no País, logo após a inauguração da cidade, levou seus planejadores à adoção de um plano e de uma filosofia urbana ingênuas e inadequadas ao que se aproximaria no caso à idéia da racionalidade.

### Mosaico de Absurdos

Brasília foi, assim, erguida com estrangulamento, em diferentes ponhos de seu tecido urbano: com um terminal de ônibus rodoviários encravado, indevidamente, no próprio centro da cidade, no ponto de encontro das duas asas. Não se previu, tampouco, a construção de uma ferrovia subterrânea ou de superfície, interligando os pontos extremos do Plano Piloto e as cidades-satélites. E quando essa ferrovia tiver de ser construída, vai exigir custosas desapropriações.

E se prosseguirmos na análise, iremos encontrando outras falhas graves. A largura exígua, por exemplo, de uma avenida eminentemente comercial, como são as W-3, Sul e Norte. Mais ainda: o fato de todos os estacionamentos estabelecidos nas áreas comerciais ou junto aos blocos residenciais ou aos edifícios públicos haverem se mostrado logo insuficientes para a demanda de espaço exercida pela frota automobilística matriculada em Brasília. Tudo isso demonstra, à larga, a imprevisão dos planejadores da cidade.

O que se passa, para citar mais um fato concreto, em torno do edifício do Congresso Nacional é uma vergonha, com as muitas dezenas de veículos estacionados nas rampas de acesso ou mesmo em cima da grama, deformando completamente a imagem externa da Casa. Prevejo, para breve, aliás, a completa utilização do tabuleiro inclinado de grama existente na parte fronteira ao prédio, como área de estacionamento.

O automóvel está, assim, transbordando dos acanhados pátios a eles destinados e invadindo outras áreas, numa ampla poluição visual, que já está comprometendo lamentavelmente toda a imagem da cidade.

### Incoerências das Fantasias Arquitetônicas

Mas, as tolices praticadas no planejamento de Brasília não se limitaram ao deficiente equacionamento do trânsito.

Também a concepção adotada para os edifícios públicos e residenciais apresenta numerosos aspectos criticáveis.

Houve, por exemplo, uma excessiva e desnecessária utilização de vidro, cobrindo fachadas inteiras. Isso encareceu as construções e criou problemas na utilização delas.

Como a luminosidade no Planalto é muito grande, e o vidro deixa passar a luz e o calor — houve imediata necessidade de bloquear o excesso de luz com o uso de anteparo de plástico ou de metal. Novas despesas, portanto.

Ora, o mais racional, a meu ver, teria sido a adoção de um sistema que preservasse melhor os interiores da excessiva luz solar, como nas construções marroquinas, e tornasse dispensável a instalação, fora do plano original, marcando de feios calombos negros a face externa de alguns palácios, de aparelhos de refrigeração.

Esse calombos negros podem ser vistos aqui mesmo no edifício do Congresso, e ali do lado, no Palácio dos Arcos, que se pretende ter na conta de uma das maravilhas da arquitetura universal.

Outra falha de alguns edifícios públicos brasilienses — é a inacreditável insuficiência dos elevadores de que dispõem, relativamente à intensidade e ao volume do movimento que apresentam. Faltou, quanto a isso, também um cálculo correto.

O que se passa, por exemplo, com os dois anexos mais antigos deste edifício do Congresso é ilustrativo do que acabo de dizer. Eles foram desenhados e construídos, apenas, para serem vistos de fora, para compor a paisagem — não para serem usados...

Quentes e sem acesso fácil, perigosíssimos no caso de um incêndio, esses anexos da Câmara e do Senado acabaram abandonados, em grande parte, pelos serviços auxiliares das duas Casas — alojados que foram sendo em outros anexos, posteriormente construídos, já sob critérios mais racionais, mas, deformando a unidade primitiva do edifício do Congresso.

E o resultado disso é estarem hoje as duas torres servindo de sede a serviços não-vinculados à estrutura administrativa do Congresso. Estão sendo, pois, subutilizados, considerados seu custo e o fim precípua a que se destinavam.

#### **Brasília, Sorvedouro de Recursos da União Federal**

O que desejo frisar, neste ponto das minhas considerações, é que todas essas falhas de planejamento que ocorreram em Brasília vêm custando caro, a ponto de fazer da cidade um sorvedouro de recursos da União Federal.

As obras faraônicas se sucedem, ante o olhar de uma população perplexa. Ainda há pouco o traçado de pista de uma área da cidade na saída sul do eixo rodoviário — foi modificado, com obras caríssimas, sob a justificativa de melhorar as condições do tráfego.

Ligações da L-2 e das W-3, Sul e Norte, também foram construídas, ao preço de milhões, dentro da mesma idéia invariável de facilitar a circulação de veículos...

Para fazer-se a ligação das duas W-3, assinale-se, foi processada a demolição de uma bonita fonte luminosa e construída outra. Um autêntico festival de despesas, com a União pagando tudo.

Para tirar de cima da Estação Rodoviária o tráfego pesado de veículos, que estava a ameaçar a segurança da construção, fez-se toda uma vasta e onerosa reformulação do plano que presidira à construção daquele terminal de transportes coletivos.

Tratou-se, também, de abrir saídas ao longo de todo o eixo rodoviário sul, alterando-se, não sei se para melhor, no caso, a concepção inicialmente adotada para aquela via.

E agora assiste-se, com espanto, a uma complicada e inestética modificação que está sendo feita nas diversas passagens sob o eixo rodoviário, incluindo-se um novo acesso às pistas laterais.

Essas obras, que não parecem urgentes, devem estar consumindo preciosa fortuna, com a agravante de que sua realização altera a própria harmonia dos locais urbanos onde se inserem, interferindo no traçado das passagens subterrâneas existentes e mutilando de forma imperdoável significativas parcelas de grama das superquadras. Onde fica a racionalidade de tudo isso?

#### **Soluções inspiradas na mentalidade fiscalista**

Outro episódio a focalizar é a estranha solução encontrada para a saturação que estava ocorrendo nos locais de estacionamento do Setor Bancário Sul.

Como havia pouco espaço e muito automóvel, adotou-se o simplório expediente de taxar o estacionamento... O profissional que exerce sua atividade num dos edifícios da área, ou o público que ali comparece para atender a seus interesses cotidianos, está obrigado a despedir mais para usar o seu carro.

E se quiser evitar essa nova despesa, vai estacionar adiante, lotando o estacionamento privativo dos diferentes hotéis ali situados, criando novos congestionamentos. Que, naturalmente, em breve, também serão pagos.

A meu ver, não se resolve um problema à custa da criação de outros. E parecem-me errôneas, outrossim, as soluções que se inspiram pura e simplesmente, na mentalidade *fiscalista*, nessa mentalidade que conduz à invariável criação de novos tributos. Nesse afã de tributar, é esquecido sempre que o público já paga muito e não deveria pagar duas vezes, para poder respirar e locomover-se.

O automobilista já paga, como ninguém ignora, a licença de seu carro. Paga o seguro obrigatório (de discutível eficácia). Paga a taxa rodoviária única (mesmo que não ande em estradas) e está pagando, agora, bastante caro, pela gasolina que consome. Por que, pois, não liberá-lo de outros ônus? Por que a preocupação obsessiva em perseguí-lo e multá-lo, como se ele fosse um *fura-da-lei*?

Afinal, o automóvel é um instrumento de trabalho. Ele é produzido por indústrias instaladas no País e que, não obstante seus desajustes, dão emprego, direta ou indiretamente, a milhões de brasileiros.

Por que, insisto em perguntar, pois, considerar o automobilista um inimigo público? Lembre-se, a propósito, que os automobilistas de Brasília não têm qualquer parcela de culpa nos erros cometidos pelos planejadores da cidade. Seus interesses, como automobilistas, deve-se admitir, são tão respeitáveis quanto os de outros cidadãos desta Cidade ou deste País, que não dispõem de carro próprio.

#### **Anexos ministeriais para expansão burocrática**

Voltando a considerar as insuficiências paradoxais de Brasília, vê-se que se está procurando corrigir mais uma delas à custa de enorme comprometimento de recursos, saídos, como sempre, do Tesouro Nacional.

Refiro-me à construção dos anexos ministeriais. Cada ministério terá o seu, em breve, garantido mais espaço para a expansão burocrática. O que me parece estranhável, no caso, é o fato de não terem construído sedes ministeriais, há 17 anos, que atendessem a essa expansão de serviços que fatalmente iria ocorrer.

#### **Brasília é irreversível**

A construção de Brasília não foi propriamente um erro. Existem vários aspectos positivos na decisão de trazer para o Plano Central do País a Capital da República.

Mas, a decisão de efetivar essa transferência não justifica, por si só, os erros cometidos pelos técnicos incumbidos de executá-la.

De outro lado, os Governos da Revolução encontraram aqui um *fato consumado* e não tiveram outra opção a fazer, senão atender administrativa e financeiramente às necessidades da nova Capital. Pode ser dita, aliás, sem demagogia, que Brasília é, a esta altura, de fato, irreversível.

Mas, exatamente por ser irreversível, devem ser encontrados, a meu ver, meios e soluções que compatibilizem a necessidade de atender à expansão e consolidação da Cidade, com os recursos disponíveis.

Brasília é uma cidade cara, não apenas pelos investimentos que se fazem necessários a seu desenvolvimento urbano, mas, também, pelo próprio custo de sua simples manutenção.

Suas imensas áreas verdes são de manutenção onerosa e difícil. E as grandes obras, permanentemente reclamadas, muitas delas exigindo desapropriações, em decorrência de erros e omissões cometidas por seus planejadores, como tive oportunidade de mostrar em outra parte deste discurso, são verdadeiros desafios a exigirem uma resposta.

De onde sairão, pergunto, esses recursos que irão assegurar, nos próximos anos, o crescimento e a racionalização da cidade?

#### **Onde obter os recursos**

A tendência, bem o sei, é admitir que eles sairão, como até agora sempre saíram, do erário federal. Isto seria ou será, por certo, tecnicamente possível — mas, seria ou será politicamente injusto, no sentido em que a excessiva concentração de investimentos públicos numa cidade administrativa como Brasília, implicaria em prejuízo às demais populações do País, privadas do benefício desses recursos, originários da receita pública federal.

Que se deve, pois, esperar do Poder Público, relativamente a Brasília?

Em primeiro lugar, que seja evitado qualquer tipo de desperdício, de obra suntuária, de obra adiável. Coisas que, infelizmente, hoje, estão acontecendo.

Em segundo lugar, que seja assegurada, em caráter permanente, numa rígida escala de prioridades, a realização de algumas obras que melhorem de fato, em qualquer sentido, as condições urbanas da Capital, beneficiando efetivamente sua população. Mas, esse esforço contínuo de construção, mesmo em nível modesto, exigirá sempre o consumo de elevados recursos, não gerados como se sabe pela receita tributária da cidade.

#### Solução Possível Para Os Impasses

##### Atuais

A chave de uma solução, portanto, consistiria no encontro de meios que garantissem a elevação imediata da receita tributária de Brasília. Meta difícil, sem dúvida, mas, não inatingível.

Ora, esse meios seriam encontrados, a meu ver, no limite em que se viesse a encarar com objetividade duas questões que até hoje permanecem num inexplicável segundo plano, nas preocupações governamentais, no âmbito do Distrito Federal.

A primeira, seria a criação de um distrito industrial em Brasília. A industrialização aqui, desde que contida em certos justos limites, atenuaria o desemprego e a favelização, aumentaria o poder de compra da população e canalizaria recursos para os desnutridos cofres do Governo do Distrito Federal.

Acontece que a implantação de fábricas esbarra, em Brasília, em dois tipos de obstáculo. O primeiro consiste na própria política vigente de manter Brasília com as características de cidade *administrativa* — recebendo de fora todos os produtos necessários ao consumo de sua população.

O segundo obstáculo consiste na dificuldade que as empresas, desejosas de instalar indústrias de grande porte em Brasília, têm encontrado, até hoje, no que se refere ao acesso à terra. Ao encontro da indispensável base física para se instalarem.

Embora viva-se, neste Planalto, cercado de espaços vazios, faltam paradoxalmente áreas disponíveis para que as indústrias vindas de fora possam ficar aqui suas chaminés.

Essa indisponibilidade da terra existente dificulta o progresso da cidade, como é fácil de entender.

Brasília está a exigir uma redefinição governamental, a respeito da propriedade das terras que compõem o Distrito Federal.

Alegou-se, e ainda se repete, é verdade, que toda a área do Distrito Federal é constituída de antigas terras de domínio público, com alguns ocupantes que não detinham títulos legítimos da propriedade.

Pois existem milhares de pessoas que contestam isso, detentores que são de escrituras relativas a terrenos no Distrito Federal com todos os requisitos legais, válidas pois, até prova em contrário.

O interesse desses reclamantes não se contrapõe, a meu ver, ao interesse da União ou do Governo do Distrito Federal.

O eventual reconhecimento desses títulos possibilitará ou possibilizará o imediato lançamento do imposto territorial, numa escala que talvez duplique a atual receita tributária do Governo do Distrito Federal.

Haveria também, a partir daí, maior flexibilidade no comércio imobiliário local, abrindo-se perspectiva, inclusive, à destinação de grandes áreas para fins industriais.

Eis aí, no meu modo de ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um caminho através do qual talvez se viesse a encontrar, a curto prazo, uma fórmula para solucionar os impasses desta cidade difícil. Desta Brasília irreversível. Creio que o assunto está a exigir um estudo imediato do Governo Federal, a bem do interesse público.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Antes de encerrar a presente sessão, designo para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 120, de 1977 (nº 195/77, na origem), de 16 de junho de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SRS. PETRÔNIO PORTELLA E

#### MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### PARECER

#### PARECER Nº 366, DE 1977

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1977 (nº 3.381-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que “concede pensão especial a Esther Madeira da Silva e dá outras providências”.

**Relator: Senador Paulo Brossard**

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei que concede pensão especial a Esther Madeira da Silva e dá outras providências.

Justificando a concessão do benefício, afirma o Senhor Ministro de Estado do Exército em sua Exposição de Motivos que o projeto "concede amparo do Estado a Esther Madeira da Silva, viúva do Tarefeiro de Fabricação, Prosperino da Silva, considerado desaparecido na explosão ocorrida na Fábrica Estréla, em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, em 1º de outubro de 1951".

Salienta-se, ainda, no mesmo documento, que "o extinto, apesar de prestar serviço naquele estabelecimento fabril, não era cadastrado como Funcionário Público, nem contribuía para a previdência. Por esse motivo sua esposa ficou impossibilitada de usufruir dos benefícios da pensão que fazia jus por lei".

A pensão especial mensal equivale a três vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo o benefício intransferível e inacumulável com qualquer outro rendimento recebido dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ficando ressalvado o direito de opção. A extinção do benefício se dará com a morte da beneficiária.

Cabe destacar que as despesas decorrentes da Lei correrão à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Foram cumpridos os dispositivos legais relativos à concessão de benefícios custeados pelo Tesouro Nacional, de modo a permitir a providência que se pretende tomar em favor da viúva de trabalhador desaparecido durante o trabalho, em virtude de explosão ocorrida no estabelecimento fabril pertencente ao Exército Nacional, de quem partiu a proposta da pensão em exame.

Pelas razões expostas, nada tendo a opor ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1977, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1977 — **Saldanha Derzi**, Presidente eventual — **Paulo Brossard**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Lenoir Vargas** — **Dirceu Cardoso** — **Ruy Santos** — **Gilvan Rocha** — **Evelásio Vieira** — **Wilson Gonçalves** — **Mattos Leão** — **Magalhães Pinto** — **Ruy Carneiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 188, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Resolução nº 30, de 1977, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1977. — **Otto Lehmann**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de junho de 1977.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 28 de junho de 1977 para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Milton Cabral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência fica ciente.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Peço a palavra em nome da Liderança, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Liderança da Maioria.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Pela Liderança da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje à tarde, conforme do conhecimento de todos, reuniu-se o Conselho Monetário Nacional, sob a Presidência do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, para uma reavaliação das principais contas do Orçamento Monetário, de modo a manter para o ano em curso as metas básicas fixadas em janeiro.

Dada a natural curiosidade, a expectativa que se criou em torno do assunto, a Liderança da Maioria achou por bem estabelecer que, tão logo cientes nós do resultado dessa reunião, dêssemos conhecimento a este Plenário, e através desta tribuna, ao povo brasileiro, do que ali ficou decidido.

Nota a respeito foi por aquele órgão distribuída, cujos itens principais procuraremos aqui resgatar:

Diz a nota:

O Conselho Monetário Nacional, reunido sob a presidência do Ministro da Fazenda, reavaliou as principais contas do Orçamento Monetário, de modo a manter para o ano em curso as metas básicas fixadas em janeiro.

A expansão dos meios de pagamento no período de janeiro a maio do corrente ano situou-se de 3,9% comparativamente à previsão inicial de 1,2%. A diferença deveu-se ao desvio ocorrido na base monetária e esta atingiu em 31 de maio a Cr\$ 124.261 milhões, excedendo em 3% a cifra prevista no Orçamento Monetário aprovado em janeiro do corrente ano. Esse desvio pode considerar-se, percentualmente, pouco significativo, mas o comportamento das contas que determinam a base monetária deverá ser objeto de especial atenção nos próximos meses.

Nos últimos anos vem-se observando estreita correlação entre as taxas de expansão dos meios de pagamento (medidas em períodos de doze meses) e as taxas de inflação (medidas pelo mesmo critério e com alguns meses de desfasagem). Essa correlação salienta a necessidade de um controle adequado de expansão monetária para o combate à inflação.

Contabilmente, a base monetária é igual à diferença entre as aplicações das Autoridades Monetárias e os Recursos não Monetários por elas captados. Em maio, a base monetária excedeu em Cr\$ 3.571 milhões os valores previstos no Orçamento Monetário aprovado em janeiro. Esse desvio, embora relativamente pequeno, decorreu de duas substanciais diferenças a menos, tanto no Ativo total quanto no passivo não monetário, respectivamente 17.024 milhões de cruzeiros, 20.595 milhões de cruzeiros. Assim o excesso registrado na base monetária não resultou de aplicações além das programadas no orçamento, mas de uma captação de recursos monetários consideravelmente inferior à prevista — principalmente colocação de títulos públicos federais (13.548 milhões a menos) e Recolhimentos Restituição sobre a importação (4.461 milhões a menos).

Cabe notar que nos últimos anos, a relação entre o ativo total das Autoridades Monetárias e a base monetária vem crescendo progressivamente, tendo chegado a 3,8 vezes, em maio último. Essa elevada relação torna a base monetária extremamente sensível a pequenas flutuações percentuais tanto do lado do ativo, como do passivo não monetário das Autoridades. Tal fato pode ser constatado ao observarmos que, nos últimos doze meses, enquanto o total do ativo cresceu 55,2% e o passivo não monetário subiu de 50,4%, a base monetária teve um incremento de 70,5%.

Nos últimos doze meses foi possível conter a expansão dos meios de pagamento em 39,0%, graças à redução do

"multiplicador" (fator que multiplicado pela base monetária nos dá o volume dos meios de pagamento), propiciada pelo aumento do recolhimento compulsório dos bancos comerciais. Tendo em vista que esse recolhimento já atingiu o limite máximo legal de 35,0%, o controle da expansão dos meios de pagamento, ao longo de 1977, dependerá fundamentalmente da moderação da taxa de crescimento da base monetária.

A revisão ora realizada no Orçamento Monetário mantém a meta de expansão de 25% dos meios de pagamento, bem como o saldo previsto da base monetária para o final do ano, de Cr\$ 151.673 milhões.

Admite-se que o passivo não monetário no final do ano venha a situar-se 26.738 milhões de cruzeiros abaixo da previsão inicial, tendo em vista as seguintes reestimativas:

1) na conta "recursos do Tesouro Nacional junto às Autoridades Monetárias", a reprogramação manteve a previsão, de equilíbrio de caixa na execução financeira. Quanto à Dívida Pública, admitiu-se que as operações no mercado aberto fornecerão apenas os recursos necessários para atender ao resgate líquido de ORTN e ao próprio giro das LTN. Com isto, essas operações serão "neutras" no Orçamento Monetário, ao contrário da estimativa inicial, de colocação líquida de títulos, de Cr\$ 18 bilhões. Essa redução visa a adaptar as operações do Banco Central, com títulos da dívida pública, à realidade do mercado, evitando que venham pressionar as taxas de juros de forma indesejável. E por outro lado, permitirá que, as operações de "open-market" sejam conduzidas com flexibilidade operativa, de modo a neutralizar flutuações imprevistas na base monetária ou no "multiplicador".

2) O saldo dos recursos do Fundo do Café, no Banco Central, foi acrescido de Cr\$ 5.751 milhões, ao final de 1977. Este aumento decorre de reestimativa do volume a exportar e das elevações ocorridas nas "quotas de contribuição".

3) O saldo dos recursos captados sob a forma de recolhimento restituíveis sobre importações (Resolução nº 354) foi reduzido de Cr\$ 9.530 milhões em relação ao programa anterior, tendo em vista o comportamento observado até maio.

4) O saldo dos recolhimentos sobre viagens ao exterior (Resolução nº 380) foi elevado em 409 milhões, em decorrência do aumento no valor do recolhimento, de Cr\$ 12.000,00, para Cr\$ 16.000,00.

5) Considerando a reprogramação das aplicações, reduziram-se de Cr\$ 6.568 milhões os aportes do Banco Central ao FUNAGRI.

6) Com relação aos demais recursos não monetários das Autoridades, foi reprogramado um acréscimo líquido de Cr\$ 1.200 milhões, em consequência de reestimativa para mais, nos recursos próprios do Banco do Brasil e do Banco Central do Brasil, de Cr\$ 5.200 milhões, e de menos Cr\$ 1 bilhão nos depósitos a prazo e menos Cr\$ 3 bilhões em "Outros Depósitos".

Tendo em vista a redução de Cr\$ 26.738 milhões no passivo não monetário igual diminuição teve que ser programada nas contas ativas de modo a manter inalterada a previsão da base monetária. Essa redução foi obtida pelas seguintes reestimativas:

1) Absorveu-se integralmente a reserva de contingência fixada no Orçamento Monetário inicial em Cr\$ 23.930 milhões de cruzeiros.

2) Tendo em vista o comportamento até maio, e a previsão de sua evolução normal até dezembro, reestimaram-se os saldos de diversas contas ativas com uma redução líquida de Cr\$ 5.935 milhões de cruzeiros.

3) Reprogramaram-se em menos Cr\$ 3.645 milhões de cruzeiros os repasses do FUNAGRI ao sistema bancário, exceto Banco do Brasil.

4) Comparativamente ao Orçamento Monetário inicial os empréstimos do Banco do Brasil foram aumentados de Cr\$ 6.772 milhões de cruzeiros, ficando seu saldo em 31 de dezembro programado para Cr\$ 303.806 milhões, de acordo com a seguinte discriminação:

Orçamento inicial:	Cr\$ 297.034 milhões
Mais:	
Aplicações adicionais na agricultura	Cr\$ 16.839 milhões
Menos:	
Reduções em programas da agricultura	Cr\$ 7.092 milhões
Menos:	
Reduções em empréstimos a outros setores	Cr\$ 2.975 milhões
Novo saldo	Cr\$ 303.806 milhões

Os empréstimos do Banco do Brasil à agropecuária serão realizados, dentro das operações normais, basicamente através da Carteira de Crédito Rural (CREAI) e mediante repasses de recursos do Banco Central, devendo, ao final de 1977, serem aplicados Cr\$ 160.271 milhões (Cr\$ 150.524 milhões consignados no Orçamento Monetário inicial), ou seja, 39,7% a mais do que em 1976.

O aumento das aplicações do Banco do Brasil, no setor agrícola, principalmente para atender à comercialização do açúcar e do trigo, teve que ser parcialmente compensado em outros setores, como, por exemplo, o comercial. Na realidade, o Banco do Brasil não sofreu cortes de crédito. Devido a uma maior demanda de crédito agrícola e para que haja uma distribuição mais racional para atender a outros setores considerados prioritários em termos de produção e produtividade — custeio, insumos, programas de expansão de áreas plantadas e produtos exportáveis — as autoridades procuraram dar caráter de maior seletividade na distribuição do crédito, adiando temporariamente, alguns investimentos, com reflexos positivos na política de contenção da inflação. Setores como o açucareiro e o tritícola, a partir da aprovação do Orçamento Monetário, em janeiro, obtiveram reforços substanciais de recursos, acima do previsto naquele documento. A compra do trigo nacional da próxima safra, por exemplo, recebeu um incremento, na área do Banco do Brasil, de Cr\$ 3.550 milhões.

Após a revisão do Orçamento Monetário, estima-se que o saldo dos empréstimos dos Bancos Comerciais seja da ordem de Cr\$ 376.782 milhões, com um aumento de Cr\$ 20.912 milhões relativamente às previsões iniciais. Esse aumento decorre basicamente da captação de recursos não monetários. O saldo dos empréstimos dos bancos comerciais ao setor público é estimado em Cr\$ 21.100 milhões, ou seja, Cr\$ 5.150 milhões a mais do que fora previsto, e o saldo dos empréstimos ao setor privado, que está projetado em Cr\$ 354.175 milhões, deverá situar-se Cr\$ 15.762 milhões acima da previsão inicial.

Os bancos comerciais, por sua vez, deverão continuar concedendo grande volume de financiamentos às atividades agropecuárias, com base no esquema da Resolução nº 69, do Banco Central (aplicação mínima de 15% dos depósitos, em crédito agrícola), repasses de recursos do FUNAGRI e refinanciamentos concedidos pelo Banco Central para atendimento ao custeio e comercialização agrícolas. Assim é que os empréstimos à agropecuária, através dos bancos comerciais, deverão encerrar o exercício com um saldo de aplicações de Cr\$ 64.449 milhões (Cr\$ 67.449 milhões previstos no Orçamento original), ou seja, 45,6% superior ao total aplicado no ano passado.

É de observar-se que os empréstimos ao setor agropecuário concedidos pelo sistema bancário, inclusive Banco do Brasil, deverão crescer 41,3%, enquanto que os dirigidos aos demais setores se ampliarão em 39,8%. No Orçamento Mone-

tário original esses percentuais foram previstos em 40,4% e 31,5%, respectivamente.

Para a consecução dos objetivos da reprogramação do Orçamento Monetário, ora procedida, já foram adotadas medidas na esfera administrativa interna do Banco do Brasil e do Banco Central. Essas medidas poderão ser reajustadas, desde que o desempenho do Orçamento Monetário no 2º semestre assim o permita:

Esta, Sr. Presidente, a nota do Conselho Monetário Nacional que tínhamos a trazer, para o conhecimento do Plenário. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, baseando-me no Art. 66 do Regimento Interno, solicito que V. Ex<sup>e</sup> me conceda a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno é o código de nossa Casa.

O Regimento Interno quando regula e fala da sessão ordinária, assim define em seu art. 66:

"Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável".

Mas, Sr. Presidente, quando o Regimento Interno trata de sessão extraordinária, no capítulo 3º — portanto, não está sujeito aos dispositivos que regulam a sessão ordinária — no seu art. 211 estabelece:

"Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações".

Ora, Sr. Presidente, a nossa sessão tem número, a nossa sessão não é ordinária, é extraordinária; e, quando o Regimento fala de sessão extraordinária, fala: "não haverá oradores". Não diz se é Líder, sublíder, Vice-Líder ou assessor de Líder; fala que não haverá oradores, só haverá quando não houver número para deliberações. A nossa tem número, é uma sessão extraordinária; portanto, Sr. Presidente, não comportaria mais que o Líder usasse da palavra para fazer qualquer comunicação, porque esta é uma sessão extraordinária.

Como o Regimento Interno, Sr. Presidente, é o nosso Código, é a nossa Constituição, e respeitá-lo deve ser o nosso dever, o seu respeito deve ser uma das preocupações da magistratura da Casa, então levanto a questão de ordem para que V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, com a sua interpretação, zelando pelo cumprimento do Regimento, não mais permita, daqui para a frente essa ditadura da Liderança que temos aqui, na Casa, para que os Líderes não façam mais uso da palavra em sessão extraordinária quando haja número para votação, seja Líder da ARENA, seja Líder do MDB, porque assim estabelece o Regimento Interno no seu art. 211, quando trata de sessão extraordinária.

É a questão de ordem que envio à compreensão da Mesa, Sr. Presidente, principalmente quando na sessão do Congresso de hoje V. Ex<sup>e</sup> foi o defensor impertérito, ativo, do cumprimento do Regimento de nossa Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Quando assumi a Presidência, já V. Ex<sup>e</sup> estava a formular a questão de ordem, e as informações por mim colhidas foram no sentido de que, ao ser dada a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, só havia 26 Srs. Senadores no plenário, o que configura a hipótese do art. 211. Na primeira parte, está respondido.

Na segunda, que é a concernente à utilização, pela Liderança, da palavra em qualquer oportunidade da sessão, devo esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> que o art. 66 do Regimento Interno não discrimina entre sessões extraordinárias e sessões ordinárias.

No caso do artigo 211, ele fala dos Senadores, de uma maneira geral; é uma norma geral, extensiva aos Senadores. O artigo 66 traz em si uma norma específica, endereçada às Lideranças e condicionada — é verdade que isso não tem sido obedecido — ao fato de a declaração ter natureza inadiável. É uma prerrogativa dos Líderes, considerando-se que eles têm a seu favor a presunção de intérpretes das respectivas bancadas.

Em última instância, para que não se dê a cada Senador essa possibilidade, o que criaria problemas de difícil solução, atribui-se ao Líder a faculdade de usar da palavra para uma comunicação que tenha de fato a nota de inadiável.

Na hipótese nenhuma alusão há a sessão extraordinária ou sessão ordinária, e a norma diz respeito, especificamente, a Líderes. É, pois, uma norma específica, que tem primazia sobre a genérica, como sabe V. Ex<sup>e</sup>.

Evidente que, se esse problema constituir de fato um obstáculo à livre manifestação do Plenário, é um assunto que pode ser revogado através de resolução; por parte dele nenhum obstáculo há nesse sentido.

Cabe-me, entretanto, acrescentar a V. Ex<sup>e</sup> que, após ter assumido à Presidência do Senado, não admiti mais que os Líderes falassem tantas vezes quantas quisessem, numa sessão; limitei em uma vez. E, para tanto, convoquei os dois Líderes ao meu Gabinete e lhes fiz ver que era impossível o uso dessa prerrogativa mais de uma vez em uma sessão. Até porque não se justifica que tenhamos uma incidência tão grande de casos inadiáveis num dia só.

Já há, por conseguinte, sob minha Presidência, uma interpretação restritiva da norma, e que tem sido respeitada sistematicamente pela Mesa e pelas Lideranças.

Creio haver respondido à questão de ordem de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, vencido mas não convencido, ouso, sem querer dialogar com a Mesa, citar a matéria de interpretação de lei. Li o artigo 216 e ele não faz discriminação, seja o orador Líder, seja Senador. Quando a lei não discrimina, não cabe ao intérprete discriminá-la.

Então, Sr. Presidente, cioso de que V. Ex<sup>e</sup> é o maior intérprete do Regimento, desejava recorrer da decisão de V. Ex<sup>e</sup> para a doura Comissão de Justiça, que interpretará, para o cumprimento do Regimento, a questão de ordem que ousei levantar na sessão de hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Aceito o recurso de V. Ex<sup>e</sup>, mas é preciso esclarecer que o argumento invocado por V. Ex<sup>e</sup> vem em meu auxílio, porque não estou discriminando. Não fiz discriminação na norma geral, fiz na norma específica. Estou simplesmente voltado para a norma específica.

Acato o pedido de V. Ex<sup>e</sup>, considerando fundamental que a doura Comissão de Constituição e Justiça, sobre a matéria se pronuncie.

Diz o art. 449:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

Neste caso, tenho a honra de secundar V. Ex<sup>e</sup>, porque o meu interesse não é proteger as Lideranças; é simplesmente ser bom guardião das normas regimentais.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 120, de 1977 (nº 195/77, na origem), de 16 de junho de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 09 minutos).

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1977, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Senhor Ministro Arnaldo Prieto, por ocasião da 63ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho em Genebra, Suíça.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1976, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dá nova redação ao § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 989 e 990, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 296, de 1977), do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1977 (nº 90-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1977), da Emenda

do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1976 (nº 64-C/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao Artigo 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 347, de 1977), que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 348, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1976, do Sr. Senador Fausto Castelo Branco, que inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária, tendo

PARECER, sob nº 106, de 1977, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

## EDITAIS

### EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Wilon Wander Lopes, Técnico Legislativo, Classe "C" do Quadro Permanente do Senado Federal, a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções disciplinares constantes do artigo 440, item II e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de junho de 1977. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

### EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Roberto Pozzatti, Assistente de Plenários, Classe "D" do Quadro Permanente do Senado Federal, a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções disciplinares constantes do artigo 440, item II e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de junho de 1977. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 17ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 de JUNHO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Dirceu Cardoso, Wilson Gonçalves, Accioly Filho, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Otto Lehmann, Heitor Dias,

Osires Teixeira e Mattos Leão, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Orestes Quêrcia e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta:  
1) Projeto de Lei do Senado nº 132/77 — Autoriza o Governo do

Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da rede de ensino de 1º Grau da cidade-satélite da Ceilândia do Distrito Federal. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 01/77 — Regula a locação predial urbana e Projeto de Lei do Senado nº 264/76 — Estabelece limite para reajuste de aluguéis em locações residenciais. Relator: Senador Leite Chaves. Os projetos foram devolvidos pelo Senador Otto Lehmann, a quem fora dada vista, e que oferece voto em separado concluindo pela constitucionalidade e juridicidade e apresenta cinco emendas. Concedida vista ao Sr. Senador Heitor Dias. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 16/77 — Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21-7-71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional, jurídico e boa Técnica Legislativa. (Reformulação do parecer anterior que foi pela prejudicialidade). Concedida vista ao Senador Nelson Carneiro. 4) Projeto de Lei do Senado nº 115/77 — Institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Ofício GP-O-369/70 da Câmara dos Deputados encaminhando mensagens do Sr. Presidente da República, submetendo as contas do Prefeito do Distrito Federal, exercícios de 1962, 1963 e 1965, respectivamente. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão do Distrito Federal. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 58/77 — Dispõe sobre a validação, em caráter excepcional, de curso concluído em escola de nível superior não reconhecida. Relator: Senador Mattos Leão. Parecer: diligência junto ao Ministério da Educação e Cultura. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 110/77 — Inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional. Relator: Senador Mattos Leão. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado. 8) Projeto de Decreto Legislativo nº 05/77 — Aprova as contas da Petrobras Brasileiro S.A. — PETROBRAS e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: arquivamento. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 218/75 — Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 222/75 — Considera dependentes do segurado, para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: prejudicado pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298/76. Aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 298/76 — Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, vencidos os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Mattos Leão e Wilson Gonçalves. 10) Projeto de Lei do Senado nº 79/77 — Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Concedida vista ao Sr. Senador Otto Lehmann. 11) Projeto de Resolução nº 105/76 — Ofício Nº "S" 7/77 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando retificação da Resolução nº 8/77, do Senado Federal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: novo Projeto de Resolução com a retificação solicitada. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 48/77 — Determina medidas sobre as embalagens de detergentes, sabões e outros produtos da espécie, e dá outras providências. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Senadores Helvídio Nunes e Itálvio Coelho. 13) Projeto de Lei do Senado nº 87/77 — Dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Accioly

Filho. 14) Projeto de Lei do Senado nº 89/77 — Dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 15) Projeto de Lei do Senado nº 105/77 — Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores autônomos, pelo Sistema Geral da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional e injurídico. Em discussão, fala o Sr. Senador Heitor Dias. Em votação, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Mattos Leão acompanham o parecer do Relator e os Srs. Senadores Accioly Filho, Heitor Dias, Osires Teixeira e Itálvio Coelho votam contra o Relator. Empatada a votação, o Sr. Presidente desempata votando pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Designado Relator do Vencido o Sr. Senador Heitor Dias. 16) Projeto de Lei do Senado nº 95/77 — Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional. Aprovado, contra os votos dos Srs. Senadores Accioly Filho e Itálvio Coelho. 17) Projeto de Lei do Senado nº 103/76 — Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 88/77 — Dispõe sobre a temporalidade do sigilo estabelecido para os documentos do Estado. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: injurídico e contrário no mérito. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 116/77 — Dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 103/77 — Altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União". Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer, inconstitucional e injurídico. Aprovado. 21) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 117/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.800.000,00. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 22) Projeto de Lei da Câmara nº 45/77 — Estima a receita e fixa a despesa da União, para o exercício financeiro de 1977. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e apovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

### 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1977

Às dez horas do dia quatorze de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista — Presidente, Alexandre Costa, Mattos Leão, Otto Lehmann e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Braga Júnior e Evandro Carreira.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Senador Lourival Baptista passa a Presidência ao Sr. Senador Alexandre Costa — conforme preceituia o parágrafo único do artigo 94 do Regimento Interno —, a fim de relatar favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977, que "aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental

(IMCO)" e o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1977, que "aprova o texto da Resolução A. 319 (IX), aprovada pela IX Assembleia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), em 12 de novembro de 1975, que contém Emenda à Convenção Internacional de 1966 sobre Linhas de Carga".

Colocados em discussão e votação, os pareceres são aprovados por unanimidade.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Senador Lourival Baptista dá continuidade aos trabalhos, oportunidade em que são relatadas as seguintes matérias:

**Pelo Sr. Senador Alexandre Costa:**

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1974, que "altera o Código Brasileiro do Ar";

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1976, que "inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros"; e

Parecer preliminar por audiência ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes —, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de

1977, que "acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em Rodovias Federais e dá outras providências".

**Pelo Sr. Senador Mattos Leão:**

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1977, que "acrescenta ligação rodoviária à BR-470, da relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Submetidos à discussão e votação, os pareceres são aprovados sem restrições.

Por último, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Otto Lehmann, que emite parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1975, que "autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que específica".

Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado, com voto em separado, vencido, do Sr. Senador Lázaro Barboza.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Ruy Carneiro (MDB — PB) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paulo Guerra  
Saldanha Dérzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

## Titulares

## ARENA

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

## MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

## Titulares

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

## MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

## Suplentes

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

## ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard
5. Orestes Querica

## Suplentes

1. Mattos Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

## MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares	Suplentes
ARENA	

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Jessé Freire      | 1. Braga Junior    |
| 2. Ruy Santos        | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas     | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Domicio Gondim  |
| 5. Lourival Baptista |                    |
| 6. Accioly Filho     |                    |
| MDB                  |                    |
| 1. Franco Montoro    | 1. Lázaro Barboza  |
| 2. Orestes Quérica   | 2. Ruy Carneiro    |
| 3. Nelson Carneiro   |                    |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral     | 1. José Guiomard   |
| 2. Domicio Gondim    | 2. Paulo Guerra    |
| 3. Arnon de Mello    | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante   |                    |
| 5. Jarbas Passarinho |                    |
| MDB                  |                    |
| 1. Dirceu Cardoso    | 1. Gilvan Rocha    |
| 2. Itamar Franco     | 2. Franco Montoro  |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	

- |                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora   |
| 2. Otto Lehmann   | 2. Arnon de Mello    |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |
| MDB               |                      |
| 1. Danton Jobim   | 1. Dirceu Cardoso    |
| 2. Adalberto Sena |                      |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	

- |                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Magalhães Pinto | 1. Accioly Filho         |
| 2. Alexandre Costa | 2. Fausto Castelo-Branco |
| 3. Virgílio Távora | 3. Helvídio Nunes        |
| 4. Jessé Freire    | 4. Domicio Gondim        |
| 5. Arnon de Mello  | 5. Jarbas Passarinho     |
| 6. Saldanha Derzi  | 6. Luiz Cavalcante       |
| 7. José Sarney     |                          |
| 8. João Calmon     |                          |
| 9. Augusto Franco  |                          |
| 10. Otto Lehmann   |                          |

MDB

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Danton Jobim    | 1. Marcos Freire     |
| 2. Gilvan Rocha    | 2. Paulo Brossard    |
| 3. Itamar Franco   | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves    |                      |
| 5. Nelson Carneiro |                      |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	

- |                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Altevir Leal          | 1. Saldanha Derzi  |
| 2. Ruy Santos            | 2. Itálvio Coelho  |
| 3. Cattete Pinheiro      | 3. Osires Teixeira |
| 4. Fausto Castelo-Branco |                    |
| 5. Lourival Baptista     |                    |

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha   | 2. Ruy Carneiro   |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| 1. José Guiomard      | 1. Alexandre Costa |
| 2. Vasconcelos Torres | 2. Braga Junior    |
| 3. Virgílio Távora    | 3. Dinarte Mariz   |
| 4. Augusto Franco     |                    |
| 5. Milton Cabral      |                    |
|                       | MDB                |
| 1. Adalberto Sena     | 1. Agenor Maria    |
| 2. Benjamim Farah     | 2. Dirceu Cardoso  |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| 1. Lenoir Vargas  | 1. Alexandre Costa  |
| 2. Accioly Filho  | 2. Gustavo Capanema |
| 3. Augusto Franco | 3. Mattos Leão      |
| 4. Heitor Dias    |                     |
| 5. Saldanha Derzi |                     |
|                   | MDB                 |
| 1. Benjamim Farah | 1. Danton Jobim     |
| 2. Itamar Franco  | 2. Lázaro Barboza   |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Alexandre Costa   | 1. Otto Lehmann     |
| 2. Luiz Cavalcante   | 2. Teotônio Vilela  |
| 3. Braga Junior      | 3. Wilson Gonçalves |
| 4. Lourival Baptista |                     |
| 5. Mattos Leão       |                     |
|                      | MDB                 |

- |                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Lázaro Barboza    |
| 2. Evelásio Vieira  | 2. Roberto Saturnino |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		G.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26**  
**439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

# REGISTROS PÚBLICOS

## nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas**

**Preço: Cr\$ 30,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**  
**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**